

**Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

**DIRETORIA-EXECUTIVA**

**PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO**

1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO

4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA

2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

**CONSELHO FISCAL****EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURIÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

**SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**
**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00001/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS COM FLORES (ADULTO E INFANTIL), SERVIÇO DE TRANSLADO FÚNEBRE, PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2022. DOTAÇÃO: 02.080–SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL 02080.08.244.1027.2126 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 3390320000 500 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 02080.08.244.2005.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 3390390000 500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00037/2022 - 24.03.22 - FUNERARIA E FLORICULTURA JESUS DE NAZARÉ LTDA - R\$ 179.350,00.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Zioreth Ribeiro Placido Castro  
**Código Identificador:808F53B1**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1.057, DE 5 DE ABRIL DE 2022.**
**Gabinete do Prefeito****LEI Nº 1.057, DE 5 DE ABRIL DE 2022.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alocar recursos do Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo, em conta corrente específica, a título de garantia de financiamentos concedidos por instituições financeiras, em convênio com a Sociedade de Garantia de Crédito da Paraíba – GARANTIPARAIBA.

**Art.1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos do Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo em conta corrente específica, a título de garantia de financiamentos concedidos por instruções financeiras, em convênio com a **Sociedade de Garantia de Crédito da Paraíba – GARANTIPARAIBA.**

**Art. 2º** Fica o Executivo municipal autorizado a alocar em conta corrente bancária específica em nome do Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo, no ano de 2022, recursos no valor de até R\$ 100.000,00 (cento mil reais), a título de garantia de financiamentos a serem concedidos por instituições financeiras, em convênio com a GARANTIPARAÍBA, para os seguintes fins:

**I** – realização de investimentos, para microempreendedores individuais das áreas fabril, de comércio e de prestação de serviços;  
**II** – capital de giro, para empresas classificadas como microempresas, pequenas empresas e microempreendedores individuais; e,  
**III** – fomento de suas atividades, para produtores da agricultura familiar que estejam incluídos em, pelo menos, um dos seguintes Programas:

**a)** de Aquisição de Alimentos em âmbito federal e municipal (PAA Federal e PAA Municipal ); ou,  
**b)** de Agricultura de Precisão no Município.

§ 1º A garantia referida no caput deste artigo tem por objetivos:

**I** – fomentar o desenvolvimento local e regional, mediante estímulo à ampliação do acesso ao crédito para microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas e produtores da agricultura familiar, com atuação no âmbito do Município de Cabaceiras;  
**II** – possibilitar o incremento de outros benefícios, como suporte técnico e gerencial e menores taxas de juros em função da diluição do risco; e,  
**III** – viabilizar o desenvolvimento de uma cultura associativa entre os beneficiários.

§ 2º Os recursos de que trata o caput deste artigo somente serão utilizados em caso de eventual inadimplência por parte dos beneficiários referidos em seus incisos relativamente as parcela ( s ) de financiamento por eles obtido perante a rede bancária conveniada com a GARANTIPARAIBA.

§ 3º Para os efeitos desta Lei, são micro e pequenas empresas aquelas assim consideradas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou sua sucedânea.

**Art. 3º** A utilização dos recursos mencionados no artigo anterior dependerá da existência de Termo de Parceria firmado entre o Município de Cabaceiras e a GARANTIPARAIBA, no qual serão estabelecidas a forma e as condições de aplicação daqueles valores.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 5 de abril de 2022; 186 anos de Emancipação Política.

**Publique – se e cumpra – se.**

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:F91DCA6B

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 1.059, DE 5 DE ABRIL DE 2022.**

**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 1.059, DE 5 DE ABRIL DE 2022.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a câmara municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atendimento as despesas a serem realizadas com os recursos do convênio 171/2021 firmado com o Governo do Estado da Paraíba, na seguinte proporção:

RECURSOS DO CONVÊNIO R\$ 150.000,00

§ 1º A destinação dos recursos de que trata o caput do artigo, serão direcionados a execução de investimentos no município na área do Ensino Fundamental para desenvolvimento do Plano de Ação: AQUISIÇÃO DE 50 (cinquenta) COMPUTADORES PARA A REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO.

§ 2º Para atender a classificação funcional programática das despesas previstas nesta lei, o crédito especial de que trata o artigo primeiro, obdecerá as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.501 - SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTES  
FUNÇÃO – 12 - Educação  
SUB FUNÇÃO: - 361 – Ensino Fundamental  
PROGRAMA: - 1006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
PROJETO ATIVIDADE: - 1031 – Aquisição de Equipamentops de informática  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52  
FONTE DE RECURSOS: - 1571.0000 – Transferencia de Coinvênios Estaduais  
VALOR: R\$ 150.000,00.

**Art. 2º** Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial o produto de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento financiadas com recursos ordinários, o produto de excesso de arrecadação ou ainda o produto do superavit financeiro apurado no exercício anterior segundo as prescrições contidas nos incisos II e III, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320 / 64.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 5 de abril de 2022; 186 anos de Emancipação Política.

**Publique – se e cumpra – se.**

**TIAGO MARCONE CASTRO ROCHA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:126E437D

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 1.058, DE 5 DE ABRIL DE 2022.**

**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 1.058, DE 5 DE ABRIL DE 2022.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a câmara municipal aprova e Eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial no montante de R\$ 242.694,00 (duzentos e quarenta e dois mil seiscientos e noventa e quatro reais), para atendimento as despesas a serem realizadas com os recursos do convênio 604 / 2021 firmado com o Governo do Estado da Paraíba, na seguinte proporção:

RECURSOS DO CONVÊNIO R\$ 200.000,00  
CONTRAPARTIDA R\$ 42.694,00

§ 1º A destinação dos recursos de que trata o caput do artigo, serão direcionados a execução de investimentos no município na área do Ensino Fundamental para desenvolvimento do Plano de Ação: **AQUISIÇÃO DE 03 KITS DE LABORATÓRIO PARA CIÊNCIA DA NATUREZA**, a ser implantado na EMEF Abdias Aires de Queiroz.

§ 2º Para atender a classificação funcional programática das despesas previstas nesta lei, o crédito especial de que trata o artigo primeiro, obdecerá as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.501 - SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTES  
FUNÇÃO – 12 - Educação  
SUB FUNÇÃO: - 361 – Ensino Fundamental  
PROGRAMA: - 1006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
PROJETO ATIVIDADE: - 1030 – Aquisição de Equipamentops laboratoriais  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52  
FONTE DE RECURSOS: - 1571.0000 – Transferencia de Coinvênios Estaduais  
VALOR: R\$ 200.000,00  
FONTE DE RECURSOS: - 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos

VALOR: R\$ 42.694,00

**Art. 2º** Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial o produto de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento financiadas com recursos ordinários, o produto de excesso de arrecadação ou ainda o produto do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo as prescrições contidas nos incisos II e III, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320 / 64.

**Art. 3º** Revogam - se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 5 de abril de 2022; 186 anos de Emancipação Política.

**TIAGO MARCONE CASTRO ROCHA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**C2D7D7BC

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 957, DE 4 DE ABRIL DE 2022.**

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA nº 957, DE 4 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a recomposição do Grupo de Agentes de Desenvolvimento Local e determina outras providências correlatas.

**O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em consonância ainda com o art. 38 constante na Lei Complementar Municipal nº 02 / 2014, alterada por meio da Lei Complementar nº 04, de 30 de maio de 2017,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** O Grupo de Agentes de Desenvolvimento Local, passa a vigorar com a composição abaixo discriminada:

**I** - Rômulo José de Farias Lima Rolim - matrícula nº 550588 - 7 - admissão: 4 / 02 / 2015 – cargo: Subsecretário de Administração;

**II** – Alisson Feitosa da Costa – Cargo: Coordenador da Casa do Empreendedor e Centro de Capacitação Continuada; e,

**III** - Bruna de Farias Barbosa – cargo: Assistente Administrativa.

**Art. 2º** Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar em suas Fichas Funcionais, a presente decisão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando – se a Portaria nº 845, de 13 de abril de 2021.

**Publique - se e cumpra - se.**

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**545627E9

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

**Nome:** Félix Cleber da Costa Pereira

**Função:** Conductor de Veículo (ônibus Escolar)

**Dias, horários e carga horária:** Segundas às sextas. Das 6h30 às 12h30.

**Remuneração:** R\$ 1.268,47

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Período:** 8 / 02 até o final do ano letivo.

**Nome:** José Tarcísio de Sousa Araújo

**Função:** Conductor de Veículo (ônibus Escolar)

**Dias, horários e carga horária:** Segundas às sextas. Das 6h30 às 12h30.

**Remuneração:** R\$ 1.212,00

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Período:** 8 / 02 até o final do ano letivo.

**Publicado por:**

José Djanilson Galdino de Farias

**Código Identificador:**62477355

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 322, DE 5 DE ABRIL DE 2022.**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO nº 322, DE 5 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental do município de Cabaceiras.

**O Prefeito Constitucional do município de Cabaceiras, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, IV e 64, VII, constantes na Lei Orgânica Municipal e, levando – se em consideração adicionalmente o disposto no nas Leis Federais que dispõem sobre o tema,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, que se realizará no próximo dia 25 de abril ( Segunda - Feira ), a partir das 8h30, no prédio da Câmara de Vereadores, em caráter presencial.

**Art. 2º** A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental terá como tema: “ A política de Saúde Mental como direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantias dos serviços da atenção psicossocial no SUS. “

**Parágrafo único.** Para efeito do caput deste artigo, as pré – conferências serão promovidas nos próximos dias 11,12 e 13, nas unidades de saúde.

**Art. 3º** Caberá a Secretária Municipal de Saúde, proceder com os atos complementares e necessários ao cumprimento desta convocação, ouvindo o Conselho Municipal de Saúde, incluindo-se a constituição e designação da Comissão Especial Organizadora.

**Art. 4º** A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental do município de Cabaceiras será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou na sua ausência pelo ou impedimento eventual, pelo substituto designado.

**Art. 5º** O regulamento desta Conferência será apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovado em plenária inicial.

**Art. 6º** As despesas com a organização e realização da mencionada Conferência serão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 5 de abril de 2022; 186 anos de Emancipação Política.

**Publique – se e cumpra –se.**

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

José Djanilson Galdino de Farias

**Código Identificador:**78638D76

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 322, DE 5 DE ABRIL DE 2022.**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO nº 322, DE 5 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental do município de Cabaceiras.

**O Prefeito Constitucional do município de Cabaceiras, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, IV e 64, VII, constantes na Lei Orgânica Municipal e, levando – se em consideração adicionalmente o disposto no nas Leis Federais que dispõem sobre o tema,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, que se realizará no próximo dia 25 de abril ( Segunda - Feira ), a partir das 8h30, no prédio da Câmara de Vereadores, em caráter presencial.

**Art. 2º** A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental terá como tema: “ A política de Saúde Mental como direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantias dos serviços da atenção psicossocial no SUS. “

**Parágrafo único.** Para efeito do caput deste artigo, as pré – conferências serão promovidas nos próximos dias 11,12 e 13, nas unidades de saúde.

**Art. 3º** Caberá a Secretária Municipal de Saúde, proceder com os atos complementares e necessários ao cumprimento desta convocação, ouvindo o Conselho Municipal de Saúde, incluindo-se a constituição e designação da Comissão Especial Organizadora.

**Art. 4º** A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental do município de Cabaceiras será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou na sua ausência pelo ou impedimento eventual, pelo substituto designado.

**Art. 5º** O regulamento desta Conferência será apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovado em plenária inicial.

**Art. 6º** As despesas com a organização e realização da mencionada Conferência serão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 5 de abril de 2022; 186 anos de Emancipação Política.

**Publique – se e cumpra –se.**

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

José Djanilson Galdino de Farias

**Código Identificador:**72E57F36

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS CONTEMPLADOS  
NO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA - 2022**

**RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS CONTEMPLADOS  
NO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA - 2022**

	NOME
01	ALINE SOARES NUNES
02	BERNARDO DE FARIAS ROCHA
03	CELTON PORTO RAMOS
04	CLARISSE FAUSTINO SIMÕES
05	CRISTIANA PEREIRA BATISTA
06	DANIEL KENNYD AUGUSTO DE MELO

07	EDUARDA CAMILLE FARIAS LIMA
08	ISAÍAS DA SILVA SANTOS
09	LUCAS DE FARIAS LIMA
10	LUÍS HENRIQUE ANDRADE MENDES
11	MARIA FERNANDA ARAÚJO
12	MARIA HELENA MENDES DE ALBUQUERQUE
13	PEDRO HENRIQUE FARIAS DE SOUSA
14	TADEU MEIRA MACEDO
15	VALQUIRIA DOS SANTOS SILVA
16	YASMIN RAMOS DE SOUZA
17	YGHOR TADEU CAVALCANTE DE FARIAS RAMOS

**\*\*\* OBSERVAÇÃO:** Informamos que todos os candidatos contemplados precisam apresentar os seus dados bancários do dia 06/04/2022 até 12/04/2022, no horário das 08h às 13h no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Av. 04 de junho, Centro, para que sejam feitos os referidos Termos de Compromisso.

**Publicado por:**

José Djanilson Galdino de Farias

**Código Identificador:**3D03D5C7

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 – PMC; Nº 101/2022 – PMC; Nº 102/2022 – PMC; Nº 103/2022 – PMC Nº 104/2022 – PMC; Nº 105/2022 – PMC; Nº 106/2022 – PMC; Nº 107/2022 – PMC.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO (FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS) PARA TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2022 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2022 – PMC

**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022 – 02.000 GABINETE DO PREFEITO; 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS; 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO; 12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA; 13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER; 14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CLASSIFICAÇÃO: 04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04.123.2001.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%; 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE; 12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; 12.366.1009.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%; 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE; 12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%; 12.368.1009.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO;

10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS; 10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO-CAPS- CER-SAMU- UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS; 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS; 10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUS; 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - SUS - NAS - PMAQ - SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE - ACS - SAÚDE BUCA; 04.122.2001.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 04.122.1014.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 08.243.1014.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 08.244.1014.2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 08.244.1014.2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV; 08.244.1014.2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS; 08.244.1014.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; 14 244.1014.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA; 08.244.1014.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE; 04.122.2001.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA; 04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO; 04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA; 27.812.2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER; 15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ELEMENTO DE DESPESA: 000242 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:** DE 30/03/2022 A 30/03/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ:

08.943.227/0001-82

Nº 100/2022 - PMC - **CONTRATADO: COMERCIAL**

**VANGUARDEIRA EIRELI ME** - CNPJ: 10.942.831/0001-36,

ganhadora dos itens 09, 10, 65, 84, 90, 92, 99, 153, 158, 182, 183,

210, 211, 212, 213, 214, 215, 229, 232, 233, 234, 235, 237, 238, 252,

274, 284, 285, 286, 287, 288, 295, 301, 306, 312, 339 e 342 - Valor;

Nº 102/2022 - PMC - **IZAURA PEREIRA RAMALHO** - CNPJ:

02.110.599/0001-41, ganhadora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08,

11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30,

31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49,

50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72,

74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 96,

97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111,

112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125,

127, 128, 129, 130, 131, 132, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144,

145, 148, 149, 150, 152, 154, 155, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 168,

169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 184, 185, 186,

187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200,

202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 216, 217, 222, 223, 224, 225,

230, 231, 236, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249,

250, 251, 253, 254, 255, 256, 257, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266,

267, 268, 269, 272, 273, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283,

289, 290, 291, 292, 293, 294, 297, 298, 299, 300, 302, 304, 305, 307,

308, 309, 310, 313, 314, 317, 318, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326,

329, 330, 331, 332, 334, 335, 336, 337, 338, 340, 341, 343, 345, 346, 348, 349, 350, 351, 352 e 353 - Valor total de R\$ 860.819,48 (oitocentos e sessenta mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos); Nº 103/2022 - PMC - **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** - CNPJ: 18.274.923/0001-05, ganhadora dos itens 271 e 303 - Valor total de R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais); Nº 104/2022 - PMC - **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA** - CNPJ: 20.784.313/0001-95, ganhadora dos itens 07, 327 e 328 - Valor total de R\$ 5.521,00 (cinco mil quinhentos e vinte e um reais); Nº 106/2022 - PMC - **SOLVEBRAZ INDUSTRIA DE TINTAS LTDA** - CNPJ: 32.652.872/0001-20, ganhadora do item 319 - Valor total de R\$ 19.520,00 (dezenove mil quinhentos e vinte reais); Nº 107/2022 - PMC - **SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA** - CNPJ: 42.883.960/0001-97, ganhadora dos item 296 - Valor total de R\$ 1.229,00 (um mil duzentos e vinte e nove reais).

**Publicado por:**

Ilo Istênio Tavares Ramalho

**Código Identificador:**A07A4025

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
00013/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Ação e Promoção Social do município. Data e Local: 20 de Abril de 2022 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.condado.pb.gov.br> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Condado-PB, 05 de Abril de 2022.

**KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Francisca Lidiane Alves da Silva

**Código Identificador:**FE162F63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
00014/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas em geral e acessórios, com fornecimento parcelado, para manutenção de bens imóveis do município de Condado. Data e Local: 20 de Abril de 2022 às 10:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.condado.pb.gov.br> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Condado-PB, 05 de Abril de 2022.

**KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Francisca Lidiane Alves da Silva

**Código Identificador:**B926805D

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA**

**SETOR LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 011**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 00011/2022**

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 00011/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais hospitalares, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Juarez Távora.

**EMPRESAS VENCEDORAS:** L G PRODUTOS NHOSPITALARES LTDA – item 09 – R\$ 3,13, item 11 – R\$ 139,00, item 12 – R\$ 139,00, item 13 – R\$ 3,60, item 15 – R\$ 5,70, item 16 – R\$ 7,45, item 21 – R\$ 0,76, item 28 – R\$ 1,35, item 31 – R\$ 7,54, item 34 – R\$ 22,00, item 57 – R\$ 1,90, item 58 – R\$ 2,60, item 62 – R\$ 1,15, item 70 – R\$ 6,65, item 73 – R\$ 8,80, item 83 – R\$ 31,00, item 84 – R\$ 31,00, item 85 – R\$ 8,00, item 87 – R\$ 72,00, item 92 – R\$ 0,37, item 105 – R\$ 3,30, item 106 – R\$ 3,30, item 107 – R\$ 3,30, item 108 – R\$ 3,30, item 109 – R\$ 3,30, item 110 – R\$ 0,80, item 111 – R\$ 1,10, item 112 – R\$ 0,80, item 114 – R\$ 1,10, item 115 – R\$ 0,80, item 116 – R\$ 1,10, item 117 – R\$ 0,80, item 118 – R\$ 1,10, item 119 – R\$ 0,80, item 120 – R\$ 1,10, item 121 – R\$ 0,80, item 122 – R\$ 1,10, item 123 – R\$ 0,80, item 124 – R\$ 1,10, item 125 – R\$ 1,10, item 131 – R\$ 4,50 e item 132 – R\$ 28,00, totalizando R\$ 21.174,10 (Vinte e um mil cento e setenta e quatro reais e dez centavos); EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – item 17 – R\$ 29,00 e item 82 – R\$ 10,60, totalizando R\$ 5.690,00 (Cinco mil seiscentos e noventa reais); MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA – item 72 – R\$ 6,18 e item 89 – R\$ 91,40, totalizando R\$ 3.483,60 (Três mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos); e SUPREMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – item 01 – R\$ 4,99, item 02 – R\$ 4,42, item 03 – R\$ 9,69, item 04 – R\$ 8,91, item 05 – R\$ 9,54, item 06 – R\$ 10,39, item 07 – R\$ 5,79, item 08 – R\$ 9,99, item 10 – R\$ 3,93, item 14 – R\$ 3,39, item 18 – R\$ 43,00, item 19 – R\$ 4,50, item 20 – R\$ 47,79, item 22 – R\$ 0,71, item 23 – R\$ 0,77, item 24 – R\$ 0,76, item 25 – R\$ 0,74, item 26 – R\$ 0,78, item 27 – R\$ 1,04, item 29 – R\$ 15,92, item 30 – R\$ 5,69, item 32 – R\$ 0,34, item 33 – R\$ 7,69, item 35 – R\$ 1,07, item 36 – R\$ 1,13, item 37 – R\$ 1,42, item 38 – R\$ 2,06, item 39 – R\$ 0,26, item 40 – R\$ 8,99, item 41 – R\$ 8,99, item 42 – R\$ 0,89, item 43 – R\$ 0,89, item 44 – R\$ 0,89, item 45 – R\$ 87,45, item 46 – R\$ 225,99, item 47 – R\$ 241,00, item 48 – R\$ 282,90, item 49 – R\$ 63,16, item 50 – R\$ 63,16, item 51 – R\$ 63,16, item 52 – R\$ 95,00, item 53 – R\$ 39,00, item 54 – R\$ 39,00, item 55 – R\$ 39,00, item 56 – R\$ 39,00, item 59 – R\$ 8,90, item 60 – R\$ 7,49, item 61 – R\$ 7,49, item 63 – R\$ 9,99, item 64 – R\$ 6,09, item 65 – R\$ 26,69, item 66 – R\$ 26,69, item 67 – R\$ 26,69, item 68 – R\$ 26,69, item 69 – R\$ 26,69, item 71 – R\$ 4,89, item 74 – R\$ 1,09, item 75 – R\$ 0,99, item 76 – R\$ 0,89, item 77 – R\$ 0,89, item 78 – R\$ 15,99, item 79 – R\$ 15,99, item 80 – R\$ 15,99, item 81 – R\$ 15,99, item 86 – R\$ 6,47, item 88 – R\$ 47,00, item 90 – R\$ 25,11, item 91 – R\$ 22,69, item 93 – R\$ 0,45, item 94 – R\$ 15,99, item 95 – R\$ 13,49, item 96 – R\$ 0,26, item 97 – R\$ 0,26, item 98 – R\$ 0,26, item 99 – R\$ 0,26, item 100 – R\$ 0,54, item 101 – R\$ 0,27, item 102 – R\$ 0,24, item 103 – R\$ 0,44, item 104 – R\$ 0,25, item 113 – R\$ 0,56, item 126 – R\$ 0,60, item 127 – R\$ 0,62, item 128 – R\$ 0,65, item 129 – R\$ 0,92 e item 130 – R\$ 12,29 , totalizando R\$ 295.171,00 (Duzentos e noventa e cinco mil cento e setenta e um reais).

Juarez Távora, 5 de abril de 2022.

**MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Marcus Aurélio Duarte Silva  
**Código Identificador:**71086889

**SETOR LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO 01**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Extrato do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 13/2022, Dispensa de Licitação n.º 002/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e a empresa KI CONSTRUTORA LTDA-ME. Objeto: alterar a Cláusula Terceira, **da Origem dos Recursos**, que passa a ter a seguinte redação: O pagamento da Obra será efetuado

pela Prefeitura Municipal de Juarez Távora, com recursos oriundos das seguintes Classificações Orçamentária: 02.16.15.451.3006.1017-449051. Fontes de Recursos: FPM, ICMS, DIVERSOS e 1.700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – Emenda Parlamentar Individual - Recursos do Exercício Corrente.

Juarez Távora(PB), 30 de março de 2022.

**WILSON EVANGELISTA FEITOSA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcus Aurélio Duarte Silva  
**Código Identificador:**116C8BCF

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE**  
**PREÇOS N.º 005/2022**

A Prefeitura de Livramento /PB, vem através de seu Presidente da CPL e nos termos do Art. 109 inciso 3º, da Lei 8.666/93, tornar público para conhecimento dos interessados, a interposição de Recurso Administrativo contra o julgamento da habilitação da **Tomada de Preços N.º 005/2022**, protocolado no dia 05/04/2022 através do endereço eletrônico: pmllicitacoes@gmail.com, pela pessoa jurídica: Bellfort Construtora Ltda, CNPJ: 29.495.357/0001-70. **Informação da CPL para os licitantes:** Fica suspenso por tempo indeterminado a Sessão Pública (abertura dos envelopes proposta de preços) que seria realizada às **10h:30min** (dez horas e trinta minutos) do dia **12/04/2022**, para maiores informações os interessados poderão comparecer na sala da CPL, das 08h:00mn (oito horas) às 12h:00mn (doze horas). **Cópia do recurso:** Poderá ser retirada através do endereço eletrônico [www.prefeituradelivr@gmail.com](mailto:www.prefeituradelivr@gmail.com). Livramento-PB, 05 de abril de 2022.

**JACÉ ALVES DE OLIVEIRA**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**7646EDE1

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 176/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 063/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLAS DA ZONA RURAL E CENTROS MUNICIPAIS DE REFERÊNCIA ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

Com base nas informações constantes no Processo n.º. 176/2022, referente à Dispensa de Licitação n.º. 063/2022, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA**, inscrito no CNPJ n.º: **03.546.167/0001-40**, com endereço na Rua: Rua Juvêncio Lúcio, n.º 343, Bairro Belo Horizonte, neste ato representado legalmente pela Sra. **CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA**, brasileira, CPF: 694.419.444-91. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretária Municipal de Educação de Patos/PB, no valor total de **R\$ 49.563,00 (QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS)**, conforme

justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 04 de abril de 2022.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Educação de Patos/PB  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Rachel da Costa Medeiros  
**Código Identificador:**B9833C39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 176/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 063/2022**  
**CONTRATO Nº: 1461/2022**  
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATADO: CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA.**  
**CNPJ nº: 03.546.167/0001-40**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLAS DA ZONA RURAL E CENTROS MUNICIPAIS DE REFERÊNCIA ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 49.563,00 (QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será determinada a contar da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.  
**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.  
**Fundamento Legal:** nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos - PB, 04 de abril de 2022.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Educação de Patos/PB  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Rachel da Costa Medeiros  
**Código Identificador:**0DD649F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 1.454/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**  
**CONTRATO Nº 1.454/2022**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.**  
**CONTRATADO: C PINHEIRO CIA LTDA.**  
**CNPJ: 09.286.691/0001-06.**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.**  
**VALOR DO CONTRATO: R\$ 585.830,85 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.  
**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 04 de Abril de 2022.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Renato Montero Campos  
**Código Identificador:**5F822E11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 1.455/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**  
**CONTRATO Nº 1.455/2022**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.**  
**CONTRATADO: CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**  
**CNPJ: 20.721.561/0001-97.**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.**  
**VALOR DO CONTRATO: R\$ 577.349,47 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.  
**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.  
**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 04 de Abril de 2022.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Renato Montero Campos  
**Código Identificador:**9AA29139

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COLCHÕES E ARTIGOS PARA CAMA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.**

O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de

contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa, JB CARDOSO SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 17.918.110/0001-30, vencendo nos seguintes itens, 002, 003, 004 e 006, com valor final de 14.400,00.

- Empresa, UNIMIXX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 02.393.076/0001-50, vencendo nos seguintes itens, 001 e 005, com valor final 34.400,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Patos – PB, 05 de abril de 2022.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Robeivaldo de Andrade Leite

Código Identificador:CF46AA2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 003/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RELATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2022**

**DO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDERES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO:**

Foi entregue a documentação para credenciamento até essa data os seguintes interessados:

AMANDA KERWELLE GOMES DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ de nº 41.445.052/0001-59  
AMANDA RIANY MEDEIROS DA SILVA inscrita no CNPJ de nº 44.857.950/0001-02  
ANA PAULA FERNANDES DA SILVA inscrita no CNPJ de nº 45.519.192/0001-85  
ANALTIDES ALVES DE ALMEIDA inscrita no CNPJ de nº 18.447.801/0001-65  
ANDERSON AMARO CANDEIA inscrita no CNPJ de nº 45.503.030/0001-59  
CLAUDIA DE SOUSA CLAUDIANO inscrita no CNPJ de nº 45.406.738/0001-91  
DEMOSTHENES RIBEIRO ALVES inscrita no CNPJ de nº 45.455.338/0001-76  
DEUZINEIDE LIMA DOS SANTOS inscrita no CNPJ de nº 41.313.519/0001-07  
EDIJANIA DE OLIVEIRA ALVES inscrita no CNPJ de nº 45.457.318/0001-34  
ELIANE MIRANDA DOS SANTOS inscrita no CNPJ de nº 45.584.791/0001-82  
ERIC JARUZO CRISPIM inscrita no CNPJ de nº 45.723.826/0001-17  
FABIOLA COSTA DE FIGUEIREDO inscrita no CNPJ de nº 45.449.696/0001-76  
FELIPE SOUZA ARAUJO inscrita no CNPJ de nº 45.574.108/0001-26  
FRANCILENE SOARES PAULINO inscrita no CNPJ de nº 45.503.667/0001-45

GABRIEL GONÇALVES TAVARES inscrita no CNPJ de nº 45.258.382/0001-96  
GILDERLAN FERREIRA LIMA inscrita no CNPJ de nº 45.239.615/0001-03  
ILKERLYSON DELFINO DINIZ inscrita no CNPJ de nº 41.447.737/0001-34  
IOLANDA DA SILVA BASTO inscrita no CNPJ de nº 45.098.294/0001-74  
JOSE ANTONIO NASCIMENTO MORAIS inscrita no CNPJ de nº 45.349.371/0001-11  
JOSE GEDELVAN NUNES SOARES inscrita no CNPJ de nº 19.051.969/0001-10  
JOSIVALDO NOBERTO DA SILVA inscrita no CNPJ de nº 45.538.127/0001-05  
LEOMARA HIPÓLITO ARAÚJO inscrita no CNPJ de nº 43.372.183/0001-89  
LÚCIA DE FÁTIMA NUNES DE LIMA inscrita no CNPJ de nº 41.512.444/0001-93  
MARIA ANAZUILA COSTA OLIVEIRA inscrita no CNPJ de nº 45.751.669/0001-53  
MARIO JOSE VILAR inscrita no CNPJ de nº 45.516.437/0001-10  
MAYARA COSTA DE LUCENA inscrita no CNPJ de nº 41.347.377/0001-07  
MAYARA SANTIAGO MONTEIRO inscrita no CNPJ de nº 41.528.987/0001-07  
MICHELLY GONÇALVES SILVA inscrita no CNPJ de nº 45.350.557/0001-90  
NADIELLY JULLY DE ARAUJO NORBERTO DIAS inscrita no CNPJ de nº 41.485.367/0001-20  
PATRICIA FIGUEIREDO DE AZEVEDO inscrita no CNPJ de nº 45.573.681/0001-15  
RITA GISELE DA SILVA BEZERRA inscrita no CNPJ de nº 45.517.404/0001-95  
RYAN COSTA SILVA inscrita no CNPJ de nº 43.468.291/0001-50  
TEOTONIO ALVES CAVALCANTE NETO inscrita no CNPJ de nº 45.334.080/0001-50

A qual foi analisada a documentação e feito o julgamento.

**DA CONCLUSÃO**

A CPL reuniu-se para ser realizada a análise da documentação e após concluída a análise conforme Edital, relato a seguir o resultado

**CREDENCIADOS:**

AMANDA KERWELLE GOMES DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ de nº 41.445.052/0001-59  
AMANDA RIANY MEDEIROS DA SILVA inscrita no CNPJ de nº 44.857.950/0001-02  
ANA PAULA FERNANDES DA SILVA inscrita no CNPJ de nº 45.519.192/0001-85  
ANALTIDES ALVES DE ALMEIDA inscrita no CNPJ de nº 18.447.801/0001-65  
ANDERSON AMARO CANDEIA inscrita no CNPJ de nº 45.503.030/0001-59  
CLAUDIA DE SOUSA CLAUDIANO inscrita no CNPJ de nº 45.406.738/0001-91  
DEMOSTHENES RIBEIRO ALVES inscrita no CNPJ de nº 45.455.338/0001-76  
DEUZINEIDE LIMA DOS SANTOS inscrita no CNPJ de nº 41.313.519/0001-07  
EDIJANIA DE OLIVEIRA ALVES inscrita no CNPJ de nº 45.457.318/0001-34  
ELIANE MIRANDA DOS SANTOS inscrita no CNPJ de nº 45.584.791/0001-82  
ERIC JARUZO CRISPIM inscrita no CNPJ de nº 45.723.826/0001-17  
FABIOLA COSTA DE FIGUEIREDO inscrita no CNPJ de nº 45.449.696/0001-76  
FELIPE SOUZA ARAUJO inscrita no CNPJ de nº 45.574.108/0001-26  
FRANCILENE SOARES PAULINO inscrita no CNPJ de nº 45.503.667/0001-45

GABRIEL GONÇALVES TAVARES inscrita no CNPJ de nº 45.258.382/0001-96  
 GILDERLAN FERREIRA LIMA inscrita no CNPJ de nº 45.239.615/0001-03  
 ILKERLYSON DELFINO DINIZ inscrita no CNPJ de nº 41.447.737/0001-34  
 IOLANDA DA SILVA BASTO inscrita no CNPJ de nº 45.098.294/0001-74  
 JOSE ANTONIO NASCIMENTO MORAIS inscrita no CNPJ de nº 45.349.371/0001-11  
 JOSE GEDELVAN NUNES SOARES inscrita no CNPJ de nº 19.051.969/0001-10  
 JOSIVALDO NOBERTO DA SILVA inscrita no CNPJ de nº 45.538.127/0001-05  
 LEOMARA HIPÓLITO ARAÚJO inscrita no CNPJ de nº 43.372.183/0001-89  
 LÚCIA DE FÁTIMA NUNES DE LIMA inscrita no CNPJ de nº 41.512.444/0001-93  
 MARIA ANAZUILA COSTA OLIVEIRA inscrita no CNPJ de nº 45.751.669/0001-53  
 MARIO JOSE VILAR inscrita no CNPJ de nº 45.516.437/0001-10  
 MAYARA COSTA DE LUCENA inscrita no CNPJ de nº 41.347.377/0001-07  
 MAYARA SANTIAGO MONTEIRO inscrita no CNPJ de nº 41.528.987/0001-07  
 MICHELLY GONÇALVES SILVA inscrita no CNPJ de nº 45.350.557/0001-90  
 NADIELLY JULLY DE ARAUJO NORBERTO DIAS inscrita no CNPJ de nº 41.485.367/0001-20  
 PATRICIA FIGUEIREDO DE AZEVEDO inscrita no CNPJ de nº 45.573.681/0001-15  
 RITA GISELE DA SILVA BEZERRA inscrita no CNPJ de nº 45.517.404/0001-95  
 RYAN COSTA SILVA inscrita no CNPJ de nº 43.468.291/0001-50  
 TEOTONIO ALVES CAVALCANTE NETO inscrita no CNPJ de nº 45.334.080/0001-50

Dar-se o presente processo de credenciamento, sem concorrência de valores, mas para seleção. Não existindo competição entre os credenciados, existindo a inviabilidade de competição nos termos do caput do art. 25, da Lei 8.666/93. Cumpre salientar que o presente credenciamento continua aberto para o preenchimento de cadastro de reserva.

Diante do exposto, **ENCAMINHO** à Assessoria Jurídica, para análise do processo, bem como, para Secretaria Demandante para posterior contratação dos profissionais, nos termos da Lei.

Patos, 28 de março de 2022.

**MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES**  
 Presidente da CPL/PMP

**JARLANNE FERREIRA DINIZ**  
 Membro da CPL/PMP

**ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE**  
 Membro da CPL/PMP

**Publicado por:**  
 Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
 Código Identificador: D2322D82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA**  
**003/2022**

**CHAMADA PÚBLICA 003/2022**  
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2022**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDERES**

**INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL**

**CRENCIADOS:**

AMANDA KERWELLE GOMES DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ de nº 41.445.052/0001-59  
 AMANDA RIANY MEDEIROS DA SILVA inscrita no CNPJ de nº 44.857.950/0001-02  
 ANA PAULA FERNANDES DA SILVA inscrita no CNPJ de nº 45.519.192/0001-85  
 ANALTIDES ALVES DE ALMEIDA inscrita no CNPJ de nº 18.447.801/0001-65  
 ANDERSON AMARO CANDEIA inscrita no CNPJ de nº 45.503.030/0001-59  
 CLAUDIA DE SOUSA CLAUDIANO inscrita no CNPJ de nº 45.406.738/0001-91  
 DEMOSTHENES RIBEIRO ALVES inscrita no CNPJ de nº 45.455.338/0001-76  
 DEUZINEIDE LIMA DOS SANTOS inscrita no CNPJ de nº 41.313.519/0001-07  
 EDIJANIA DE OLIVEIRA ALVES inscrita no CNPJ de nº 45.457.318/0001-34  
 ELIANE MIRANDA DOS SANTOS inscrita no CNPJ de nº 45.584.791/0001-82  
 ERIC JARUZO CRISPIM inscrita no CNPJ de nº 45.723.826/0001-17  
 FABIOLA COSTA DE FIGUEIREDO inscrita no CNPJ de nº 45.449.696/0001-76  
 FELIPE SOUZA ARAUJO inscrita no CNPJ de nº 45.574.108/0001-26  
 FRANCILENE SOARES PAULINO inscrita no CNPJ de nº 45.503.667/0001-45  
 GABRIEL GONÇALVES TAVARES inscrita no CNPJ de nº 45.258.382/0001-96  
 GILDERLAN FERREIRA LIMA inscrita no CNPJ de nº 45.239.615/0001-03  
 ILKERLYSON DELFINO DINIZ inscrita no CNPJ de nº 41.447.737/0001-34  
 IOLANDA DA SILVA BASTO inscrita no CNPJ de nº 45.098.294/0001-74  
 JOSE ANTONIO NASCIMENTO MORAIS inscrita no CNPJ de nº 45.349.371/0001-11  
 JOSE GEDELVAN NUNES SOARES inscrita no CNPJ de nº 19.051.969/0001-10  
 JOSIVALDO NOBERTO DA SILVA inscrita no CNPJ de nº 45.538.127/0001-05  
 LEOMARA HIPÓLITO ARAÚJO inscrita no CNPJ de nº 43.372.183/0001-89  
 LÚCIA DE FÁTIMA NUNES DE LIMA inscrita no CNPJ de nº 41.512.444/0001-93  
 MARIA ANAZUILA COSTA OLIVEIRA inscrita no CNPJ de nº 45.751.669/0001-53  
 MARIO JOSE VILAR inscrita no CNPJ de nº 45.516.437/0001-10  
 MAYARA COSTA DE LUCENA inscrita no CNPJ de nº 41.347.377/0001-07  
 MAYARA SANTIAGO MONTEIRO inscrita no CNPJ de nº 41.528.987/0001-07  
 MICHELLY GONÇALVES SILVA inscrita no CNPJ de nº 45.350.557/0001-90  
 NADIELLY JULLY DE ARAUJO NORBERTO DIAS inscrita no CNPJ de nº 41.485.367/0001-20  
 PATRICIA FIGUEIREDO DE AZEVEDO inscrita no CNPJ de nº 45.573.681/0001-15  
 RITA GISELE DA SILVA BEZERRA inscrita no CNPJ de nº 45.517.404/0001-95  
 RYAN COSTA SILVA inscrita no CNPJ de nº 43.468.291/0001-50  
 TEOTONIO ALVES CAVALCANTE NETO inscrita no CNPJ de nº 45.334.080/0001-50

**VIGÊNCIA:** Até o término do exercício financeiro vigente.

**RATIFICO** o processo nos termos da Lei em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma, sob as penalidades da Lei.

**Patos, 28 de março de 2022.**

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Mayra Mikaelle Dias Fernandes

**Código Identificador:**4533034C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CANCELAMENTO**

**TERMO DE CANCELAMENTO**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - PMP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022**

**OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TÊNIS ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Pregoeiro e equipe de apoio, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Patos – PB, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 132/2022, na modalidade de Pregão eletrônico nº 024/2022, pelo fato da solicitação através de mandado de segurança nº 0800611-80.2022.8.15.0251, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado. Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Não há prejuízo para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

PATOS - PB, 05 de abril de 2022.

**ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE**

Pregoeiro Oficial

**FELIPE MÁRCIO DE SOUZA**

Equipe de Apoio

**JARLANNE FERREIRA DINIZ**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Robervaldo de Andrade Leite

**Código Identificador:**EF06ECCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.**

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo

licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o (s) licitante (s) vencedor (es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa SUPERMERCADO CAJAZEIRAS EIRELI, CNPJ 11.928.295/0001-87, vencendo no seguinte item, 017.

Considerando que a homologação se dar por solicitação de desistência da primeira colocada, sendo que a segunda colocada não atendeu as especificações do edital, subsequentemente classificando a terceira colocada.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 16.762,00 (dezesesseis mil e setecentos e sessenta e dois reais).

Patos – PB, 05 de abril de 2022.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITEAS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Renato Montero Campos

**Código Identificador:**AFCEC14C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 - PMP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022**

**OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL A CARGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

**Data para cadastro das propostas:** 07/04/2022 as 11:30 horas:

**Data para abertura das propostas:** 20/04/2022 as 11:30 horas

**Início da sessão pública de lances:** 20/04/2022 às 11:31 horas (horário de Brasília),

O edital está disponível nos sites:  
<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;  
[http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao);  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

**Informações complementares:** E- mail: [pregao@patos.pb.gov.br](mailto:pregao@patos.pb.gov.br)  
Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 05 de abril de 2022.

**ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Robervaldo de Andrade Leite

**Código Identificador:**1EA8B26A

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES  
PÚBLICOS DE PATOS  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB - STTRANS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA**

**ABASTECIMENTO DE VIATURAS E VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB - STTRANS.**

O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

**Vencedores:**

- Empresa G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA –EPP, CNPJ 05.031.301/0001-04, vencendo nos itens 001 e 002.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais).

Patos – PB, 05 de abril de 2022.

**ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**  
Diretor Superintendente da STTRANS Patos – PB

**Publicado por:**  
Robeivaldo de Andrade Leite  
Código Identificador:0A8504C8

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00009/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB.** Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de Abril de 2022. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 26 de Abril de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3419–1165. E-mail: [licitacao@santaterezinha.pb.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.pb.gov.br). Edital: [santaterezinha.pb.gov.br](http://santaterezinha.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Santa Terezinha - PB, 05 de Abril de 2022

**CARLOS WELINGTON DOS SANTOS CORDEIRO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Carlos Wellington dos Santos Cordeiro  
Código Identificador:670F8C96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00012/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha - PB, por meio do site [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB.** Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de Abril de 2022. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 28 de Abril de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3419–1165. E-mail: [licitacao@santaterezinha.pb.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.pb.gov.br). Edital: [santaterezinha.pb.gov.br](http://santaterezinha.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br); podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Santa Terezinha - PB, 05 de Abril de 2022

**CARLOS WELINGTON DOS SANTOS CORDEIRO -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Carlos Wellington dos Santos Cordeiro  
Código Identificador:62DA514E

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE RESULTADO PROPOSTA - TOMADA DE  
PREÇOS 0001/2022**

**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº  
00001/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DESTA MUNICIPIO. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: TORRES CONSTRUÇOES LTDA – EPP - Valor: R\$ 246.499,74. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3309–1103. E-mail: [saojosedoscordeiros\\_prefeitura@hotmail.com](mailto:saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com).

São José dos Cordeiros - PB, 30 de março de 2022

**IVONETE GOMES RODRIGUES VILAR -**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira de Sousa  
Código Identificador:8EEC4D82

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO DE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO**

**DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2021

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Água Branca – PB durante o exercício de 2022.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PE, através do Pregoeiro, torna público que em face da empresa **HALLYSON FABIO CAMPOS DA SILVA LEITE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.309.747/0001-78, com sede na Rua Pedro Batista, N.º 14, Bairro Centro, Teixeira - PB, CEP 58.735-000, não ter realizado o fornecimento dos produtos solicitados, mesmo após a devida notificação por parte da administração, o que ocasionou a rescisão unilateral do instrumento convocatório, que realizará a reclassificação dos itens vencidos pelas referidas empresas com a consequente reversão dos atos de adjudicação e homologação do sistema eletrônico. O Ato será realizado no dia 06/04/2022, a partir das 10:00 hs. Após encaminhe – se o procedimento para Comissão de Processo Administrativo para adoção das medidas administrativas cabíveis.

Água Branca – PE, 04 de abril de 2022.

**ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
**Código Identificador:**EB7D6FBA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2021**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO 39/2022**

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Água Branca – PB durante o exercício de 2022.

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Fornecimento N.º 39/2022, firmado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **HALLYSON FABIO CAMPOS DA SILVA LEITE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.309.747/0001-78, com sede na Rua Pedro Batista, N.º 14, Bairro Centro, Teixeira - PB, CEP 58.735-000, simplesmente denominado de **CONTRATADO**, tudo em conformidade com a Lei Federal de N.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Fica rescindido, a partir de 01 de abril de 2022, o Contrato de Fornecimento N.º 39/2022, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

A presente rescisão se justifica pelo fato da empresa contratada não está cumprindo as cláusulas contratuais, notadamente no que se refere ao prazo de entrega dos produtos licitados prevista na Clausula Oitava do Contrato, conforme relatório de pedido de entrega de mercadorias. Além disso, a empresa foi devidamente notificada do atraso e mesmo assim não regularizou o fornecimento, trazendo prejuízos ao bom e regular andamento das atividades administrativas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE**

A presente rescisão se dar de forma unilateral.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 78, inciso I e o Art. 79, I, ambos da Lei Federal N.º. 8.666/93 e suas posteriores alterações e a Cláusula Décima Segunda do Contrato Originário.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Água Branca - PB, 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de água Branca  
**EVERTON FIRMINO BATISTA**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**Publicado por:**  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
**Código Identificador:**FC7DD4A9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2022****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 06/2022, objetivando A AQUISIÇÃO DE 2000 KG DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, em favor da empresa qual seja: **DIMAS ALVES GOMES**, portador do CPF sob o nº 302.632.474-49 e do RG sob o nº 10872473 SSDS/PB, residente e domiciliado no Sítio Panelas, S/N, Zona Rural, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, pelo valor global de **R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 04 de abril de 2022.

**EVERTON FIRMINO BATISTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
**Código Identificador:**08403D5C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 06/2022, objetivando A AQUISIÇÃO DE 2000 KG DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, em favor da empresa qual seja: **DIMAS ALVES GOMES**, portador do CPF sob o nº 302.632.474-49 e do RG sob o nº 10872473 SSDS/PB, residente e domiciliado no Sítio Panelas, S/N, Zona Rural, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, pelo valor global de **R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 04 de abril de 2022.

**EVERTON FIRMINO BATISTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
**Código Identificador:**9935B140

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2022**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e DIMAS ALVES GOMES, portador do CPF sob o nº 302.632.474-49.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 2000 KG DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

**Fundamento LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2022.

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Água Branca, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 Sec. de Desenvolvimento e Assistência Social - 08 244 3014 2072 Benefícios Eventuais - ELEMENTO DE DESPESA – 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)**

**VIGÊNCIA:** 05/04/2022 À 31/12/2022

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 05 de abril de 2022, **EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito e Empresa Contratada.**

**Publicado por:**  
Gidailson Paulino Rodrigues  
**Código Identificador:**7A01C8C0

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°  
00032/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°  
00032/2022**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO.** Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 19 de Abril de 2022.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [pmanlicita@gmail.com](mailto:pmanlicita@gmail.com). Edital: [www.alagoanova.pb.gov.br](http://www.alagoanova.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Alagoa Nova - PB, 05 de Abril de 2022

**TATIARA GOMES DE ALMEIDA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**5417AB10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS N°  
00003/2021**

**EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS N°  
00003/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LADEIRAS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT N° 00245/2021 - E.p.s. Servicos de Construcoes Eireli - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 16.208,36; e prorroga o prazo por mais 2 meses. ASSINATURA: 24.03.22

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**288B277C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2022**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2022**  
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2022, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO (CAVALINHA) EM EMBALAGEM DE 1 KG, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DA SEMANA SANTA – ANO 2022 NESTE MUNICÍPIO;** HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MATA NORTE INDUSTRIA DE PESCADOS LTDA - R\$ 55.200,00.

Alagoa Nova - PB, 30 de Março de 2022

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**23FD8A48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N°  
00026/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N°  
00026/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO (CAVALINHA) EM EMBALAGEM DE 1 KG, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DA SEMANA SANTA – ANO 2022 NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2022: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT N° 00129/2022 - 31.03.22 - MATA NORTE INDUSTRIA DE PESCADOS LTDA - R\$ 55.200,00.

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**FCA23528

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2022**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2022**  
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2022, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO (CAVALINHA) EM EMBALAGEM DE 1 KG, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DA “SEMANA SANTA –**

ANO 2022” NESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: MATA NORTE INDUSTRIA DE PESCADOS LTDA - R\$ 55.200,00.

Alagoa Nova - PB, 28 de Março de 2022

**TATIARA GOMES DE ALMEIDA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**9BBF88CF

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 00002/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2022, que objetiva: Recuperação de pavimentação em paralelepípedos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MB CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - R\$ 622.250,00.

Alhandra - PB, 01 de Abril de 2022

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Thiago da Silveira Martins  
**Código Identificador:**7F326D5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 00002/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Recuperação de pavimentação em paralelepípedos; DESIGNO os servidores Luiz Silva de Andrade, Secretário Municipal de Infraestrutura, como Gestor; e Clovis Constantino da Silva, Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00002/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 01 de Abril de 2022

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Thiago da Silveira Martins  
**Código Identificador:**3C332B1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**00002/2022**

OBJETO: Recuperação de pavimentação em paralelepípedos. DOTAÇÃO: 02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS 15.451.1035.2248 Recuperação/Manut. E Conservação de Vias Urbanas... VIGÊNCIA: até 30/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00041/2022 - 04.04.22 - MB CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - R\$ 622.250,00.

**Publicado por:**  
Thiago da Silveira Martins  
**Código Identificador:**C8FC0A92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022**

Referente ao Pregão Presencial nº 00004/2022, que objetiva: Montagem de uma subestação de 225 KVA, com o fornecimento de todo material necessário; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 97.700,00.

Alhandra - PB, 01 de Abril de 2022

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Thiago da Silveira Martins  
**Código Identificador:**60C48DB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 00004/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Montagem de uma subestação de 225 KVA, com o fornecimento de todo material necessário; DESIGNO os servidores Harvey Jefferson de Carvalho Ferreira, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e José Romildo Ferreira Barbosa, Secretário Municipal Adjunto de Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 01 de Abril de 2022

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Thiago da Silveira Martins  
**Código Identificador:**0CF93A3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00004/2022**

OBJETO: Montagem de uma subestação de 225 KVA, com o fornecimento de todo material necessário. DOTAÇÃO: 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 10.302.1026.1273 Aquisição Moveis, Equipamento e Mat. Permanente para Hospital... VIGÊNCIA: até 30/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00045/2022 - 04.04.22 - NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 97.700,00.

**Publicado por:**  
Thiago da Silveira Martins  
**Código Identificador:**4A49D6B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 073/2022. EM 05 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS DATAS QUE ESPECIFICA NO MUNICIPIO DE ALHANDRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal, demais disposições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 14 e 15 de abril de 2022, datas em que a Igreja Católica celebra, solenemente, rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo,

CONSIDERANDO, que no dia 21 de abril (Dia de Tiradentes), é feriado, comemorado em todo território Nacional,

CONSIDERANDO finalmente, que os pontos facultativos implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de água, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros..

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repetições públicas os dias 14 e 22 de abril do corrente ano no Município de Alhandra.

**Parágrafo Único** - Excetuam-se do previsto no Caput deste Artigo, os serviços considerados essenciais e que não poderão sofrer descontinuidade (Serviços de urgência médica, SAMU, Hospital e demais serviços de saúde, Guarda Municipal e limpeza urbana), que funcionarão conforme plantão, cronograma, pré-definido pelos respectivos Secretários titulares das respectivas Secretarias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra-PB, em 05 de abril de 2022.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:**77556AB8

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 074 /2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

DETERMINA O RECADASTRAMENTO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS, TITULARES DE CARGOS EFETIVOS, COMISSIONADOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal, demais disposições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica determinado o cadastramento geral dos servidores públicos, titulares de cargos efetivos, comissionados e prestadores de serviços do município de Alhandra.

Art. 2º O censo a que se refere o artigo anterior, será realizado no período de 02 a 31 de maio de 2022 em local e escala a serem definidos pela Secretaria de Administração que irá normatizar, através de edital, a forma e os prazos, além da documentação a ser exigida dos servidores para o referido cadastramento.

Art. 3º - Os servidores que não comparecerem, após trinta (30) dias da data final do cadastramento, terão seus vencimentos suspensos até a regularização do censo perante a Secretaria de Administração.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra-PB, em 05 de abril de 2022

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito do Município de Alhandra

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:**EAF7F8F6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD  
PORTARIA Nº 11/2022**

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e

**Considerando** o teor do processo administrativo nº 04/2021;

**Considerando** a determinação contida no processo do TC nº 04267/21.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **RETIFICAR A PORTARIA Nº 04/2021**, publicada no dia 15 de fevereiro de 2021, passando a revigorar com a seguinte redação:

“Conceder **PENSÃO POR MORTE**, de forma vitalícia, ao Sr. **BOBY CHARLITON RAMALHO NEVES**, CPF nº. 398.598.601-06, beneficiário e dependente da servidora falecida **GILMARIA CAVALCANTE DANTAS**, ocupante do cargo de Professora do Fundamental I, matrícula nº. 7043, lotado na Secretaria de Educação do Município de Alhandra; falecida em 10/01/2021, em conformidade com o **Art. 40º, §7º, inciso II e §8º da CF/88, com Redação da EC 41/2003** c/c Artigos 8º, I; 13, II, 25, II, e 26 da Lei Municipal 410/2008.”

**Parágrafo único:** a retificação de que trata-se o “caput” deste artigo tem efeitos retroativos à data de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Dê-se ciência.

Alhandra-PB, 05 de abril de 2022

**SEVERINA ANACLETO DE LIMA**  
Superintendente

**Publicado por:**  
Suely Rodrigues Carneiro de Souza  
**Código Identificador:**966C0B6A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD  
PORTARIA Nº 12/2022**

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e

**Considerando** o teor do processo administrativo nº 08/2020;  
**Considerando** a determinação contida no processo do TC nº 19041/20

**R E S O L V E:**

Art. 1º **RETIFICAR A PORTARIA Nº 08/2020**, publicada no dia 01 de outubro 2020, passando a revigorar com a seguinte redação:

“Conceder **PENSÃO POR MORTE**, de forma vitalícia, ao Sra. **BERNADETE LOURDES LIMA DO NASCIMENTO**, CPF nº. 219.898.424-53, beneficiária do servidor falecido **JOSÉ BENEDITO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 0802, lotado na Secretaria de Educação do Município de Alhandra; falecido em 31/08/2020, em conformidade com o **Art. 40º, §7º, inciso II e §8º da CF/88, com Redação da EC 41/2003** c/c Artigos 8º, I; 13, II, 25, II, e 26 da Lei Municipal 410/2008.”

**Parágrafo único:** a retificação de que trata-se o “caput” deste artigo tem efeitos retroativos à data de 01 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Dê-se ciência.

Alhandra-PB, 05 de abril de 2022

**SEVERINA ANACLETO DE LIMA**  
Superintendente

**Publicado por:**  
Suely Rodrigues Carneiro de Souza  
**Código Identificador:**52FB28F4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD**  
**PORTARIA Nº 13/2022**

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e

**Considerando** a determinação contida no Processo TC nº. 21322/21;  
**Considerando** o Processo Administrativo nº 033/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 36/2021**, publicada em 04 de novembro de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, a servidora **JUDITE MARIA DA SILVA**, CPF de nº. 759.846.104-00, ocupante do cargo de **REGENTE DE ENSINO**, matrícula nº 0355, lotada na Secretária de Educação do Município de Alhandra, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III, IV e Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, C/C o Parágrafo 5º do Artigo 40º da CF/88, e Art. 16, inciso I, II e III, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 410/2008.”

**Parágrafo único:** a retificação que trata o *caput* deste artigo tem efeitos retroativos à data de 04 de novembro de 2021.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Dê-se ciência.

Alhandra-PB, 05 de abril de 2022

**SEVERINA ANACLETO DE LIMA**  
Superintendente

**Publicado por:**  
Suely Rodrigues Carneiro de Souza  
**Código Identificador:**75103AAE

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO**  
**RESENHA N.º 031/2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de adicional de insalubridade, abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	INSALUB.(%)
303210	CLAUDEMIR VITORINO DE ANDRADE	SERV. URBANOS	40%
304256	GERALDO CAVALCANTE RIBEIRO FILHO	SERV. URBANOS	40%

Alhandra, em 28 de março de 2022.

**JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Lucia Carla Bezerra de Farias  
**Código Identificador:**21112515

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO**  
**RESENHA N.º 032/2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Maternidade abaixo:

MAT	NOME	SECRETARIA	PERÍODO DA LICENÇA	DA
303156	BRUNA DA SILVA PEREIRA	AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	25/03/2022 22/07/2022	a
7232	MARIA MÁRCIA DA SILVA FERNANDES	SAÚDE	16/03/2022 11/09/2022	a
9593	RENATA CRISTINA SOBREIRA FRANÇA	SAÚDE	07/03/2022 02/03/2022	a
9592	RENATA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA CHAVES	SAÚDE	21/02/2022 19/08/2022	a

Alhandra, em 05 de abril de 2022.

**JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Lucia Carla Bezerra de Farias  
**Código Identificador:**465667CD

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO**  
**RESENHA N.º 033/2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE
CÉLIA MARIA FRANÇA BEZERRA DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	07/03/2022 a 31/03/2022	
GEORGIA MARIA RABELO PONTES	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	16/03/2022 a 13/06/2022	
ISABEL OLIVEIRA SILVA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	11/03/2022 a 08/07/2022	
NAYLLA CADDIJA DE SOUZA FERNANDES	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	17/03/2022 a 31/03/2022	
RENATA WILMA GOMES VIANA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	16/03/2022 a 14/04/2022	

Alhandra, em 05 de abril de 2022.

**JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Lucia Carla Bezerra de Farias  
**Código Identificador:**D4ED5188

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 046/2022 - LUCILÂNDIA CESÁRIO DE SOUSA**

**PORTARIA Nº. 046/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações, e

**Considerando** que a Sra. **LUCILÂNDIA CESÁRIO DE SOUSA**, foi admitida neste Município para o cargo de **TÉCNICO EM EMFERMAGEM-PSF** em 04 de maio de 2012, lotada na ESF João Bosco Holanda com matrícula 0010450.

**Considerando** a necessidade de remoção de funcionários consoante art. 36 da Lei Municipal 624/2012, para adequar o bom

funcionamento da administração municipal, conforme as necessidades da Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Designar** a servidora **LUCILÂNDIA CESÁRIO DE SOUSA**, matrícula 0010450, ocupante do cargo de técnico em enfermagem para desempenhar suas atividades laborativas na Base do SAMU lotada na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 06 de abril de 2022.

**ANTONIO LUCENA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

**Código Identificador:**43617D32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 047/2022 - JOÃO VITOR SOUSA SILVA**

**PORTARIA Nº. 047/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Nomear** o Senhor **JOÃO VITOR SOUSA SILVA**, portador de CPF nº \*\*\*.833.074-\*\* e RG nº \*\*098\*\* SSDS/PB, para exercer o cargo em confiança de **Diretor de Controle de Estoque**, lotando-o na Secretaria da Saúde, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 06 de abril de 2022.

**ANTONIO LUCENA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

**Código Identificador:**967CE276

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 048/2022 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA PARA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, QUE GERAM AFASTAMENTO DE SERVIDORES DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS**

**PORTARIA Nº. 048/2022**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA PARA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, QUE GERAM AFASTAMENTO DE SERVIDORES DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de nomeação da Junta Médica Oficial do Município de Bonito de Santa Fé, bem como a sua regulamentação;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Criar a Junta Médica Oficial no âmbito do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de emitir laudos e pareceres técnicos de saúde, relativamente aos servidores públicos municipais.

**Art. 2º** Fica designada os servidores públicos que irão compor a Junta Médica Oficial do Município, que serão seguintes profissionais da Secretaria Municipal de Saúde ou na sua falta, quem está indicar, sendo:

- I - Romero Moraes de Lacerda, CPF: \*\*\*.041.783-\*\*
- II - Lis Magalhães, CPF \*\*\*.041.783-\*\*
- III - Andréia Karla Anacleto de Sousa, CPF: \*\*\*.657.794-\*\*
- IV - Francisco de Castro Júnior, CPF: \*\*\*.548.013-\*\*

§ 1º Os médicos que integram a Junta Médica Oficial atuarão como peritos de forma individual, sendo sua decisão, depois de ratificada por mais um integrante, soberana sobre quaisquer atestados.

§ 2º O Município poderá a qualquer tempo substituir a composição da junta médica ou qualquer um de seus membros.

**Art. 3º** Para os servidores que apresentarem atestado médico, este deverá encaminhar cópia do atestado para o e-mail: **[juntamedicabsf@gmail.com](mailto:juntamedicabsf@gmail.com)**

**Art. 4º** Os profissionais nomeados para comporem a Junta Médica Oficial serão convocados sempre que houver necessidade, devendo ser comunicados por meio do setor de Recursos Humanos.

**Art. 5º** Os médicos que compõem a Junta Médica terão competência para:

- I - ratificar atestado;
- II – negar a ratificação do atestado, desde que motivadamente;
- III - emitir parecer em casos de pedido de readaptação, nos termos da lei municipal;
- IV - avaliar a necessidade de se conceder atestados para tratamento de saúde quando o período de afastamento for igual ou superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou contabilizados no mês corrente;
- V - avaliar a necessidade de concessão de afastamento por doença da família;

§ 1º Os atestados e pareceres de que trata o caput deste artigo que forem emitidos por outros profissionais serão posteriormente remetidos à Junta Médica;

§ 2º Caso o atestado seja emitido por membro da junta médica, este ficará impedido de participar da avaliação e deverá ser substituído por suplente;

§ 3º Considera-se profissional da Junta Médica Oficial, para fins desta Portaria, o profissional Médico integrante dos quadros de servidores efetivos e/ou cedido ao município, nomeado por meio de Portaria.

**Art. 6º.** O atestado será protocolado no Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de descon sideração do mesmo.

§ 1º Não será aceito, em hipótese alguma, atestado com data retroativa ou que não preencha as condições descritas no artigo 8º desta Portaria;

§ 2º Quando o prazo para afastamento for igual ou superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou contabilizados no mês corrente, o atestado descrito no caput deste artigo deverá ser ratificado ou negado, mediante justificativa, pela Junta Médica Oficial, na forma do § 1º do artigo 5º desta Portaria.

**Art. 7º** Havendo apresentação de novo atestado que venha prolongar o afastamento do servidor do trabalho, o mesmo deverá ser submetido à Junta Médica Oficial, que emitirá laudo pericial, na forma deste Decreto.

**Art. 8º** Os atestados médicos a serem apreciados pela Junta Médica Oficial devem conter:

I - o motivo do afastamento;

II - o nome do servidor;

III - a assinatura do profissional assistente (médico, fonoaudiologista, dentista) sob carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional, ou subscrito em receituário personalizado;

IV - o tempo de afastamento concedido ao servidor;

V - o CID (Código Internacional de Doença), caso seja autorizado pelo paciente;

VI - a data da emissão do atestado.

**Art. 9º** O requerimento de afastamento do servidor ao trabalho de que trata o artigo 7º desta Portaria deve ser protocolado juntamente com o atestado no Departamento de Recursos Humanos.

**Parágrafo único.** O servidor ou seu representante será cientificado sobre a data da realização da perícia pela Junta Médica Oficial, através do Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 10.** Os pareceres, emitidos pela Junta, obedecem à legislação em vigor e devem ser expressos de acordo com a finalidade da inspeção de saúde:

§ 1º Os pareceres devem restringir-se a aspectos técnicos e não podem conter expressões que possam indicar pronunciamento quanto ao mérito;

§ 2º Os pareceres das inspeções de saúde realizadas em portadores de doenças previstas em lei, passíveis de cura ou controle, devem especificar o período de tempo no qual o inspecionado deverá ser submetido à nova inspeção, visando subsidiar a manutenção ou supressão de correspondente benefício;

§ 3º A Junta Médica deverá solicitar exames complementares, em caso de dúvidas quanto a patologia apresentada.

**Art. 11.** Os seguintes pareceres poderão ser emitidos:

I - "Apto para o Serviço Público", quando o inspecionado satisfizer os requisitos regulamentares, possuindo boas condições de robustez física e/ou mental compatíveis com o Serviço Público;

II - "Incapaz temporariamente para o serviço", quando o inspecionado puder ser recuperado em curto prazo;

III - "Incapaz para o exercício de sua função. Convém ser readaptado".

**Art. 12.** O parecer "Apto para o Serviço Público" aplica-se ao inspecionado possuidor de perfeitas condições de sanidade física e mental ou os portadores de doenças ou lesões compatíveis com o serviço.

**Art. 13.** O parecer "Incapaz, temporariamente, para o Serviço Público" aplica-se ao servidor efetivamente doente ou lesionado, passível de recuperação, e que se encontra temporariamente impossibilitado de exercer suas atividades profissionais em virtude de sua patologia, devendo ser complementado pela expressão: "necessita de (...) dias de afastamento total do serviço para realizar o seu tratamento", especificando a data do início.

**Art. 14.** O parecer "Incapaz para o exercício de sua função. Convém ser readaptado", será aplicado ao servidor inspecionado, quando este for julgado incapaz para o exercício da sua função, porém, com condições de ser readaptado para outra função.

**Art. 15.** A Junta Médica deverá emitir o parecer considerando o previsto nas presentes normas do decreto.

**Art. 16.** Os atos desconformes com as previsões da presente portaria serão considerados nulos, não gerando efeitos legais e sujeitando o servidor às sanções da legislação pertinente.

**Art. 17.** A Junta Oficial deverá entregar o resultado de cada laudo/perícia/parecer em prazo máximo de 48 horas após a realização do procedimento.

**Art. 18.** Será considerada falta ao serviço e tratada como tal o dia em que o servidor, não tendo trabalhado, não tiver reconhecido no atestado a incapacidade laborativa.

**Art. 19.** A Junta médica não preservará medicação ao servidor examinado, e o laudo, perícia ou parecer técnico será feito tendo em conta a concessão ou não da licença.

**Art. 20.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 050/2021, de 22 de março de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 06 de abril de 2022.

**ANTONIO LUCENA FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

**Código Identificador:**2D0D28E0

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA TP 01 2022**

**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022**

OBJETO: Contratação de uma empresa na área de construção civil, para execução da obra de pavimentação em paralelepípedo. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: R F ENGENHARIA EIRELI - Valor: R\$ 288.683,29. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Gabinete do Prefeito, Rua Francisco Carneiro, S/N - Centro - Caiçara - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3370 1200. E-mail: prefeituracaicara@gmail.com. Caiçara - PB, 05 de Abril de 2022

**SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR -**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Severino Vieira de Lima Junior

**Código Identificador:**5F0DA3D5

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 0051/2022  
Pregão Eletrônico nº 0010/2022

**OBJETO:** Aquisição parcelada de Materiais de Construção, Hidráulico, Elétrico e Ferragens, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Catingueira/PB.

**VENCEDORES:**

- C PINHEIRO CIA LTDA - Tipo: EPP/SS - 09.286.691/0001-06 com valor Global de R\$ 71.635,82 (Setenta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), vencendo os itens 007, 008, 0026, 0027, 0030, 0034, 0039, 0040, 0041, 0043, 0044, 0048, 0049, 0050, 0056, 0058, 0059, 0061, 0062, 0070, 0071, 0072, 0074, 0079, 0081, 0082, 0083, 0086, 0089, 0093, 0094, 0097, 0098, 0100, 0102, 0106, 0107, 0109, 0110, 0116, 0124, 0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0133, 0136, 0142, 0143, 0148, 0154, 0156, 0172, 0206, 0217, 0235 e 0246.

- CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - Tipo: ME – CNPJ 08.449.096/0001-81; com valor Global de R\$ 9.114,00 (Nove mil cento e quatorze reais), vencendo os itens 0165, 0166, 0167, 0168 e 0169.

- ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - Tipo: ME – CNPJ 00.226.324/0001-42; com valor Global de R\$ 19.909,75 (Dezenove mil novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos), vencendo os itens 0149, 0150, 0151, 0153, 0155, 0157, 0161, 0162, 0164, 0170, 0171, 0179, 0180, 0182, 0183, 0184, 0185, 0186, 0187, 0188, 0189, 0190, 0191, 0192, 0197, 0199, 0201, 0202, 0203, 0204, 0205, 0207, 0208, 0209, 0110, 0118, 0219, 0220, 0221, 0228, 0229, 0230, 0231, 0232, 0233 e 0234.

- EMILIA GOMES DA SILVA SOUZA - Tipo: ME – CNPJ 19.525.990/0001-00; com valor Global de R\$ 18.671,80 (Dezoito mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos), vencendo os itens 0033, 0052, 0053, 0054, 0063, 0073, 0084, 0111, 0118, 0163, 0222, 0236, 0245 e 0250.

- MULTILUZ COMERCIAL LTDA - Tipo: Ltda/Eireli – CNPJ 31.128.170/0001-80; com valor Global de R\$ 17.284,10 (Dezessete mil duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), vencendo os itens 0212, 0213, 0214, 0215, 0216, 0223 e 0227.

- RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ 03.115.654/0001-59; com valor Global de R\$ 87.896,65 (Oitenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), vencendo os itens 0013, 0014, 0015, 0020, 0023, 0024, 0025, 0042, 0045, 0046, 0047, 0057, 0060, 0067, 0068, 0077, 0085, 0087, 0088, 0091, 0095, 0096, 0099, 0101, 0104, 0105, 0108, 0112, 0113, 0114, 0115, 0117, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0125, 0131, 0132, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0147, 0152, 0159, 0173, 0174, 0178, 0181, 0198, 0224, 0225, 0226, 0237, 0238 e 0239.

Tendo esta licitação o Valor Global de R\$ 224.512,12 (Duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e doze reais e doze centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 05 de abril de 2022.

**SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR**  
Prefeito de Catingueira/PB

**Publicado por:**  
Ionara Félix Tavares  
**Código Identificador:**D4C9545F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO RESCISÃO**

**EXTRATO TERMO RESCISÃO**

**CONTRATO Nº 01.005/2022**

CONTRATADA: EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELE, CNPJ Nº 08.520.434/0001-24.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente RESCISÃO AMIGAVEL ao Contrato nº 01.005/2022, oriundo De Inexigibilidade nº 01/2022, de comum acordo entre as partes.

**FUNDAMENTO LEGAL:** o, com fulcro na clausula Sétima do contrato nº 01.005/2022 e artigo 79, inciso II, § 1º da Lei de Licitações Nº 8.666/93, firmar o presente instrumento de RESCISÃO AMIGAVEL, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**DATA ASSINATURA: 01 de abril de 2022.**

**SUÉLIO FELIX DE ALENCAR**

Prefeito Constitucional de Catingueira/ PB

**Publicado por:**  
Ionara Félix Tavares  
**Código Identificador:**CAE5B5EA

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**PORTARIA 013, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Coremas, e Considerando a aprovação no Concurso Público, Edital de Abertura de nº 001/2021, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Coremas, homologado pelo Decreto 079, de 04 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial Municipal em 07 de fevereiro de 2022;

Considerando o atendimento ao disposto no Edital de Convocação 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial Municipal em 18 de fevereiro de 2022, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, FAMUP, em 23 de fevereiro de 2022

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear **JACKELINE DA SILVA CAMPOS**, CPF \*\*\*.040.814-\*\*, aprovada no Concurso Público Edital de Abertura de nº 001/2021, na colocação 1ª, para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, de provimento em efetivo, regime estatutário, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, em **05 de abril de 2022**.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francieudo Soares da Silva  
**Código Identificador:**50E366BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**PORTARIA 014, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Coremas, e considerando a aprovação no Concurso Público, Edital de Abertura de nº 001/2021, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Coremas, homologado pelo Decreto 079, de 04 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial Municipal em 07 de fevereiro de 2022;

Considerando o atendimento ao disposto no Edital de Convocação 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial Municipal em 18 de fevereiro de 2022, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, FAMUP, em 23 de fevereiro de 2022

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear **KATARINA NASCIMENTO DE FREITAS**, CPF \*\*\*.200.344-\*\*, aprovada no Concurso Público Edital de Abertura de nº 001/2021, na colocação 1ª, para exercer o cargo de **PSICÓLOGO**, de provimento em efetivo, regime estatutário, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, em **05 de abril de 2022**.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francieudo Soares da Silva

**Código Identificador:**BD196591

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
PORTARIA 015, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Coremas, e considerando a aprovação no Concurso Público, Edital de Abertura de nº 001/2021, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Coremas, homologado pelo Decreto 079, de 04 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial Municipal em 07 de fevereiro de 2022;

Considerando o atendimento ao disposto no Edital de Convocação 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial Municipal em 18 de fevereiro de 2022, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, FAMUP, em 23 de fevereiro de 2022

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear **ANNIELI DE FATIMA DE OLIVEIRA DUTRA**, CPF \*\*\*.153.344-\*\*, aprovada no Concurso Público Edital de Abertura de nº 001/2021, na colocação 1ª, para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA ESCOLAR**, de provimento em efetivo, regime estatutário, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, em **05 de abril de 2022**.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francieudo Soares da Silva

**Código Identificador:**4DEBD763

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
PORTARIA 016, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Coremas, e

Considerando a aprovação no Concurso Público, Edital de Abertura de nº 001/2021, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Coremas, homologado pelo Decreto 079, de 04 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial Municipal em 07 de fevereiro de 2022;

Considerando o atendimento ao disposto no Edital de Convocação 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial Municipal em 18 de fevereiro de 2022, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, FAMUP, em 23 de fevereiro de 2022

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear **DANIELE DOS SANTOS MARTINS**, CPF \*\*\*.570.664-\*\*, aprovada no Concurso Público Edital de Abertura de nº 001/2021, na colocação 1ª, para exercer o cargo de **MERENDEIRO**, de provimento em efetivo, regime estatutário, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, em **05 de abril de 2022**.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francieudo Soares da Silva

**Código Identificador:**AE864AE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
PORTARIA 017, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Coremas, e

Considerando a aprovação no Concurso Público, Edital de Abertura de nº 001/2021, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Coremas, homologado pelo Decreto 079, de 04 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial Municipal em 07 de fevereiro de 2022;

Considerando o atendimento ao disposto no Edital de Convocação 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial Municipal em 18 de fevereiro de 2022, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, FAMUP, em 23 de fevereiro de 2022

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear **ADRIANA DE SOUSA FERNANDES**, CPF \*\*\*.455.064-\*\*, aprovada no Concurso Público Edital de Abertura de nº 001/2021, na colocação 2ª, para exercer o cargo de **MERENDEIRO**, de provimento em efetivo, regime estatutário, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, em **05 de abril de 2022**.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francieudo Soares da Silva

**Código Identificador:**A2C20B51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
PORTARIA 018, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Coremas, e Considerando a aprovação no Concurso Público, Edital de Abertura de nº 001/2021, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Coremas, homologado pelo Decreto 079, de 04 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial Municipal em 07 de fevereiro de 2022;

Considerando o atendimento ao disposto no Edital de Convocação 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial Municipal em 18 de fevereiro de 2022, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, FAMUP, em 23 de fevereiro de 2022

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear **MATHEUS DA SILVA FERREIRA**, CPF \*\*\*.672.144-\*\*, aprovado no Concurso Público Edital de Abertura de nº 001/2021, na colocação 3ª, para exercer o cargo de **MERENDEIRO**, de provimento em efetivo, regime estatutário, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, em **05 de abril de 2022**.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francieudo Soares da Silva  
**Código Identificador:DF34E7B8**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
PORTARIA 019, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Coremas, e Considerando a aprovação no Concurso Público, Edital de Abertura de nº 001/2021, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Coremas, homologado pelo Decreto 079, de 04 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial Municipal em 07 de fevereiro de 2022;

Considerando o atendimento ao disposto no Edital de Convocação 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial Municipal em 18 de fevereiro de 2022, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, FAMUP, em 23 de fevereiro de 2022

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear **ANA PAULA MARIA DE LIMA MOURA**, CPF \*\*\*.877.524-\*\*, aprovada no Concurso Público Edital de Abertura de nº 001/2021, na colocação 5ª, para exercer o cargo de **MERENDEIRO**, de provimento em efetivo, regime estatutário, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, em **05 de abril de 2022**.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francieudo Soares da Silva  
**Código Identificador:6DB450FB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
PORTARIA 020, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Coremas, e

Considerando a aprovação no Concurso Público, Edital de Abertura de nº 001/2021, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Coremas, homologado pelo Decreto 079, de 04 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial Municipal em 07 de fevereiro de 2022;

Considerando o atendimento ao disposto no Edital de Convocação 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial Municipal em 18 de fevereiro de 2022, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, FAMUP, em 23 de fevereiro de 2022

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear **JOSE EWERTON FELIX LIMA**, CPF \*\*\*.775.514-\*\*, aprovado no Concurso Público Edital de Abertura de nº 001/2021, na colocação 1ª, para exercer o cargo de **MOTORISTA CLASSE D**, de provimento em efetivo, regime estatutário, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, em **05 de abril de 2022**.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francieudo Soares da Silva  
**Código Identificador:172017DF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
PORTARIA 021, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Coremas, e

Considerando a aprovação no Concurso Público, Edital de Abertura de nº 001/2021, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Coremas, homologado pelo Decreto 079, de 04 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial Municipal em 07 de fevereiro de 2022;

Considerando o atendimento ao disposto no Edital de Convocação 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial Municipal em 18 de fevereiro de 2022, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, FAMUP, em 23 de fevereiro de 2022

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear **MAGNILSON RODRIGUES DE SOUZA**, CPF \*\*\*.954.394-\*\*, aprovado no Concurso Público Edital de Abertura de nº 001/2021, na colocação 2ª, para exercer o cargo de **MOTORISTA CLASSE D**, de provimento em efetivo, regime estatutário, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, em **05 de abril de 2022**.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francieudo Soares da Silva  
**Código Identificador:**F2050911

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE COREMAS/PB - EDITAL 001/2021, QUE APRESENTARAM E ENTREGARAM DOCUMENTAÇÃO, CONFORME O EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento dos cargos vagos do quadro de servidores efetivos municipais; considerando a homologação do resultado final através do Decreto 079, de 04 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial Municipal em 07 de fevereiro de 2022, Edital de Abertura de nº 001/2021; considerando os candidatos convocados através do **Edital de Convocação 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022**, que apresentaram e entregaram a documentação; considerando as nomeações realizadas, Portarias 13 a 21, **CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para a solenidade de posse a ser realizada no dia 07 de abril de 2022, às 09:00h (nove horas), no Centro Cultural Shaolin, localizado na Rua Maria Barbosa, SN, bairro Cureminha, Coremas/PB.**

**DA COMPROVAÇÃO DE DESINCOMPATIBILIDADE**

1. Os candidatos relacionados no **Anexo II** do presente Edital deverão apresentar, no ato da posse, documento hábil a comprovar a desincompatibilização, tendo em vista que apresentaram declaração de acúmulo de cargo e os cargos atualmente ocupados pelo(s) referido(s) candidato(s) são incompatíveis, nos termos da Constituição Federal.

2. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Coremas/PB, 05 de abril de 2022.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**ANEXO I**

Convocado(s)
Adriana De Sousa Fernandes
Ana Paula Maria De Lima Moura
Anieli De Fatima De Oliveira Dutra
Daniele Dos Santos Martins
Jackeline da Silva Campos
Jose Ewerton Felix Lima
Katarina Nascimento De Freitas
Magnilson Rodrigues De Souza
Matheus Da Silva Ferreira

**ANEXO II**

Convocado(s)
Katarina Nascimento De Freitas
Jose Ewerton Felix Lima

**Publicado por:**  
Francieudo Soares da Silva  
**Código Identificador:**56A8921E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA**  
**TOMADA DE PREÇOS DE Nº 002/2022**

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços Nº 002/2022, com base no parecer técnico do setor de Engenharia do Município. Licitante vencedora: JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ: 40.603.807/0001-33, com o valor total de R\$ 343.457,40. Licitante desclassificado: COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 15.705.860/0001-06, com o valor total de R\$ 348.985,65; JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 36.158.514/0001-17, com o valor total de R\$ 343.734,42; MENDES & FERREIRA CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 26.781.189/0001-90, com o valor total de R\$ 345.428,06; PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 20.949.329/0001-00, com o valor total de R\$ 290.717,13. Este mesmo relatório de análise está disponível no Portal da Prefeitura através do endereço eletrônico: <http://curralvelho.pb.gov.br/aceso-a-informacao/lici>. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

Curral Velho – PB, 05 de abril de 2022.

**MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Damião Allisson Cavalcante Diniz  
**Código Identificador:**ACF51767

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº**  
**014/2021**

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de na área jurídica, visando à defesa dos interesses do município nas ações de versam sobre a responsabilização do gestor por irregularidades na execução de convênios públicos através do ingresso da competente ação para suspensão de inadimplência, bem como nas demandas que tramitam na cidade de João Pessoa, especificamente nos Tribunais de Justiça do Estado da Paraíba, no Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e Tribunal Regional Federal da 5ª região, com todas as medidas judiciais cabíveis, conforme o caso. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 006/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e RODRIGO MAIA ADVOCACIA - 1º Aditivo - prorroga o prazo é de 01 (um) ano até 26/03/2023. ASSINATURA: 21/03/2022

Curral Velho – PB, 21 de março de 2022

**TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Damião Allisson Cavalcante Diniz  
**Código Identificador:**8432A9EE

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrut) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no município de Diamante/PB.

ABERTURA: 08 de maio de 2022, às 10:30 horas.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento corrente e programas.

LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB Os interessados poderão adquirir informações no endereço cupracitado, nos horários das 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão

entregar os documentos a partir do dia 08 de abril de 2022 na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Diamante/PB.

Diamante-PB, 04 de abril de 2022.

**FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisco Jeanio Pereira Franco  
**Código Identificador:**D851F873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, S/N, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **06 abril de 2022 a 11 de abril de 2022, cotação adicional de propostas de preços** para a contratação de empresa especializada em locação de suporte e manutenção, hospedagem de software de gestão educacional, alimentação escolar, transporte escolar e reconhecimento facial pra toda rede de ensino do município de Diamante-PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 11:30 (onze e trinta) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal. Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 05 de abril de 2022.

**FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**

Presidente da CPL

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito com módulos de Alimentação escolar, modulo transporte escolar e controle de reconhecimento facial em plataforma totalmente web.	Serviços	12		

R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Validade do Orçamento: \_\_\_\_\_

Empresa:

**Publicado por:**

Francisco Jeanio Pereira Franco  
**Código Identificador:**171DC640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**  
**PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO 003/2021**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo o aditivo de prazo da locação de veículos, incluindo o condutor, para ficar à disposição das

secretarias solicitantes das segundas às sextas-feiras, com despesas de combustível pela contratante e manutenção preventiva e seguro total pela contratada, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

**RECURSOS – UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 02.040 SECRETARIA DE SAUDE; 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E PROGRAMAS; 02.050 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39 outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

**CONTRATADO:** ERIVALDO DOS SANTOS, CPF: 074.563.634-98, Sediada no Sitio Mata dos Oitis, S/N Zona Rural, Diamante – PB.

**VALOR: R\$ R\$ 5.997,00 (cinco mil e novecentos e noventa e sete reais), dando um valor mensal de R\$ 1.999,00 (mil e novecentos e noventa e nove reais)**

**DATA DA VIGENCIA:** 12/07/2022.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**  
**PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO 003/2021**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo o aditivo de prazo da locação de veículos, incluindo o condutor, para ficar à disposição das secretarias solicitantes das segundas às sextas-feiras, com despesas de combustível pela contratante e manutenção preventiva e seguro total pela contratada, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

**RECURSOS – UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 02.040 SECRETARIA DE SAUDE; 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E PROGRAMAS; 02.050 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39 outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

**CONTRATADO:** INES ABILIO DE SOUSA, CPF: 042.331.994-90, Sediado na Rua Argemiro Abílio, Nº 89, Centro Diamante – PB.

**VALOR: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), dando um valor mensal de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).**

**DATA DA VIGENCIA:** 12/07/2022.

**Publicado por:**

Francisco Jeanio Pereira Franco  
**Código Identificador:**130A9098

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**AMANDA NUNES ALBINO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 00016/2022**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2022**  
 Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2022, que objetiva: Aquisição de PEÇAS automotivas originais ou genuína, para veículos pertencentes á frota da prefeitura municipal de EMAS–PB; ADJUDICO o seu objeto a: AMARILDO SILVA AURELIANO JUNIOR - R\$ 254.240,00; GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R\$ 483.740,00; RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - R\$ 429.460,00. Emas - PB, 05 de Abril de 2022

**AMANDA NUNES ALBINO**

Pregoeira Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2022, que objetiva: Aquisição de PEÇAS automotivas originais ou genuína, para veículos pertencentes à frota da prefeitura municipal de EMAS-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AMARILDO SILVA AURELIANO JUNIOR - R\$ 254.240,00; GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R\$ 483.740,00; RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - R\$ 429.460,00.  
Emas - PB, 05 de Abril de 2022

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO**

Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de PEÇAS automotivas originais ou genuína, para veículos pertencentes à frota da prefeitura municipal de EMAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Emas: 02.010 – 04 122 2001 2002; 02.020 – 04 122 2001 2004; 02.030 – 04 123 2001 2005; 02.040 – 12 365 1002 2007, 12 368 1002 2010, 12 361 1002 2011, 12 361 2001 2012, 12 361 1002 2014; 02.050 – 08 243 1001 2026, 08 244 2001 2027, 08 243 2001 2028, 08 244 1001 2029, 08 241 1001 2031, 08 244 1001 2032; 02.060 – 20 122 2001 2034; 20 606 1003 2037; 02.070 – 15 122 2001 2039; 02.080 – 10 301 2001 2041; 02.090 – 10 301 1004 2044; 02.100 – 08 244 1001 2054, 08 244 1001 2058; 02.110 – 26 453 2001 2060; 02.120–27 812 2001 2062; 02.130 – 18 122 2001 2066;. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00054/2022 - 05.04.22 - AMARILDO SILVA AURELIANO JUNIOR - R\$ 254.240,00; CT Nº 00055/2022 - 05.04.22 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R\$ 483.740,00; CT Nº 00056/2022 - 05.04.22 - RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - R\$ 429.460,00.

**Publicado por:**

Amanda Nunes Albino

**Código Identificador:**8396D9E4**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA****FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA  
PORTARIA Nº 07/2022****PORTARIA Nº 07/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

**A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, nos termos da Lei Municipal nº 297 de 04 de agosto de 2017, em seu art. 28, § 1º, inciso II, por intermédio da sua Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Processo nº 028/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO** à Servidora a Sra. **IVONE TE GARCIA GUEDES**, matrícula nº 1229, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF Nº 029.767.314-97, portadora da Cédula

de Identidade – RG Nº 1.431.727 – 2ª VIA - SSP/PB, de acordo com o disposto no **art. 4º, §9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e no art. 6º, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal.**

**Art. 2º - Registre-se, publique-se.**

ESPERANÇA - PB, 01 de abril de 2022.

**CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA**

Presidente do Funpreve

**Publicado por:**

Enio Silva Nascimento

**Código Identificador:**0D04684D**FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA  
PORTARIA Nº 08/2022****PORTARIA Nº 08/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

**A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, nos termos da Lei Municipal nº 297 de 04 de agosto de 2017, em seu art. 28, § 1º, inciso II, por intermédio do seu Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Processo TC Nº 13903/21:

**RESOLVE**

**Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 08/2021**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, em 24 de maio de 2021, que passará ter a seguinte redação:

**Art. 2º - CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA a ANA BEATRIZ GALDINO DOS SANTOS, nascida em 21/12/2012**, inscrita no cadastro de pessoas físicas – CPF/MF nº 718.656.614-65, filha menor de 21 anos de idade representada por sua genitora **DAMIANA FERNANDES DOS SANTOS** por morte do ex-servidor falecido **DIMAS GALDINO DOS SANTOS**, matrícula 2116, que ocupava o cargo de auxiliar de serviços diversos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, a contar a partir da data do óbito, ocorrido em **17 de abril de 2021**, com fundamento no **Art. 40, § 7º da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019)**, c/c o **art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 90/2019.**

**Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação**, retroagindo seus efeitos a data do óbito, ocorrido em 17 de abril de 2021.

**Art. 4º - Registre-se, publique-se.**

Esperança, PB, 01 de abril de 2022.

**CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA**

Presidente do Funpreve

**Publicado por:**

Enio Silva Nascimento

**Código Identificador:**CB4A5628**FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA  
PORTARIA Nº 09/2022****PORTARIA Nº 09/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

**A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, nos termos da Lei Municipal nº 297 de 04 de agosto de 2017, em seu art. 28, § 1º, inciso II, por intermédio do seu Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Processo TC Nº 13903/21:

**RESOLVE**

Art. 1º- RETIFICAR a Portaria Nº 09/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, em 24 de maio de 2021, que passará ter a seguinte redação:

**Art. 2º- CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA a LUAN GALDINO DOS SANTOS, nascido em 18/11/2006,** inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF/MF nº 718.656.794-02, filho menor de 21 anos de idade representado por sua genitora **DAMIANA FERNANDES DOS SANTOS** por morte do ex-servidor falecido **DIMAS GALDINO DOS SANTOS**, matrícula 2116, que ocupava o cargo de auxiliar de serviços diversos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes a partir da data do óbito, ocorrido em **17 de abril de 2021**, com fundamento no **Art. 40, § 7º da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019), c/c o art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 90/2019.**

**Art. 3º -** Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito, ocorrido em 17 de abril de 2021.

**Art. 4º -** Registre-se, publique-se.

**Esperança, PB, 0 de abril de 2022.**

**CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA**

Presidente do Funpreve

**Publicado por:**

Enio Silva Nascimento

**Código Identificador:5EA5C037**

**FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA  
PORTARIA Nº 10/2022**

**PORTARIA Nº 10/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

**A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA,** nos termos da Lei Municipal nº 297 de 04 de agosto de 2017, em seu art. 28, § 1º, inciso II, por intermédio do seu Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Processo TC Nº 13903/21:

**RESOLVE**

Art. 1º- RETIFICAR a Portaria Nº 10/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, em 24 de maio de 2021, que passará ter a seguinte redação:

**Art. 2º- CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA a LUCAS GALDINO DOS SANTOS, nascido em 18/11/2006,** inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF/MF nº 718.656.784-30, filho menor de 21 anos de idade representado por sua genitora **DAMIANA FERNANDES DOS SANTOS** por morte do ex-servidor falecido **DIMAS GALDINO DOS SANTOS**, matrícula 2116, que ocupava o cargo de auxiliar de serviços diversos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes a partir da data do óbito, ocorrido em **17 de abril de 2021**, com fundamento no **Art. 40, § 7º da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019), c/c o art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 90/2019.**

**Art. 3º -** Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito, ocorrido em 17 de abril de 2021.

**Art. 4º -** Registre-se, publique-se.

**Esperança, PB, 01 de abril de 2022.**

**CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA**

Presidente do Funpreve

**Publicado por:**

Enio Silva Nascimento

**Código Identificador:25F13FB8**

**FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA  
PORTARIA Nº 11/2022**

**PORTARIA Nº 11/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

**A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA,** nos termos da Lei Municipal nº 297 de 04 de agosto de 2017, em seu art. 28, § 1º, inciso II, por intermédio do seu Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Processo TC Nº 13903/21:

**RESOLVE**

Art. 1º- RETIFICAR a Portaria Nº 10/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, em 24 de maio de 2021, que passará ter a seguinte redação:

**Art. 2º- CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA a SUENIA GALDINO DOS SANTOS, nascida em 18/11/2002,** inscrita no cadastro de pessoas físicas – CPF/MF nº 164.558.314-70, filha menor de 21 anos de idade representada por sua genitora **DAMIANA FERNANDES DOS SANTOS** por morte do ex-servidor falecido **DIMAS GALDINO DOS SANTOS**, matrícula 2116, que ocupou o cargo de auxiliar de serviços diversos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes a partir da data do óbito, ocorrido em **17 de abril de 2021**, com fundamento no **Art. 40, § 7º da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019), c/c o art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 90/2019.**

**Art. 3º -** Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito, ocorrido em 17 de abril de 2021.

**Art. 4º -** Registre-se, publique-se.

**Esperança, PB, 01 de abril de 2022.**

**CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA**

Presidente do Funpreve

**Publicado por:**

Enio Silva Nascimento

**Código Identificador:9A934471**

**FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA  
PORTARIA Nº 13/2022**

**PORTARIA Nº 13/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

**A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA,** nos termos da Lei Municipal nº 297 de 04 de agosto de 2017, em seu art. 28, § 1º, inciso II, por intermédio do seu Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Processo TC Nº 20803/21:

**RESOLVE**

Art. 1º- RETIFICAR a Portaria Nº 025/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, em 04 de novembro de 2021, que passará ter a seguinte redação:

**Art. 2º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE à Sra. ANA GORETH CORREIA COSTA,** portadora do RG Nº 494.061 - 2ª

VIA SSDS/PB, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF Nº 334.570.774-87, cônjuge do ex-segurado **FRANCISCO ALCIDES COSTA**, matrícula nº 1389, que ocupou o Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, inativo na data do óbito, com fundamento nos **art. 40, § 7º, da Constituição Federal/88 c/c art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 90/2019 c/c art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019.**

**Art. 3º** - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito, ocorrido em 14 de outubro de 2021.

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se.

**Esperança, PB, 01 de abril de 2022.**

**CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA**

Presidente do Funpreve

**Publicado por:**

Enio Silva Nascimento

**Código Identificador:**D4281AF6

**FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA  
PORTARIA Nº 12/2022**

**PORTARIA Nº 12/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

A **AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, nos termos da Lei Municipal nº 297 de 04 de agosto de 2017, em seu art. 28, § 1º, inciso II, por intermédio do seu Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao requerimento de 25/03/2022:

**RESOLVE**

Art. 1º - **CONCEDER PENSÃO POR MORTE** para a Sr. DAMIANA FERNANDES DOS SANTOS, inscrita no cadastro de pessoas físicas – CPF/MF nº 069.849.334-63, com Reconhecimento de União Estável *post mortem*, através do Processo nº 0800897-41.2021.8.15.0171, como companheira do ex-servidor DIMAS GALDINO DOS SANTOS, matrícula 2116, que ocupou o cargo de auxiliar de serviços diversos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, cujo o óbito ocorreu em 17 de abril de 2021, com fundamento no Art. 40, § 7º da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019), c/c o art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 90/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento, ocorrido em 25 de março de 2022.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se.

**Esperança, PB, 01 de abril de 2022.**

**CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA**

Presidente do Funpreve

**Publicado por:**

Enio Silva Nascimento

**Código Identificador:**D8739D8F

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB**

**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022**

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o

resultado de habilitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022**, com o seu objeto Fornecimento de carnes e frango, destinados as Escolas Municipais, Creche, demais Secretarias do Município de Igaracy–PB, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Conforme especificação do edital. Sendo classificada e considerada leia-se **INABILITADAS** as empresas IVANILTO DA COSTA VIEIRA – ME - CNPJ: 26.465.390/0001-69; VIEIRA GOMES CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: **40.439.774/0001-38. Leia-se Foram consideradas **HABILITADAS** as empresas FRANCISCO ERMANO VIRGINIO DE SOUZA – ME - CNPJ: 08.953.354/0001-62 e a empresa RUTHIELLY DANTAS DA SILVA – ME - CNPJ: 24.894.734/0001-20, para *apresentou Certidão da Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com fundamento na Lei 123/2006 como também que foi vencedora em alguns itens***

Igaracy - PB, 01 de Abril de 2022.

**GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES**

Pregoeira Oficial

**Publicado por incorreção**

**Publicado por:**

George Carlos Vieira Lopes

**Código Identificador:**263EB797

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00018/2022**

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 09:00 horas do dia 19 de Abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para locação de pequeno porte para eventos para todas as secretarias do Município de Itaporanga – PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451–2383. E-mail: [cplitaporanga@gmail.com](mailto:cplitaporanga@gmail.com). Edital: <http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Itaporanga - PB, 06 de Abril de 2022

**RENATO EDUARDO MARQUES -**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Edmarineudson Rodrigues Pinto

**Código Identificador:**4F794FB1

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022**

**DECISÃO**

**DECISÃO**

**R. HOJE**

**VISTOS ETC.**

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MÃE DA DIVINA MISERICÓRDIA**, representada por seu presidente MANOEL WILLAMES RIBEIRO XAVIER, já qualificada nos autos do processo administrativo nº 59/2022, na condição de **Fundação Privada sem fins lucrativos**, solicita deste Município, uma contribuição, a título de subvenção em função dos relevantes serviços por ela prestado a Comunidade local.

Fundamentou seu pedido na Lei 881/2014, bem como juntou a documentação comprobatória da constituição regular da Associação.

O Senhor Procurador Geral do Município, instado a se manifestar sobre a matéria, emitiu o lúcido **parecer opinando pelo deferimento do pleito.**

**É O BREVE RELATÓRIO DECIDO. DOS FATOS:**

Trata-se de pedido formulado pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MÃE DA DIVINA MISERICÓRDIA, Fundação Privada sem fins lucrativos**, através de requerimento formal, solicitando subvenção a esta edilidade.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

In casu, a Lei nº881/2014, deste Município, autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder subvenção social a Entidade Pública ou Privadas, de natureza assistencial, Comunitário, Educativo, Literário ou esportivo, sem fins lucrativos, senão vejamos:

**“Art. 1º: As entidades Públicas e Privadas, de caráter assistencial, comunitário, educativo, literário, social e esportivo, sem fins lucrativos, na base territorial do Município, podem receber subvenção social da prefeitura Municipal, nos termos desta Lei e em conformidade com a legislação federal, especialmente, as Leis nº 4.320 de 1964 e a complementar nº 101 de 04 de maio e 2000.**

**Art. 2º: Fica, assim, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social às pessoas referidas no art. 1º, nos limites das possibilidades financeiras do Município, a serem fixadas para cada exercício.”**

In caso, observa-se através da documentação acostada, que a Entidade requerente, preenche plenamente os requisitos legais para receber a subvenção pleiteada.

Assim sendo, sem necessidade de delongas esta Procuradoria, com arrimo na Lei Municipal nº 881/2014, merece prosperar o pleito inserto no processo administrativo nº 59/2022.

**DA CONCLUSÃO:**

Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e demais princípios de direito aplicáveis à espécie, e em consonância com o **parecer** do Senhor Procurador Geral do Município, **DEFIRO o pedido para que seja repassado o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a título de subvenção social para a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MÃE DA DIVINA MISERICÓRDIA.**

Itaporanga – PB, 10 de março de 2022.

Publicação e diligências necessárias,

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marianna Neves de Almeida  
**Código Identificador:**6F57547B

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00010/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00010/2022, que objetiva: Alienação da folha de pagamento do município de Itaporanga – PB, a uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central para centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município de Itaporanga; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com o valor total de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

Itaporanga - PB, 04 de Março de 2022

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**39977119

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2022**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga – PB.  
**Contratada:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04

**Valor:** R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).  
**OBJETO:** Alienação da folha de pagamento do município de Itaporanga – PB, a uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central para centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município de Itaporanga.

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DP00010/2022.

**Vigência:** até 07/03/2027.

**Partes Contratantes:** Divaldo Dantas (pela contratante) e a Sra. MARIA ALINE XAVIER FERNANDES DE PAIVA, CPF: 568.842.904-63 (pela contratada).

Itaporanga - PB, 07 de Março de 2022

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**6B6DA45F

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00012/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização em diversos setores da Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB, conforme termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA, CNPJ nº 27.948.535/0001-45, com o valor total de R\$ 44.728,95 (quarenta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).  
Itaporanga - PB, 31 de Março de 2022

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**6E9ACB8D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022 – DIS012-2022**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga – PB.  
**Contratado:** JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA, CNPJ nº 27.948.535/0001-45.

**Valor:** R\$ 44.728,95 (quarenta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização em diversos setores da Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB, conforme termo de referência.

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DV00012/2022.

**Dotação:** constante no orçamento vigente.

**Vigência:** até o final do exercício financeiro de 2022.

**Partes Contratantes:** Divaldo Dantas (pela contratante) e a Sra. Josefa Nogueira da Silva, CPF nº 034.713.684-26 (pela contratada).

Itaporanga - PB, 01 de Abril de 2022

DIVALDO DANTAS – Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**5A4854ED

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**  
**ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00005/2022**

**RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00005/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00005/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos elétricos destinados a manutenção das atividades das diversas secretarias deste município; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI - R\$ 93.365,00; MATEC MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCOES LTDA - R\$ 163.215,00.

Jacaraú - PB, 05 de Abril de 2022

**ELIAS COSTA PAULINO LUCAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tássio Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8DDE6105

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**  
**ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00005/2022**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00005/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos elétricos destinados a manutenção das atividades das diversas secretarias deste município; DESIGNO as servidoras Zanata Ribeiro de Mendonça Coutinho, Secretária de Administração, como Gestora; e Maria Renata Ferreira Duarte, Coordenadora de Suprimentos, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00005/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jacaraú - PB, 05 de Abril de 2022

**ELIAS COSTA PAULINO LUCAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tássio Pereira da Silva  
**Código Identificador:**44BF6A16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**  
**REGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO - FASE DE LANCES DE PROPOSTAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022**

Torna público aos interessados que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Prefeitura Municipal de Jacaraú - Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, às 08:30 horas do dia 11 de abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de carnes bovinas, peixes, aves, frios e embutidos, para atender as necessidades da secretaria de educação na obtenção da merenda escolar e as demais secretarias da gestão municipal de Jacaraú. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 066/2019/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no

endereço supracitado. Telefone: (83) 32951734. E-mail: licitacaojacarau@gmail.com. Edital: www.jacarau.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes; www.tce.pb.gov.br - www.diariomunicipal.com.br/famup/.

Jacaraú - PB, 05 de abril de 2022

**TÁSSIO PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Tássio Pereira da Silva  
**Código Identificador:**6731D4F2

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2022**

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2022**

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada para consultoria e assessoria na área da Engenharia Civil Técnico Operacional, visando a elaboração de projetos, emissão de pareceres, relatórios, acompanhamento e fiscalização de obras e reformas em andamento no município de Joca Claudino/PB a fim de atender a demanda específica da administração municipal. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, ou acessando: www.jocaclaudino.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 11 de Abril de 2022, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Joca Claudino - PB, 05 de Abril de 2022

**AUDINEIDE FREITAS DE SANTANA -**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Arthur de Almeida Pinto  
**Código Identificador:**69C5359B

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB-TERMO DE RATIFICAÇÃO -ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022**

Jurupiranga - PB, 05 de Abril de 2022.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA - PB, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE;**

**RATIFICAR** a adesão a ata de registro de preços correspondente, referente a Ata de Registro de Preços nº 0013/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0006/2021, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços sob Nº 0013/2021, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 0006-2021, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, visando a Aquisição de um Ônibus

Rural Escolar (ORE); com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº ADOOOOI/2022, a qual sugere a contratação de:

- MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (MATRIZ).

CNPJ Nº 06.020.318/0001-10.

Unidade Fabril - Faturamento

- MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (FILIAL – PRODUÇÃO E FATURAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO).

CNPJ Nº 06.020.318/0005-44

Valor: R\$ 317.900,00 (Trezentos e dezessete mil e Novecentos Reais)

Publique-se e cumpra-se.

**ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Camila Cavalcante de Melo Rocha

**Código Identificador:**91B22241

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB**

CNPJ: **08.865.933/0001-53**

Secretaria Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Modalidade: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022**

Processo: **021/2022.**

**Objeto:** aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)**, em atendimento às necessidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

**CONTRATO Nº 054/2021.**

**Contratada** MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com sede na Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar – Jabaquara, São Paulo – SP, inscrita no **CNPJ sob o Nº 06.020.318/0001-10.**

**VALOR DO CONTRATO:** o valor total de **R\$ R\$ 317.900,00 (Trezentos e Dezessete Mil e Novecentos Reais)**

**PRAZO DO CONTRATO:** O Contrato terá vigência de 280 dias, contados da data de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas do presente contrato serão custeadas com a seguinte dotação orçamentária:

**Transferência de Recursos do FNDE**

**Recursos Diversos**

**Recursos Ordinários**

Juripiranga-PB, 05 de Abril de 2022.

**Publicado por:**

Camila Cavalcante de Melo Rocha

**Código Identificador:**16E3558D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021 PROCESSO**

**LICITATÓRIO Nº 013/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021**

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2021.**

**Contratante:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Contratado:** MARIA DAS GRAÇAS CORREIA TAVARES. CPF Nº 288.709.134-49.

**Objeto do contrato:** Locação de imóvel situado no endereço à Avenida Brasil, nº 261 no Município de Juripiranga- PB, para abrigar as instalações do CAD ÚNICO e BOLSA FAMÍLIA do Município de Juripiranga.

**Justificativa do Termo Aditivo:** Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade da continuidade da locação do imóvel para abrigar as instalação do CAD ÚNICO e BOLSA FAMILIA do Município de Juripiranga/PB, e na manutenção dos valores do contrato nº 013/2021.

**Valor do Aditivo:** R\$ **700,00 (Setecentos Reais) mensais, perfazendo um valor total para um período de 12 (Dozes) meses, o valor total de RS 8.400,00 (Oito mil e quatro cento reais).**

**Prazo do Aditivo: de 12 (Dozes) meses**

Juripiranga, 03 de Março de 2022.

**ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**

Prefeito Constitucional.

Contratante

**Publicado por:**

Camila Cavalcante de Melo Rocha

**Código Identificador:**95959412

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022 - DISPENSA Nº  
004/2022 – LEI Nº 14.133**

**DISPENSA Nº 004/2022 – LEI Nº 14.133  
PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB**

**AVISO DE DISPENSA nº 004/2022 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, Estado da Paraíba, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a DISPENSA DE VALOR para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do município de Juripiranga-Pb, saldo de reprogramação proveniente do Processo Administrativo nº 079/2017 Tomada de Preços nº 004/2017, com material e mão-de-obra da empreiteira, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo IV - Projeto Básico. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **11/04/2022 até às 17h00minh**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB, situado a Av. Brasil, 380, Centro, Juripiranga-PB – CEP – 58.330-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias uteis ou pelo E-mail: [ljuripiranga@gmail.com](mailto:ljuripiranga@gmail.com) até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.juripiranga.pb.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/> ou através do E-mail: [ljuripiranga@gmail.com](mailto:ljuripiranga@gmail.com) Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua São Paulo, 67, Centro, Juripiranga-PB – CEP

– 58330-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Juripiranga, 05 de abril de 2022.

**ROZIL PEREIRA.**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

**Publicado por:**  
Camila Cavalcante de Melo Rocha  
**Código Identificador:**3BD15COA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 - PROCESSO  
LICITATORIO Nº 024/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022  
DISPENSA Nº 008/2022**

Eu, **Antonio Maroja Guedes Filho**, Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga, Estado da Paraíba, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, **RATIFICA** a DISPENSA de Licitação para a contratação da empresa **CHRISTIANNY MAROJA EIRELI**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 04.462.687/0001-38, com sede na Avenida Monsenhor Almeida, nº 210, Jaguaribe, João Pessoa.

Valor total estimado: **R\$ 17.427,30 (Dezessete mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta centavos)**. Perfazendo um valor total para o período de 30 (Trinta) dias.

Em atendimento a Contratação de empresa visando à aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Educação do município de Juripiranga-PB, conforme especificações e quantitativos constantes no presente processo de dispensa de valor, conforme o art. 24, II, da Lei n. 8.666/93.

Conforme proposta da empresa que apresentou o menor valor.

Autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 17.427,30 (Dezessete mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta centavos)**, estimativa para o período de 30 (Trinta) dias, em favor da empresa **CHRISTIANNY MAROJA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.462.687/0001-38.

Juripiranga-PB, 05 de Abril de 2022.

**ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**

- Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga-PB –

**Publicado por:**  
Camila Cavalcante de Melo Rocha  
**Código Identificador:**0C02D357

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00007/2022**

A Pregoeira Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00 hs do dia 07 de Abril de 2022, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00007/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MOBILIARIO DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA. Justificativa: Razões de interesse público O PREGÃO PRESENCIAL PASSARA A SER PREGÃO ELETRONICO. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB. Telefone: (83) 3399-1105. E-mail: publicacaodiarios@gmail.com.

Massaranduba - PB, 05 de Abril de 2022

**ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO -**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Sylvania Alves Santos  
**Código Identificador:**488E9AFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MOBILIARIO DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Abril de 2022. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 19 de Abril de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 0009/2017/17; Decreto Municipal nº 038/2020/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105. E-mail: publicacaodiarios@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

Massaranduba - PB, 05 de Abril de 2022

**ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO -**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Sylvania Alves Santos  
**Código Identificador:**84E1CB04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
ANULAÇÃO**

**ANULAÇÃO - Pregão Presencial nº 00007/2022**

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MOBILIARIO DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA; ANULO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Mudança na modalidade presencial para eletrônico.

Massaranduba - PB, 05 de Abril de 2022.

**PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sylvania Alves Santos  
**Código Identificador:**599A7223

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 141 EM, 09 DE MARÇO DE 2001.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder diárias e ajudas de custo aos servidores em viagem a serviço do Município e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MATARACA, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder diárias e ajudas de custo para cobrir despesas realizadas pelos servidores públicos quando em viagens a serviço do Município.

Art. 2º - As diárias serão concedidas quando as viagens a serviço do Município necessitar de pernoite.

Art. 3º - As ajudas de custos poderão ser concedidas quando o servidor não utilizar diárias, e ficarão condicionadas à prestação de contas quando do retorno do servidor à repartição de origem.

Art. 4º - Os valores das diárias deverão serem determinados em resolução, com tabela graduada, considerando a hierarquia dos cargos eletivos, comissionados e efetivos.

Art. 5º - A concessão de diárias e ajudas de custos só poderão ser concedidas de acordo com as disponibilidades no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Art. 6º - Esta lei vigorará a partir de 02 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de março de 2001.

**CLÁUDIA ARNALDO DE A. A. BEZERRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Gabriela Layse do Nascimento Bezerra

**Código Identificador:**BAF5379D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 027/2022**

GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº 027/2022 – Torna sem efeito a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA - Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislações aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do Concurso Público Municipal n.º 001/2016, e Homologado através do Decreto n.º031/2020 de 27 de agosto de 2020, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE,

Tornar sem efeito, por motivo de desistência, a nomeação de ANA PAULA RIBEIRO DE CARVALHO, classificado(a) em 4º lugar, para o cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – USF, em regime de 40 horas semanais de trabalho, constante na Portaria nº 014/2022, de 18 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 23 de março de 2022, que trata da nomeação, em caráter efetivo.

Publique-se,

Dê-se ciência.

Mataraca/PB, 05 de abril de 2022.

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**

Prefeito

**Publicado por:**

Wanderley Bernardo da Silva

**Código Identificador:**E9DC6174

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1.5.005/2022. TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

Inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.08.1993, e atualizações posteriores. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL CEMED (CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICA)**, para a Secretaria Municipal de Saúde. Em favor de: **SORAYA CHAVES SANTA CRUZ DE ALMEIDA**, brasileira, inscrito no CPF sob o n. 930.696.934-15, cujo

contrato formou-se com valor de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) totalizando nos 12 (Doze) meses o valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete e seiscentos reais)**, de acordo com o relatório apresentado pela Comissão Setorial de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica do Município. Fica convocado o interessado para assinatura do termo de contrato, conforme preceito a lei federal 8.666/93 e suas alterações, dentro do prazo e condições estabelecidos no contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas no Art.81 do mesmo Diploma legal.

Monteiro – PB, 05 de abril de 2022

**ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**

Gestora do FMS

**Publicado por:**

Erinaldo Araújo Sousa

**Código Identificador:**09E48E86

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO – DP Nº. 1.5.005/2022**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CEMED (CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICA)** para Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – Processo Licitatório nº. 007/2022 - Dispensa de Licitação nº. 1.5.005/2022. VIGÊNCIA: do presente contrato tem vigência até 05/04/2023 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde/Ana Paula Barbosa Morato e: **SORAYA CHAVES SANTA CRUZ DE ALMEIDA**, brasileira, inscrito no CPF sob o n. 930.696.934-15, cujo contrato formou-se com valor de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) totalizando nos 12 (Doze) meses o valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete e seiscentos reais)**, - CT Nº 07.1.01/2022

Monteiro - PB, 05 de abril de 2022

**ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**

Gestora de FMS

**Publicado por:**

Erinaldo Araújo Sousa

**Código Identificador:**7768724D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 0.2.001/2022**

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o procedimento da **Tomada de Preços nº. 0.2.001/2022**, que em como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB**, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor das empresas vencedoras: **LOTE 1: RANULFO TOMAZ DA SILVA**, CNPJ **04.672.369/0001-00**, no valor global de **R\$ 240.709,93 (DUZENTOS E QUARENTA MIL E SETECENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**.

Monteiro, 24 de Março de 2022.

**ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO**

Prefeita

**Publicado por:**

Erinaldo Araújo Sousa

**Código Identificador:**03505B28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0.2.001/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB**  
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº. **0.2.001/2022**

**DOTAÇÃO**

**Órgão:** 02 - Gabinete do Prefeito

**Unidade Orçamentária:** 02011 - Sec. Munic. Agric. Meio Amb. Desenv. Sustentavel.

**Programa de Trabalho:** 26.608.1006.1510 - Implantação do Parque de Exposição de Animais

**Natureza da Despesa:** 44.90.51.99 - Obras e Instalações

**VIGÊNCIA:** 28 de Março de 2023

**PARTES CONTRATANTES:** A Prefeitura Municipal de Monteiro/ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO CNPJ sob o nº 09.073.628/0001-91 e a empresa: **RANULFO TOMAZ DA SILVA - ME**, CNPJ **04.672.369/0001-00**, no valor global de **R\$ 240.709,93** (DUZENTOS E QUARENTA MIL E SETECENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) - **CT 07.0.01/2022. DATA DA ASSINATURA:** 28 de Março de 2022.

**Publicado por:**

Erinaldo Araújo Sousa

**Código Identificador:**59134881

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

INSTITUI CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, COM AS MEDIDAS DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por lei; faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O código de posturas institui as normas disciplinadoras da higiene pública e privada, do bem estar público, da localização e do funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, bem como as correspondentes relações jurídicas entre o Poder Público Municipal e os municípios.

Art. 2º - As pessoas físicas e jurídicas, mesmo aquelas isentas ou imunes, são obrigadas a cumprirem as prescrições desta Lei, a colaborarem para a efetivação de suas finalidades e a viabilizarem a fiscalização pertinente dos órgãos municipais.

Parágrafo único – A implantação e execução desta lei serão de responsabilidade de cada órgão da administração municipal que tiver dentro as suas competências assuntos tratados neste Código.

Art.3º As penas estabelecidas nesta lei não prejudicam a aplicação de outras pela mesma infração, derivadas de transgressão a leis e regulamentos federais e estaduais.

Art. 4º Compõem também as Posturas Municipais todas leis e regulamentos específicos e disciplinadores de medidas do poder de polícia administrativa do município vigentes. Parágrafo único. O município poderá adotar as legislações ambientais e sanitárias Estaduais e Federais, bem como seus respectivos regulamentos.

**TÍTULO II  
DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL**

**CAPÍTULO I  
DOS BENS PÚBLICOS**

Art. 5º Os bens públicos municipais são:

- I. os de uso comum do povo, tais como os rios, as estradas, ruas e praças;
- II. os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento municipal;

III. os dominicais, isto é, os que constituem patrimônio do Município como objeto do seu direito pessoal e real.

Art. 6º Todos podem utilizar-se livremente dos bens de uso comum, desde que respeitem os preceitos fundamentais da segurança pública, higiene, costumes e tranqüilidade alheia, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º É permitido a todos o livre acesso aos bens de uso especial, nas horas de expediente ou de visitação pública.

Parágrafo Único – Somente terão acesso aos recintos de trabalho interno os servidores ou pessoas devidamente autorizadas.

Art.8º É dever de todo cidadão zelar pelos bens de uso comum, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua utilização e evitar atos depredatórios.

Art. 9º É proibido:

- I. danificar os bens públicos;
- II. andar armado no recinto das repartições, exceto nos casos permitidos expressamente;
- III. promover desordem dentro das repartições, ou desacatar servidores no exercício das suas funções;
- IV. obstruir ou poluir de qualquer forma, cursos d'água, fontes, represas, lagos naturais ou artificiais.

Pena Administrativa: Multa entre 0,5 e 3 salários mínimos, além do ressarcimento do dano.

**CAPÍTULO II  
DAS VIAS PÚBLICAS**

Art. 10 Vias públicas são caminhos abertos ao trânsito público, compreendendo as passagens, travessas, galerias, alamedas, ruas, avenidas e estradas municipais.

Parágrafo Único. A abertura de via pública, em terrenos particulares, somente será permitida depois de aprovado o respectivo projeto pelo Executivo Municipal.

Art. 11 A utilidade e o trânsito das vias, calçadas e demais logradouros públicos são livres, sem obstáculos, competindo à fiscalização Municipal preservar o patrimônio público, a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população, em geral.

Art. 12 O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será executado diretamente pela Prefeitura, Empresas ou Autarquias Municipais ou por contratação terceirizada, na forma da Lei.

Art. 13 Os moradores são responsáveis pela limpeza, manutenção e conserto do passeio (calçada), guia das sarjetas (meio-fio), fronteirços à sua residência.

§ 1º Em caso de indisponibilidade financeira do proprietário de baixa renda, o Município poderá arcar com consertos das calçadas e meios-fios, se for do Interesse Público.

§ 2º É proibido varrer lixo ou detritos sólidos, de quaisquer naturezas, para o sistema de captação de águas pluviais dos logradouros públicos.

§ 3º É permitida a lavagem de logradouros após feira livre ou eventos.

§ 4º É proibido fazer varredura do interior dos imóveis, inclusive terrenos, e dos veículos para a via pública e bem assim despejar lixo sobre a via pública e espaços públicos.

Art. 14 Todo resíduo industrial sólido e os resíduos provenientes da construção civil deverão ser destinados de forma adequada, sob a responsabilidade do gerador.

§ 1º É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, rejeitos, entulhos ou resíduos de qualquer natureza às margens das rodovias, estradas vicinais e linha férrea

§ 2º A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deverá ser informada com antecedência mínima de 48 horas em caso de demolição ou qualquer outra ação que gere acúmulo de detritos sólidos na via, para que efetue a sua retirada.

Art. 15 É proibido impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.

Art. 16 Fica proibido:

I. lançar esgoto, águas servidas, despejos ou efluentes de qualquer natureza em galeria de águas pluviais e cursos de água, ao ar livre ou em outro local que possa causar dano à saúde pública ou meio ambiente.

II. Conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das vias públicas;

III. aterrar vias públicas com lixo ou materiais inadequados;

IV. transportar, em qualquer veículo, materiais ou produtos tais como pedra, argila, calcário, terra e outros que possam comprometer a higiene, sem a devida cobertura ou proteção adequada.

V. transportar em qualquer veículo, de materiais ou produtos, tais como resíduos de açougues, casas de carnes e frigoríficos que possam comprometer a higiene, sem a devida cobertura ou proteção adequada, tanto da parte superior quanto da inferior do veículo de transporte.

VI. transportar produtos agrícolas, sem a devida cobertura ou de sistemas de proteção que impeçam o derramamento dos resíduos.

VII. lançar águas pluviais nos sistemas de esgotamento sanitário.

VIII. lançar esgoto, despejos ou efluentes de qualquer natureza em galeria de águas pluviais e cursos de água, ao ar livre ou em outro local que possa causar dano à saúde pública ou meio ambiente.

IX. escoar águas servidas ou pluviais pelo leito das estradas.

X. levantar ou rebaixar o calçamento;

XI. levantar, rebaixar ou inclinar os passeios;

XII. fazer escavações nas vias públicas ou outros logradouros, sem licença da municipalidade;

XIII. danificar ou destruir as árvores plantadas nos logradouros públicos;

Pena Administrativa: Multa entre 0,5 a 3 salários mínimos.

Art. 17 É proibida acriação a manutenção de animais da espécie suína, bovina, equina, frangos, coelhos e outros animais menos de 300 metros do perímetro urbano e afluentes e reservatórios de água naturais.

§ 1º Nesta mesma situação, fica proibida a instalação de estrumeiras, cocheiras ou depósitos de estrume animal não beneficiado.

§ 2º O particular que detiver tais instalações em local proibido terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a notificação do executivo, para corrigir, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) até o limite total de R\$ 3.000,00.

Pena Administrativa: Multa entre 0,5 e 3 salários mínimos.

Art. 18 A escavação em vias públicas para consertos emergenciais de rede de água, telefone, energia elétrica, serão comunicadas à municipalidade e reparado o pavimento até 5 (cinco) dias úteis após o conserto pelo responsável.

Parágrafo Único. Não ocorrendo o conserto do pavimento no prazo estabelecido, o município realizará o conserto, não antes da aplicação de multa ao responsável, no importe de 50% do salário mínimo, mais os valores do serviço.

### CAPÍTULO III

#### DOS IMÓVEIS, DAS EDIFICAÇÕES E HABITAÇÕES

Art. 19 As edificações, habitações e estabelecimentos, em geral, deverão ser conservados, sendo obrigação de todos zelar pela postura pública, evitando a degradação do espaço urbano e coletivo, o aparecimento de animais ou pragas nocivas à saúde pública.

Art. 20 É proibido:

I. O acúmulo de lixo, materiais inservíveis como latas, garrafas, pneus e similares, de outros materiais como vasos de água, caixas d'água com tampas danificadas, piscinas sem manutenção e tratamento adequados;

Pena Administrativa: Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) se não corrigir até 30 (trinta) dias após notificação do Executivo, aplicada em dobro em caso de reincidência.

II. Construir ou ter construídas fossas e poços em vias públicas, inclusive em calçadas;

Pena Administrativa: Multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) até o limite total de R\$ 3.000,00, a partir de 60 (sessenta) dias após notificação do executivo para este fim, sem a devida correção.

III. Manter imóveis em más condições de conservação e que propiciem a instalação e proliferação de larvas, mosquitos, roedores ou outros animais sinantrópicos.

Pena Administrativa: Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), se não corrigir o vício após notificação do Executivo.

Art. 21 O estabelecimento que estoque ou comercialize pneumáticos, materiais de construção e sucatas, será obrigado a mantê-los permanentemente cobertos e isentos de coleções hídricas, de forma a evitar a proliferação de mosquitos, sob pena da multa de R\$ 100,00 (cem reais) e suspensão do Alvará de funcionamento até a correção.

Art. 22 Nas obras de construção civil será obrigatória a drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não pelas chuvas, de forma a impedir a proliferação de mosquitos, sob pena de multa disposta no art. 20, III desta Lei.

Art. 23 A Prefeitura, por meio de sua fiscalização e com o objetivo de preservar a saúde pública, com o auxílio dos Agentes de Combate a Endemias e da Vigilância Sanitária, poderá adentrar em imóveis suspeitos de possuir criadouros de insetos ou outros vetores responsáveis por proliferação de doenças, epidêmicas ou não, para sanar o problema, ou ainda para averiguação de denúncias ou constatações de falta de manutenção e conservação ou em imóveis abandonados suspeitos de serem utilizados como local de encontro de dependentes químicos, ou ainda para averiguação de denúncias e providenciar sua efetiva interdição e ou, se for necessário, sua demolição.

Art. 24 Os edifícios, suas marquises, fachadas e demais dependências deverão ser convenientemente conservados pelos respectivos proprietários ou inquilinos, em especial quanto à estética, estabilidade, higiene e segurança, para que não sejam comprometidas a paisagem urbana, a segurança e a saúde dos ocupantes, vizinhos e transeuntes.

Art. 25 Não será permitida a permanência de edificações em estado de abandono que ameacem ruir ou estejam em ruína, ficando o proprietário ou possuidor obrigado a demoli-la ou adequá-la às exigências da legislação municipal, sob pena de ser demolida pela Prefeitura a expensas do notificado que não cumpriu as exigências em prazo previsto em legislação municipal específica.

Parágrafo único. Em caso de demolição, pela Prefeitura, deverá ser precedida de laudo firmado por área técnica própria ou contratada, atestando a necessidade de demolição devido à existência de risco à integridade de pessoas, concedendo-se ao proprietário o direito à ampla defesa.

Art. 26 Não é permitido conservar água estagnada nos quintais ou pátios dos prédios situados no município, incorrendo na Pena do art. 20, I desta Lei.

Art. 27 Os resíduos domiciliares, das unidades unifamiliares, serão acondicionados em vasilhas apropriadas ou sacos plásticos, para depósito em local indicado pelo Executivo, de onde serão transportados para local adequado.

Parágrafo Único. Resíduos em terrenos particulares como terra e galhos de árvores, dos jardins e quintais em edificações e terrenos particulares, serão removidos pelo proprietário, e apenas quando não for possível, pelo Município.

Art. 28 Nas edificações situadas em vias públicas, dotadas de rede de esgoto, será obrigatória a condução dos efluentes para estas redes, sendo vedada, neste caso, a construção de fossas, com a devida inutilização das existentes

Art. 29 O parcelamento do solo deverá ser submetido à prévia anuência e aprovação pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal, atendendo legislação específica.

Art. 30 Projetos de médio e grande porte (considerados como imóveis maiores que 200 metros quadrados no total de pavimentos) relativo à construção, reforma, ampliação, adaptação, demolição, desdobro e regularização de prédio de uso residencial, comercial, de serviços, industrial e institucional, a serem realizados no Município, deverão ser previamente aprovados pelos órgãos competentes da Prefeitura, conforme previsão em legislação específica ou regulamento.

Parágrafo Único: Os projetos poderão ser submetidos às exigências da concessionária dos serviços de água e esgoto, bem como de outros órgãos ou secretarias, conforme sua especificidade.

Art. 31 Toda obra será acompanhada e vistoriada pela fiscalização municipal que, mediante apresentação de sua identidade funcional, deverá ter imediato ingresso no local, a fim de se verificar se a mesma está sendo executada de acordo com o projeto aprovado.

Art. 32 Nenhum serviço de construção, reforma ou demolição no Município pode ser executado no alinhamento da via pública, sem que esta esteja protegida com a colocação de tapumes, andaimes, telas e plataformas de proteção, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina no Trabalho e legislações referentes.

Art. 33 Não é permitida nos projetos de edificações a instalação, em muros ou grades, de portões eletrônicos do tipo basculante vertical difuso que invadam o passeio público causando risco à circulação de pedestres.

Art. 34 O proprietário, titular do domínio útil, inquilinos, outro usuário titular do domínio útil, compromissário comprador ou possuidor a qualquer título de imóvel localizado em área urbana ou de expansão urbana do Município fica obrigado a promover, por sua conta e risco, a limpeza e a manutenção dos terrenos de sua responsabilidade, através do controle de crescimento de vegetação não cultivada, mato, além da remoção de detritos e outros elementos misturados à vegetação, de modo a conservá-los sempre limpos, isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

§ 1º São aplicáveis aos imóveis não utilizados, não habitados ou abandonados e aos que, embora contenham edificações iniciadas estejam paralisadas, demolidas ou semidemolidas.

§ 2º A limpeza e a manutenção dos terrenos se aplica para limpeza total dos terrenos fechados, murados, com tapagem ou cercamento de qualquer tipo, exceto aos imóveis localizados em áreas de preservação permanente.

§ 3º Nos casos de necessidade simultânea de capina de vegetação e remoção de entulho e outros elementos misturados à mesma, deve-se aplicar, exclusivamente, as presentes disposições.

Art. 35 Fica proibida a utilização de terrenos como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza sem a prévia aprovação, por escrito, da Municipalidade, com verificação do impacto ambiental, urbanístico e regulamentar, obedecida a legislação existente.

Pena Administrativa: Advertência, com multa de 50% do salário mínimo em caso de reincidência.

Art. 36 Os terrenos ou áreas rurais, salvo acordo expresso entre os proprietários confinantes, deverão ser cercados, mediante interesse público ou prévia notificação.

Art. 37 Os imóveis não habitados ou utilizados de modo permanente ou temporário, incluindo os disponíveis para locação, deverão ter seus acessos e fronteiriços fechados, impedindo a entrada ou permanência de pessoas sem autorização, animais, depósito de objetos e formação de mocós em quaisquer de suas dependências.

Art. 38 Os proprietários de edificações no município, que possuam "cercas elétricas" ou concertinas, devem adequá-las contra possíveis acidentes que possam constituir perigo comum às pessoas incautas que delas se aproximem.

§ 1º As empresas responsáveis pela instalação e manutenção da "cerca elétrica" deverão adaptá-la a uma altura compatível com no mínimo 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de altura, adequada a uma amperagem que não seja mortal, atendendo especificações de lei e de normas técnicas.

§ 2º Nas cercas, muros, grades ou demais elementos de separação dos lotes não é permitido o emprego de arame farpado, concertinas, plantas que tenham espinhos ou outros elementos pontiagudos, para fechamento de terrenos, em altura inferior a 2,20 m (dois metros e vinte centímetros).

§ 3º A cerca elétrica não poderá prejudicar o acesso de proprietários de imóveis vizinhos aos seus próprios telhados, sendo, se for o caso, determinada a separação de paredes únicas.

#### CAPÍTULO IV

##### DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

Art. 39 É proibido o comércio de jornais, revistas ou materiais pornográficos ou obscenos, sem que atendam à legislação própria.

Art. 40 Os proprietários de estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços serão responsáveis pela manutenção da ordem e o respeito ao sossego público, inclusive pelos seus frequentadores.

Art. 41 É proibido perturbar o sossego público com quaisquer tipos de ruídos ou sons excessivos e evitáveis.

Pena Administrativa: Multa entre 0,5 e 50% do salário mínimo vigente, a depender da gravidade, reincidência e condição financeira do agente.

§ 1º O uso de alto-falantes para fins comerciais, ou os permanentes para qualquer fim, será permitido de segundas-feiras a sábados, das 09:00h às 18:00h e aos domingos, das 09:00h às 12:00h.

§ 2º Nas Igrejas, conventos e capelas, os sinos não poderão tocar entre às 22h e 5h horas, salvo os toques de rebates por ocasião de interesse coletivo, a exemplo de Ano Novo, por júbilo ou fúnebre.

§ 3º É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído que perturbe o sossego público, entre às 18h e 7h horas, nas proximidades de hospitais, escolas e asilos.

§ 4º Em dias festivos, poderá o Executivo liberar carros de som em local e horário pré-determinados, e com anúncio prévio aos moradores.

§ 5º Os estabelecimentos comerciais de shows e bares poderão requerer licença no para funcionamento de equipamentos sonoros, no período excepcional das 22:00h às 05:00h do dia seguinte.

Art. 42 Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa prevista neste código, ainda que houver previsão de aplicação de outra sanção em legislação específica.

Parágrafo Único. Quando se tratar de estabelecimento comercial, o mesmo será interditado em sendo constatada reincidência na mesma infração.

#### CAPÍTULO V

##### DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 43 Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem licença do município.

§ 1º Não necessitam de licença, os eventos esporádicos e sem participação do público em geral, para fins de confraternização de famílias, amigos e empresas, e as festas de cunho religioso.

§ 2º O interessado deverá apresentar requerimento com 10 (dez) dias de antecedência da data do evento, se não houver previsão em lei específica.

Art. 44 Em todas as casas de diversões públicas serão observadas normas e legislações específicas que tratam da segurança e higiene.

Art. 45 Não serão fornecidas licenças para a realização de eventos, circos e parques em local cuja distância seja inferior a 100 (cem) metros de hospitais; escolas, durante período letivo; asilos e creches.

Art. 46 A armação de circos ou parques de diversões só poderá ser permitida em locais autorizados pelo município.

§ 1º A autorização de funcionamento dos estabelecimentos que trata este artigo terá prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Ao conceder a autorização, poderá a Prefeitura estabelecer as restrições que julgar convenientes no sentido de assegurar a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

§ 3º A autorização poderá ser prorrogada por igual período, a critério da Prefeitura, ocasião em que também poderá ser exigido do

interessado o cumprimento de novos requisitos e/ou imposição de restrições.

Art. 47 Para permitir a instalação de circos, parques, ou barracas em logradouros públicos, a Prefeitura cobrará a taxa disposta na legislação tributária para exploração do local.

#### CAPITULO VI DO MOBILIÁRIO URBANO

Art. 48 Os obeliscos, relógios, estátuas, fontes e quaisquer monumentos, somente poderão ser colocados em vias e logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico, a juízo da Prefeitura.

Parágrafo Único. Dependerá ainda de aprovação, o local para a fixação dos monumentos.

Art. 49 Pessoas físicas ou jurídicas que retirarem terra de bens municipais serão autuados e multados em 10% do salário mínimo vigente, ficando ainda obrigados a repor o material escavado no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de outras sanções legais.

Art. 50 Fica permitida ampliação a título precário do passeio público, com implantação de plataforma sobre a área antes ocupada pelo leito carroçável da via pública, com mobiliário urbano tais como parklets, tablados, estruturas móveis em madeira e similares, sendo competência da autoridade municipal autorizar a instalação e manutenção de parklet, conforme legislação específica.

§ 1º A ampliação do passeio público assim como os elementos neles instalados serão plenamente de uso público e coletivo, vedada, em qualquer hipótese, a utilização exclusiva por seu mantenedor.

§ 2º Os passeios deverão permanecer livres e desembaraçados para a passagem de pedestres.

§ 3º Pela exploração direta ou indireta do passeio público ampliado, o interessado pagará mensalmente, a título de preço público, taxa disposta em legislação tributária.

Art. 51 Os estabelecimentos comerciais, com autorização da Prefeitura, poderão ocupar, com mesas e cadeiras, parte do passeio correspondente à frente do imóvel, desde que seja garantida a acessibilidade no passeio público.

Art. 52 A construção e instalação de infraestrutura de suporte de telecomunicações e rede de energia elétrica, meios físicos fixos utilizados para dar suporte às redes, entre os quais, postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas, em área urbana, dependerá de autorização da autoridade municipal.

Art. 53 Os quiosques, barracas e estruturas móveis somente poderão ser instaladas nos logradouros e demais espaços públicos, desde que não perturbem a circulação nas vias públicas, devendo ser autorizada pelo município, garantidas as questões de mobilidade urbana, de acessibilidade e de segurança quanto à sua solidez e estabilidade e em conformidade com normas municipais e regulamentação.

Art. 54 Fica permitida a prática do grafite nos termos da presente lei, sendo vedada a pichação em edificações, paredes ou muros, monumentos, mobiliário urbano e elementos da paisagem urbana.

§ 1º. Para os fins desta lei, considera-se permitida a prática do grafite realizada com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado mediante manifestação artística, desde que com o consentimento do proprietário, locatário ou arrendatário do bem privado e autorização do órgão competente no caso de bem público, obedecidas neste último caso as normas de postura do Município e de preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico.

§ 2º Em caso de bem público municipal sujeito à administração do Município, o pedido de autorização para a realização do grafite deverá ser acompanhado de um esboço da intervenção a ser realizada, sem prejuízo de outras exigências solicitadas pela autoridade municipal.

§ 3º No caso de pichação os responsáveis serão obrigados, sem prejuízo da penalidade prevista, repintar o local.

Art. 55 Compete à autoridade municipal disciplinar, as manifestações, atividades e apresentações culturais de artistas de rua em vias, parques, praças e áreas públicas.

#### CAPÍTULO VII DO TRÂNSITO E MOBILIDADE

Art. 56 É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas vias públicas, exceto para efeito de obras ou manutenção de equipamentos públicos ou quando por exigências policiais ou de tráfego que assim o determinem.

Pena Administrativa: Multa entre 0,5 e 50% do salário mínimo vigente, a depender da gravidade, reincidência e condição financeira do agente.

Parágrafo Único. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, total ou parcialmente, deverá ser solicitada autorização expressa da Autoridade de Obras e Serviços Urbanos competente devendo constar data, local e horário da interrupção e, se autorizada, ser colocada sinalização de advertência claramente visível de dia e luminosa à noite, por parte do requerente, atendendo distância mínima que informe de forma segura e antecipadamente, conforme especificações da autoridade supracitada.

Art. 57 Compreende-se, na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais ou objetos, inclusive de construção civil, nas vias públicas e passeios em geral.

§ 1º Tratando-se de materiais ou objeto cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo a trânsito, desde que com autorização do Ente Municipal e com sinalização.

§ 2º Nos casos previstos no parágrafo anterior os responsáveis pelos obstáculos colocados na via pública deverão advertir convenientemente os veículos, à distância, dos prejuízos ou transtornos causados ao livre trânsito.

Art. 58 É proibido danificar, embaraçar, obstruir, por quaisquer meios, ou retirar sinais, patrimônios e equipamentos públicos colocados nas vias públicas, inclusive estradas rurais.

Pena Administrativa: Multa de 10% do salário mínimo vigente e ressarcimento do dano.

Art. 59 É proibido abandonar veículos na via pública, sendo classificados como veículos abandonados aqueles que permanecerem na via pública, nas mesmas condições, após vencido o prazo da notificação que constatar:

I - Estado precário de conservação, como partes faltantes ou deterioradas que impeçam sua circulação, bem como sucatas ou carcaças.

II - Estiverem de alguma forma comprometendo a saúde ou a segurança da população, como veículos com portas, vidros ou carrocerias abertas.

Pena Administrativa: Multa entre 0,5 e 50% do salário mínimo vigente.

§1º O veículo nas condições deste artigo será notificado para que o responsável remova o mesmo no prazo máximo de 10 dias, conforme o risco que ofereça.

§2º O responsável pelo veículo abandonado poderá solicitar por escrito prorrogação de prazo de vencimento, desde que fundamentado. Vencido o prazo, o veículo abandonado será recolhido às expensas do proprietário ou responsável, conforme regulamentação.

Art. 60 É proibido a qualquer pessoa a cobrança por estacionamento de veículos nas vias e logradouros públicos, exceto no caso do estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos regulamentado pelo Poder Público Municipal.

#### CAPITULO VIII DO MEIO AMBIENTE

Art. 61 O ajardinamento e a arborização das praças e vias públicas serão atribuições exclusivas da Prefeitura.

§ 1º O disposto neste artigo poderá ser delegado a terceiros, desde que haja interesse da Prefeitura.

§ 2º Nos logradouros abertos por particulares é facultado aos interessados promover e custear a respectiva arborização.

Art. 62 Não será permitido o plantio de árvores em áreas públicas sem o conhecimento pelo agente responsável pela execução da política ambiental no município, afim de evitar o plantio de espécies exóticas invasoras ou de árvores que danificam calçamentos e imóveis.

Art. 63 Ações populares de reflorestamento deverão comunicar à prefeitura.

Art. 64 É proibido a queimadas, de qualquer natureza, em todo perímetro urbano do Município.

Parágrafo Único. Durante os festejos juninos, o município poderá permitir a queima de fogueiras, desde que respeitado o tamanho e o distanciamento mínimo 2,5 (dois e meio) metros dos imóveis e de uma a outra.

#### CAPÍTULO IX DA PROPAGANDA

Art. 65 É proibido afixar cartazes, panfletos, propagandas ou publicidades de qualquer natureza em áreas públicas e quaisquer equipamentos do mobiliário urbano, exceto se autorizadas pelo município.

Parágrafo Único. O Município delimitará os locais com permissão para tal propaganda, sendo vedado, de qualquer forma, o descarte de papel nas vias públicas.

Art. 66 A exploração dos meios de publicidade no município depende de Licença de Publicidade, previamente emitida pela autoridade municipal, na forma da legislação tributária.

Art. 67 Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes em terrenos públicos ou próprios de domínio privado quando:

- I - pela natureza, provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público;
  - II - de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;
  - III - obstruam, interceptem ou reduzam o vão das portas e janelas;
  - IV - pelo seu número ou má distribuição, prejudiquem o aspecto das fachadas;
  - V - causem poluição visual.
- Pena Administrativa: Multa de R\$ 10,00 (dez reais) por dia não retirado após notificação para tal.

Parágrafo Único. Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou consertados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.

Art. 68 A propaganda ou atividades diversas falada em lugares públicos, por meio de amplificadores de vozes, alto-falantes e propagandista, está sujeita à prévia licença e pagamento da taxa, na forma da Legislação Tributária.

Art. 69 Os panfletos a serem lançados ou distribuídos no município não poderão ter dimensões menores de 10 (dez) centímetros por 15 (quinze) centímetros, exceto os de natureza política.

#### CAPÍTULO X DOS ANIMAIS

Art. 70 As instalações destinadas à criação, à manutenção, à reprodução e/ou à comercialização de animais, quer estejam em zona rural ou urbana, deverão ser construídas, mantidas e/ou operadas em condições sanitárias adequadas e que não causem risco à saúde da população, respeitadas as disposições da Lei de Zoneamento.

Art. 71 É proibida a permanência nas vias, logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público, áreas verdes, áreas de preservação permanente e propriedades particulares sem cercamento, de animais de médio e grande porte, soltos, libertos, abandonados, amarrados, presos ou pastoreados.

§ 1º Os animais soltos, de médio e grande porte, tais como bovinos, bubalinos, equinos, muares, asininos, suínos, ovinos e caprinos, encontrados nas ruas, praças, estradas, caminhos públicos, estradas e terrenos baldios, poderão ser recolhidos a depósito da municipalidade, ou local por ela indicado.

§ 2º O animal de médio e grande porte recolhido em virtude do disposto acima deverá ser retirado dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia da apreensão, ficando à disposição de seu proprietário para resgatá-lo mediante pagamento da multa de R\$ 20,00 (vinte reais) por animal, despesas veterinárias, taxa de diárias, manutenção ou estadia respectiva.

§ 3º Os animais não resgatados serão avaliados e levados a leilão ou doados.

Art. 72 É proibida a criação de animais nas áreas públicas urbanas, sujeitando o proprietário à remoção mediante notificação.

Art. 73 É proibido maltratar animais ou praticar atos de crueldade, bem como:

- I - fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros ou utilizar animais feridos, debilitados ou doentes em veículo de tração animal.
  - II - martirizar animais, para deles alcançar esforços excessivos;
  - III - castigar, de qualquer modo, animal caído, fazendo-o levantar à custa de castigo e sofrimento;
  - IV - castigar, com rancor e excesso, qualquer animal;
  - V - conduzir animais com cabeça para abaixo, suspensos pelos pés ou asas, ou em qualquer outra posição anormal que lhes possa ocasionar sofrimento;
  - VI - transportar animais amarrados à traseira de veículos ou atados um ao outro pela cauda;
  - VII - abandonar, em qualquer ponto, animais doentes, extenuados, enfraquecidos ou feridos;
  - VIII - amontoar animais em depósitos insuficientes ou sem água, ar, luz e alimentos;
  - IX - usar de instrumento diferente do chicote leve, para estímulo e correção de animais;
  - X - empregar arreios que possam constranger, ferir ou magoar o animal;
  - XI - usar arreios sobre partes feridas, contusões ou chagas do animal;
  - XII - praticar todo e qualquer ato, mesmo não especificado neste Código, que possa acarretar violência e sofrimento para o animal.
- Pena Administrativa: Multa de 20% do salário mínimo vigente.

Art. 74 Ficam permitidas as atividades em estabelecimentos públicos ou privados, tais como haras, corridas de cavalos (turfe), saltos com cavalos (hipismo), equoterapia, cavalgadas, bem como o uso de animais pelas forças públicas, militares ou civis, que tenham grupamentos com montaria.

Art. 75 Na zona rural serão permitidos porcos, chiqueiros ou pocilgas.  
§1º Os chiqueiros ou pocilgas deverão estar localizados a uma distância de 50 metros, no mínimo, das divisas dos terrenos vizinhos e das frentes das estradas, além de atender as normas higiênico-sanitárias vigentes.

§2º Novas instalações de estábulos, cocheiras, granjas avícolas e estabelecimentos congêneres, só serão permitidas na zona rural, à distância mínima de 50 (cinquenta) metros dos limites dos terrenos vizinhos e das faixas de domínio das estradas, além de atender as normas higiênico-sanitárias vigentes.

Art. 76 É proibida a alimentação de pombos domésticos e outros animais nas vias públicas, passeios públicos e praças da cidade, bem como em residências particulares ou qualquer outro ambiente que venha atrair outros animais que se encontram soltos na natureza.

§ 1º Excetua-se da proibição prevista no caput deste artigo os animais reconhecidos como comunitários.

§ 2º O animal reconhecido como comunitário será recolhido para fins de esterilização, registro e devolução à comunidade de origem;

§ 3º Para efeitos desta lei considera-se "cão comunitário" aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, embora não possua responsável único e definido.

Art. 77 É proibido abandonar animais em qualquer área pública ou privada.

Pena Administrativa: Multa de 10% do salário mínimo vigente.

Art. 78 As feiras esporádicas de animais para venda, doação, exposição ou concurso deverão obedecer às normas sanitárias vigentes.

Art. 79 É de responsabilidade dos proprietários a manutenção dos animais em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem estar, bem como as providências pertinentes à remoção de seus dejetos.

Art. 80 Todo proprietário será obrigado a manter seus cães e gatos imunizados contra a raiva, por meio da vacinação anual, sendo que os proprietários poderão vaciná-los gratuitamente durante as campanhas do Ente Municipal.

## CAPÍTULO XII DOS CEMITÉRIOS

Art. 81 Os cemitérios particulares ou municipais são locais de utilidade pública reservados ao sepultamento humano.

§ 1º Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, suas áreas arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com planta previamente aprovada pela municipalidade e cercada com muro.

§ 2º É lícito a irmandades ou sociedades particulares, respeitadas as disposições legais que regem a matéria, estabelecerem e manterem cemitérios circundados simplesmente com cerca viva.

Art. 82 Os cemitérios tem caráter secular e os públicos, serão administrados pela autoridade municipal competente, ficando, porém, livre a todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos, desde que não atendem contra a moral e as leis.

Art. 83 Os cemitérios particulares dependem para sua localização, instalação e funcionamento, de licença da municipalidade, atendidas as prescrições da Secretaria Estadual da Saúde.

Parágrafo único – Os cemitérios particulares de irmandades, confrarias, ordens, congregações religiosas, ou de hospitais, são sujeitos à fiscalização municipal.

Art. 84 Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.

Art. 85 É proibido fazer sepultamento antes de decorrido o prazo de 12 (doze) horas contado do momento do falecimento, salvo:

- a) quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
- b) quando o cadáver apresentar inequívocos sinais de putrefação.

§ 1º Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto no cemitério, central de velórios ou outro local por mais de 36 (trinta e seis) horas contadas do momento em que se verificou o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa do Prefeito Municipal ou da autoridade judicial ou da autoridade policial competente, ou da Secretaria da Saúde do Estado.

§ 2º Não se fará sepultamento algum sem certidão de óbito fornecido pelo oficial do registro civil do local do falecimento; na impossibilidade da obtenção desta certidão, por declaração assinada por autoridade médica, ou mediante solicitação, por escrito, da autoridade judicial ou policial, ficando com a obrigação do registro posterior do óbito em cartório e da remessa da referida certidão ao cemitério em que se deu o sepultamento, para os efeitos de arquivo.

Art. 86 Os cadáveres serão sepultados em esquifes e sepulturas individuais.

§ 1º As sepulturas serão demarcadas de forma regular e módulos uniformes.

§ 2º Entre as sepulturas, nos quadros, deverá medir, no mínimo, entre uma e outra, 0,60m (sessenta centímetros) e entre os pés de uma e a cabeceira de outra, 1,30m (um metro e trinta centímetros).

§ 3º As sepulturas perpétuas e as construções sobre sepulturas obedecerão as dimensões dos módulos, sendo permitido o uso de mais de um módulo.

§ 4º Nos casos anteriores a esta lei, o Município poderá intervir para adequar as sepulturas às medidas, desde que não gere sofrimento nem gasto às famílias.

Art. 87 Os arrendatários de terrenos ou seus representantes são obrigados a fazer os serviços de limpeza, obras de conservação e reparação no que tiverem construído, e que foram necessários para a estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

Art. 88 As sepulturas nas quais não forem feitos serviços de limpeza, obras de conservação e reparação julgadas necessárias, serão consideradas em abandono ou ruínas.

§ 1º - As sepulturas consideradas em ruínas terão seus arrendatários convocados por edital ou pessoalmente, se for de conhecimento público, e, se no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º Não se manifestando os interessados, as sepulturas poderão ser consertadas pelo Município, se for do interesse público. Caso não seja, serão ser demolidas e os restos mortais incinerados.

Art. 89 A Municipalidade mandará selar e conservar, por conta de seus cofres, os túmulos ou sepulturas de pessoas que tenham prestado relevantes serviços à Pátria, bem como, os túmulos que forem construídos pelos poderes Públicos em homenagem a pessoas ilustres.

Art. 90 Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos da data do sepultamento, salvo em virtude de requisição, por escrito, da autoridade judicial ou policial e com licença da Secretaria da Saúde.

Art. 91 Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos da data do sepultamento, as sepulturas poderão ser abertas e os restos mortais removidos para outro local, se for da vontade da família.

Art. 92 Para a construção de sepulturas, monumentos ou jazigos, os interessados deverão entender-se com o administrador que lhes fornecerá os alinhamentos de acordo com a planta geral do cemitério, respeitando os tamanhos máximos.

§ 1º Os interessados na construção de monumentos ou jazigos serão responsáveis pela limpeza e desobstrução do local, após o término das obras, não sendo permitido o acúmulo de material nas vias principais de acesso, nem o preparo de pedras ou outros materiais para a construção no recinto dos cemitérios.

§ 2º As construções deverão ser calçadas ou gramadas ao redor

§ 3º A fim de que a limpeza dos cemitérios para a comemoração de finados não fique prejudicada, as construções, nos cemitérios, só poderão ser iniciadas com prazo bastante, de modo a poderem ser concluídas até 27 de outubro, impreterivelmente.

Art. 93 Não poderão, sob pretexto algum, trabalhar nos cemitérios, pessoas que sofrem de moléstias contagiosas.

Art. 94 O sepultamento nos cemitérios públicos serão gratuitos até norma em contrário, e o acesso terá horário livre.

Art. 95 Nos cemitérios não é permitido:

- a) pisar nas sepulturas;
- b) subir nas árvores ou nos mausoléus;
- c) rabiscar nos monumentos ou nas lápides tumulares;
- d) arrancar plantas ou colher flores;
- e) praticar atos de depredação de qualquer espécie nos túmulos ou dependências do campo santo;
- f) fazer depósito de qualquer espécie de material, funerário ou não;
- g) pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;
- h) efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou cívico;
- i) estabelecer comércio de qualquer espécie;
- j) prejudicar, danificar ou sujar sepulturas;
- n) jogar lixo em qualquer parte do recinto.

Art. 96 Os cadáveres de indigentes ou de pessoas não reclamadas, remetidos pelas autoridades policiais, serão enterrados nas sepulturas gerais.

## CAPÍTULO XIII DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

Art. 97 A limpeza das vias públicas e de outros logradouros e a retirada do lixo domiciliar são serviços privativos da municipalidade.

§ 1º Para efeito de remoção, lixo é toda a matéria assim conceituada pelo serviço de limpeza pública do Município.

§ 2º Materiais que por sua natureza, dimensões, quantidade ou peso, não se adaptarem ao recipiente, poderão ser removidos por veículos da municipalidade, mediante requisição dos interessados.

§ 3º A remoção de animais ou de detritos que por sua natureza ponham em risco a saúde pública será feita em veículos apropriados e cremados ou enterrados à profundidade suficiente.

Art. 98 O horário para a remoção do lixo será estabelecido pelo serviço de limpeza pública do Município.

Art. 99 É obrigatório, para fins de depósito de lixo, o uso de recipiente do tipo aprovado pela municipalidade.

Art. 100 É permitido o uso de sacos plásticos para fins de depósito de lixo, devidamente amarrado na parte superior e com capacidade nunca superior ao recipiente citado no parágrafo único do artigo 98.

Art. 101 É proibido colocar nos recipientes de lixo, matérias infectas, infectadas ou por qualquer forma perigosa ou bem como revolver o seu conteúdo.

Art. 102 Os hospitais e casas de saúde deverão ter fornos crematórios para a incineração das matérias provenientes de suas atividades, e, não o tendo, contratar empresa especializada para tal.

Art. 103 A municipalidade procederá, permanentemente, a capina e a varredura das vias públicas e outros logradouros, bem como a limpeza de valetas, calhas e bueiros.

Art. 104 A municipalidade poderá, ressalvadas a higiene e a saúde pública, empregar processo físico ou químico no combate à grama que cresce nas vias públicas, desde que não cause problemas à saúde pública.

#### CAPÍTULO XIV DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS

Art. 105 o serviço de conservação e limpeza dos sanitários públicos é executado pela municipalidade.

Art. 106 É proibido:

- a) obstruir lavatórios, mictórios, ralos e bacia sanitária;
- b) escrever nas paredes ou sujá-las de qualquer forma;
- c) urinar fora dos respectivos vasos;
- d) atirar lixo de qualquer natureza nos respectivos recipientes.

Parágrafo Único – incumbe aos zeladores, além da obrigação de conservarem os sanitários públicos limpos e higiênicos, manterem a ordem nos seus recintos.

#### CAPÍTULO XVI DAS PROFISSÕES E DO COMÉRCIO LOCALIZADO

Art. 107 Nenhum estabelecimento poderá funcionar no Município sem o respectivo Alvará de Licença.

§ 1º O Alvará de Licença será exigido mesmo que o estabelecimento esteja localizado no recinto de outro já unido de Alvará.

§ 2º Excetua-se das exigências deste artigo, os estabelecimentos da União, do Estado, do Município ou das entidades para - estatais, os templos, as igrejas, ou as sedes de partidos políticos, reconhecidos na forma da lei e aqueles a quem a lei conceder isenção tributária.

§ 3º O Alvará de Licença deverá ser afixado em lugar próprio e facilmente visível.

§ 4º Ambulantes que fazem parte da feira, e outros que atuam de forma reiterada, ficam dispensados, na forma da Legislação Tributária.

Art. 108 Os estrangeiros devem, na forma da lei, fazer prova de permanência definitiva no País, para a expedição de Alvará de que trata este capítulo.

Art. 109 O Alvará de Licença poderá ser cassado pela municipalidade:

- a) quando se tratar de negócio diferente do requerido;
- b) para reprimir especulações com gênero de primeira necessidade;
- c) como medida preventiva a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança pública;

d) quando o licenciado se opuser a exame, verificação ou vistoria dos agentes municipais;

e) quando com sentença penal condenatória transitada em julgado pelo crime de receptação.

Parágrafo Único – Cassado o Alvará de Licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

Art. 110 Comércio ambulante é toda e qualquer forma de atividades lucrativa, exercida por conta própria ou de terceiros e que não se opera na forma e nos usos do comércio localizado, ainda que com este tenha ou venha a ter ligação ou intercorrência, caracterizando-se nesta última hipótese, pela improvisação de vendas ou negócios que se realizem fora dos estabelecimentos com que tenha ligação.

Art. 111 Consideram-se como feiras eventuais, todos e quaisquer eventos temporários de natureza comercial ou prestação de serviços, cuja atividade principal seja a venda diretamente ao consumidor de produtos manufaturados, artesanais ou de serviços.

§ 1º - A realização das feiras eventuais ficará condicionada ao atendimento dos requisitos da presente Lei, ao parecer da Secretaria Municipal de Agricultura e à aprovação do Prefeito Municipal.

§ 2º - A concessão de licença para a realização das Feiras eventuais dar-se-á mediante a apresentação, pela parte promotora do evento, do requerimento.

Art. 112 É proibido ao vendedor ambulante:

- a) estacionar nas vias públicas e outros logradouros sem autorização do Executivo;
- b) impedir ou dificultar o trânsito por qualquer forma;
- c) transitar pelos passeios conduzindo cestos ou outros volumes grandes.

Art. 113 Os vendedores ambulantes de frutas e verduras, são obrigados a conduzir recipientes para coletar o lixo proveniente do seu negócio.

Parágrafo Único – Excetua-se dessa exigência os vendedores a domicílio, de frutas, verduras e artigos da indústria doméstica.

Art. 114 Aplica-se ao comércio ambulante, no que couber, as disposições concernentes ao comércio localizado, entretanto o procedimento de licenciamento deverá se dar de forma mais simples, com a ida do Fiscal ao local.

Art. 115 A transgressão às disposições dos artigos acima implicam em multa.

#### CAPÍTULO XVII DA FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 116 A municipalidade, no interesse público, fiscalizará a fabricação, comércio, transporte, depósito e o emprego de inflamáveis e explosivos, na forma desta lei.

Art. 117 São considerados inflamáveis, entre outros, materiais fosforados, gasolina e demais derivados do petróleo, éteres, álcoois e óleo em geral; carbureto, alcatrão e materiais betuminosos ou líquidos.

Art. 118 Consideram-se explosivos, entre outros, fogos de artifícios, nitroglicerina, seus compostos e derivados, pólvora, algodão pólvora, espoletas e estopins, fulminantes, cloretos, formiatos e congêneres, cartuchos de guerra, caça e minas.

Art. 119 A licença para construção de postos de abastecimento de veículos auto-motores deverão ter:

- a) rebaixamento de meio tio afastado no mínimo 15 (quinze) metros da esquina, com no máximo 07 (sete) metros de extensão e passeio de 03 (três) metros, devendo resguardar uma ilha para pedestres, quando o terreno não possuir dimensões que permitam tal dimensionamento;
- b) afastamento mínimo entre um posto e outro num raio de 500m (quinhentos metros) do ponto de estocagem do posto de abastecimento e serviços mais próximo, já existente, em razão do adensamento de estocagem de combustível no subsolo e risco

potencial; de 200m (duzentos metros) do terreno de estabelecimentos de ensino, hospitais e casas de saúde; e de 20m (vinte metros) de qualquer residência familiar.

- c) proibida a atividade de abastecimento de veículos nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 10.165/2000 em face do risco da atividade e considerando a necessidade de haver pessoal que possua equipamento adequado à operação em razão da periculosidade dos produtos e, ainda treinado para casos de emergência fica proibida a operação dos postos de abastecimento de combustíveis e serviços pela modalidade (Self-service) autoatendimento. Considera-se autoatendimento todo aquele que não seja executado por funcionário do estabelecimento de abastecimento devidamente treinado e preparado para operar o equipamento necessário à prestação de serviço;
- e) instalação de prevenção contra incêndio;
- f) instalações sanitárias para o público, separada por sexo e com fácil acesso, na proporção de um conjunto para cada 10 (dez) empregados;
- g) no mínimo um chuveiro para uso de funcionários;
- h) ter caixa separadora de óleo e lama;
- i) ter o serviço de suprimento de ar.

§ 1º - Os serviços de manutenção, limpeza e reparos em veículos que estiverem a menos de 4 m (quatro metros) das divisas do lote, deverão ter os recintos cobertos e fechados nestas divisas.

§ 2º - As instalações e equipamentos para abastecimento deverão distanciar do passeio público, 6 m (seis metros) no mínimo e 7m (sete metros) das divisas.

§ 3º - Os reservatórios subterrâneos de combustível não poderão exceder a capacidade de 15.000 (quinze mil litros por compartimento e distanciado 1m (um metro) entre eles, devendo ainda distanciar 3m (três metros) das fundações das edificações.

§ 4º - Ressalva-se que os postos de abastecimento de combustíveis e serviços que encerrarem suas atividades de comercialização ou a não emissão de documento fiscal pelo período de 12 (doze) meses, ficarão sujeitos aos dispositivos desta Lei.

§ 5º - A licença para a instalação de novos pontos comerciais para postos de abastecimento de combustíveis e serviços deve, necessariamente, ser analisada pela Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 120 É absolutamente proibido, sujeitando-se os transgressores à pena de multa:

- a) fabricar explosivos sem licença especial e em lugar não determinado pela municipalidade;
- b) manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências legais, quanto à construção e segurança;
- c) depositar ou conservar nas vias públicas, embora provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

§ 1º - Aos varejistas é permitido conservar, em cômodos apropriados e em armazéns ou lojas, a quantidade fixada pela municipalidade na respectiva licença, de matéria inflamável ou explosiva, que não ultrapassar a venda possível de 15 (quinze) dias.

§ 2º - Os fogueteiros e exploradores de pedreiras poderão manter depósito de explosivos correspondentes ao consumo de 30 (trinta) dias, desde que os depósitos estejam localizados em uma distância mínima de 250 (duzentos e cinquenta metros) das ruas ou estradas e a 250 (duzentos e cinquenta) metros do local da explosão ou detonação. Se as distâncias, a que se refere este parágrafo, forem superiores a 500 (quinhentos) metros é permitido o depósito de maior quantidade de explosivos.

Art. 121 Os depósitos de explosivos e inflamáveis, só serão construídos em locais especialmente designados na zona rural e com licença da municipalidade.

Parágrafo Único – Entende-se por “zona rural”, além das assim oficialmente consideradas, as que, pela pouca densidade populacional e pela falta de melhoramentos públicos, possam ser, a critérios da municipalidade, caracterizadas de “zona rural”.

Art. 122 Os depósitos de explosivos, compreendo todas as dependências e anexos, inclusive casas de residência dos empregados que se situar em uma distância mínima de 250 (duzentos e cinquenta) metros dos depósitos, serão dotados de instalação para combate ao fogo e de extintores de incêndio portáteis, em quantidade e disposição convenientes.

Art. 123 A exploração de pedreiras depende de licença da municipalidade, e, quando nela for empregado explosivo este será exclusivamente do tipo e espécie mencionados na respectiva licença.

Art. 124 Para exploração de pedreira com explosivos será observado o seguinte:

- a) colocação de sinais nas proximidades das minas que possam ser percebidos distintamente pelos transeuntes a, pelo menos, 100 (cem) metros de distância;
- b) adoção de um toque convencional a prolongado, dando o sinal de fogo.

Art. 125 Os depósitos de inflamáveis em geral, compreende todas as dependências, serão dotados de instalações completas para combate ao fogo, conservadas em perfeito estado de funcionamento.

Art. 126 Além das disposições constantes deste capítulo, os fabricantes, comerciantes, usuários e transportadores de inflamáveis e explosivos ficam sujeitos às exigências das leis e regulamentos estaduais e federais.

Art. 127 Os veículos que transportam combustíveis ou inflamáveis, ou produtos tóxicos, e trafeguem no perímetro urbano, deverão trazer indicações visíveis da natureza de sua carga.

Art. 128 Os servidores que autorizarem ou derem licença de funcionamento, mesmo a título precário ou provisório, sem atender às exigências deste capítulo e da segurança pública, estão sujeitos à pena de demissão.

## CAPÍTULO XVII DA INDÚSTRIA

Art. 129 A indústria e empresas prestadoras de serviços, só poderão ser localizadas nas zonas permitidas pelo Município.

Art. 130 À indústria aplicam-se, no que couber, todos os preceitos relativos o comércio localizado, mais:

- a) Proibição de despejar nas vias públicas e noutros logradouros, bem como nos pátios ou terrenos, os resíduos provenientes de suas atividades;
- b) Obrigação de conservar limpos o recinto de trabalho e os pátios interiores;
- c) Proibição de canalizar para as vias públicas e noutros logradouros o escape dos aparelhos de pressão ou líquidos de qualquer natureza;
- d) Obrigação de reparar a faixa de rolamento ou passeio danificado em decorrência de suas atividades;
- e) Obrigação de construir chaminés, de modo a evitar que a fumaça e fuligem se espalhem pela vizinhança;
- f) Obrigação de conservar em perfeita limpeza os passeios e a faixa de rolamento fronteiro às suas fábricas;
- g) Proibição de poluir as águas

## CAPÍTULO XVIII DA HIGIENE E ALIMENTAÇÃO

Art. 131 O comércio e a indústria de gêneros alimentícios serão exercidos segundo normas estabelecidas pelo órgão sanitário municipal competente, por meio de Norma Técnica.

## CAPÍTULO XIX DO TRÂNSITO EM GERAL

Art. 132 O trânsito é livre e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, a segurança, a tranqüilidade e o bem estar dos transeuntes e da população em geral.

Art. 133 É proibido embarçar, por qualquer forma, o trânsito de pedestres ou veículos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais ou militares o determinarem.

§ 1º - A critério do prefeito o trânsito de veículos poderá ser impedido em determinados locais e horários, para a realização de competições esportivas, paradas festivas, reuniões políticas e outras, devendo o

trânsito ser liberado imediatamente após o término de o ato que motivou seu impedimento.

§ 2º - Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização adequada.

Art. 134 Para a regularidade do Trânsito e segurança dos pedestres e veículos, observar-se-ão a mão direita e as placas que houverem.

§ 1º Pedestres e veículos, no que couber, são obrigados a respeitar a sinalização nas vias públicas e noutros logradouros.

§ 2º Incorre na pena de multa e na obrigação de ressarcir o dano causado, quem danificar ou destruir qualquer sinal de trânsito.

Art. 135 Esta Lei não regulamenta o Código Nacional de Trânsito no Município.

Art. 136 É proibido, sob pena de multa, embarçar o trânsito ou molestar os transeuntes transportando veículos de qualquer porte nos passeios (calçadas).

Parágrafo Único – excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, carrinhos de criança ou de paralíticos, e nas ruas de pequeno movimento, triciclos e bicicletas de uso infantil.

Art. 137 Sob pena de multa é proibido, nas vias públicas e noutros logradouros:

- a) amarrar animais nas árvores, postes ou grades.
- b) conduzir soltos animais perigosos;
- c) Tanager, por onde não for permitido, aves em bando, animais presos ou tropas;
- d) Cavalgar sobre passeios ou canteiros;

Art. 138 Assiste à municipalidade o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou o emprego de qualquer meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou à saúde pública.

### TÍTULO III DAS OBRAS

Art. 139 A concessão de Alvará de Construção observará o disposto neste título.

Parágrafo Único. Obras de pequeno porte, consideradas como aquelas de até 150 metros quadrados, poderão ter dispensado o procedimento, a depender de visita técnica de um profissional da Prefeitura.

Art. 140 O pedido de Alvará deverá ser instruído com:

- I. Requerimento assinado;
- II. ART do profissional em engenharia;
- III. Planta de Situação e localização, planta baixa e fachada.

Art. 141 Os projetos deverão atender às normas técnicas pertinentes.

Art. 142 Para a concessão de “Habite-se” um profissional do Município deverá atestar as condições do imóvel quanto à estrutura, elétrica e hidráulica.

Art. 143 Sob pena de multa é proibido impedir ou embarçar a ação dos agentes ou autoridades municipais no exercício de suas funções, ou procurar burlar diligências por eles efetuadas;

Art. 144 A municipalidade, sempre que for necessário, solicitará o auxílio da polícia para boa e fiel execução das posturas, leis e regulamentos municipais.

### TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 145 A municipalidade promoverá entendimentos necessários, junto às autoridades educacionais, militares, imprensa, associações de bairros e de classes e outros, no sentido da mais ampla divulgação dos preceitos deste Código.

Art. 146 Os servidores responsáveis pela fiscalização da aplicação das normas aqui dispostas serão os Fiscais de Vigilância Sanitária e Fiscais de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 147 As Multas aqui dispostas serão cobradas na forma do Código Tributário, nada impedindo a aplicação das demais sanções de ordem ambiental, dos Conselhos de Classe, a exemplo do CREA, e dos demais órgãos administrativos.

Parágrafo Único. Quando não houver multa específica, serão cobrados valores entre 0,5 e 50% do salário mínimo vigente, à critério do Fiscal, permitindo-se o contraditório por meio de recurso, e analisando-se a gravidade do dano, reincidência do agente e o interesse público.

Art. 148 Ficam revogadas todas as Leis e regulamentos existentes com relação à matéria, até a presente data.

Art. 149 Este Código entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2022.

**JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Christyan Gonçalves Aníbal  
**Código Identificador:**254798ED

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2022, que objetiva: Aquisição imediata de Veículos O km para atender as Unidades Básicas de Saúde – UBS do Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DICAL – VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 124.000,00.

Ouro Velho - PB, 05 de Abril de 2022

**AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanderlania de Lucena Gouveia  
**Código Identificador:**41CBFB7E

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2022, que objetiva: Aquisição imediata de Veículos O km para atender as Unidades Básicas de Saúde – UBS do Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o seu objeto a: DICAL – VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 124.000,00.

Ouro Velho - PB, 05 de Abril de 2022

**ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Vanderlania de Lucena Gouveia  
**Código Identificador:**CA839D99

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022**  
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de Pneus, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de:

Ouro Velho - PB, 05 de Abril de 2022

**AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanderlania de Lucena Gouveia  
**Código Identificador:**73B82A65

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022**  
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de Pneus, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o seu objeto a: .

Ouro Velho - PB, 05 de Abril de 2022

**ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Vanderlania de Lucena Gouveia  
**Código Identificador:**4DDD4C69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI ORDINÁRIA Nº 537, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

*Ementa: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Tipo Especial no orçamento e dá outras providências.*

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 518/2021, de 16 de setembro de 2021, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	5001	Secretaria Municipal de Educação
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0004	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.87	Convênio Construção de Quadra Poliesportiva
Elemento Despesa	339093	Indenizações e Restituições
Valor R\$	67.881,39	
Fonte de Recurso	1510	Outras Transferências de Convênios

Valor R\$	75,00	
Fonte de Recurso	1001	Recursos Ordinários

Total Geral do Crédito: ..... R\$ 67.956,39 (Sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos.

**Art. 2º** - Constitui como fonte de recursos para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, saldo financeiro constante na C/C 647191-9 na Caixa Econômica Federal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 05 de abril de 2022.

**AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanderlania de Lucena Gouveia  
**Código Identificador:**B81DDAB5

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO -  
PE00017/2022**

Espécie: Registro de Preços nº000012/2022 – Pregão Eletrônico nº 00017/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220304PE00017. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS TIPO DIESEL S-10, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL E AGREGADOS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: Ata 01 - NGC COMBUSTÍVEIS LTDA EPP - R\$ 1.062.000,00. VIGÊNCIA: 05/04/2022 a 05/04/2023. Ata disponível no endereço eletrônico: <http://picui.pb.gov.br/transparência>

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**F7AEE0D7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO - PE00017/2022**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S-10, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL E AGREGADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2022. DOTAÇÃO: 20.100 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 – 3.3.90.30.00.00 20.200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2004 – 3.3.90.30.00.00 20.500 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.122.2009.2010 – 3.3.90.30.00.00 20.600 – Secretaria de educação, CULTURA E DESPORTOS 12.122.2028.2094 – 3.3.90.30.00.00 12.361.2011.2021 – 3.3.90.30.00.00 12.361.2011.2082 – 3.3.90.30.00.00 12.361.2024.2023 – 3.3.90.30.00.00 20.700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE) 10.122.2023.2096 – 3.3.90.30.00.00 10.301.2004.2034 – 3.3.90.30.00.00 10.301.2004.2078 – 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2038 – 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2041 – 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2081 – 3.3.90.30.00.00 20.800 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.241.2029.2103 – 3.3.90.30.00.00 08.241.2029.2104 – 3.3.90.30.00.00 08.244.2500.2093 – 3.3.90.30.00.00 08.243.2013.2050 – 3.3.90.30.00.00 08.244.2004.2056 – 3.3.90.30.00.00 08.244.2500.2090 – 3.3.90.30.00.00 08.244.2013.2106 – 3.3.90.30.00.00 20.900 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.452.1002.2064 –

3.3.90.30.00.00 26.782.2015.2013 – 3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00096/2022 - 05.04.22 - NGC COMBUSTÍVEIS LTDA EPP - R\$ 1.062.000,00.

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**83346B26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2022, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA - R\$ 98.853,00; ARGOS LTDA - R\$ 22.981,35; CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - R\$ 3.495,00; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 316.308,12; DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - R\$ 24.000,00; E C MARTINS – ME - R\$ 1.035,00; ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA - R\$ 40.625,00; EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP - R\$ 12.000,00; FABIO JOSE DE SENA 01035021498 - R\$ 51.985,00; GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - R\$ 25.001,65; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 145.350,00; L P EQUIPAMENTOS - R\$ 61.347,25; META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - R\$ 72.557,50; MV ELETRONICOS EIRELI – ME - R\$ 35.190,00; P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA - R\$ 236.237,20; PICOLINI REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 74.550,00; QUALITY ELETROMOVEIS LTDA - R\$ 14.450,00; S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - R\$ 115.600,00; ULTRA LICITAÇÕES LTDA. - R\$ 33.608,00.

Picuí - PB, 05 de Abril de 2022

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**C18D1DC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00009/2022. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: a J P de Souza Comercio Atacadista - CNPJ 31.070.140/0001-60. Argos Ltda - CNPJ 42.262.411/0001-03. Canapu Comércio de Distribuição Ltda - CNPJ 08.449.096/0001-81. Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda - CNPJ 40.876.269/0001-50. Divina Comercio de Moveis e Equipamentos para Escritório Ltda - CNPJ 29.960.500/0001-57. e C Martins - ME - CNPJ 09.050.124/0001-56. Ecogelo Ar Condicionados Ltda - CNPJ 44.390.720/0001-86. Emilly Industria e Comercio de Móveis Ltda - EPP - CNPJ 07.239.645/0001-20. Fabio Jose de Sena 01035021498 - CNPJ 43.021.629/0001-20. Go Vendas Eletronicas Eireli - CNPJ 36.521.392/0001-81. Gqs Eletros e Equipamentos Ltda - CNPJ 11.427.407/0001-16. L P Equipamentos -

CNPJ 07.475.009/0001-06. Meta Comercio de Ferragens e Ferramentas Eireli - CNPJ 27.518.373/0001-05. Mv Eletrônicos Eireli - ME - CNPJ 27.895.281/0001-44. P C R do Amaral & Amaral Ltda - CNPJ 09.343.965/0001-51. Picolini Representações Ltda - CNPJ 36.630.384/0001-73. Quality Eletromóveis Ltda - CNPJ 41.371.468/0001-70. S L da Silva Industria e Comercio de Moveis Eireli - CNPJ 29.955.518/0001-60. Ultra Licitações Ltda. - CNPJ 36.524.917/0001-32. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 06 de Abril de 2022

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**03EC49EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PE0004/2022**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBEJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 E P45, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí. 20.200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2004 – 3.3.90.30.00.00 20.500 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.122.2009.2010 – 3.3.90.30.00.00 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 12.122.2028.2094 – 3.3.90.30.00.00 12.306.2002.2014 – 3.3.90.30.00.00 12.361.2011.2082 – 3.3.90.30.00.00 12.361.2011.2021 – 3.3.90.30.00.00 12.365.2010.2083 – 3.3.90.30.00.00 20.700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.2023.2096 – 3.3.90.30.00.00 10.301.2004.2034 – 3.3.90.30.00.00 10.301.2004.2078 – 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2037 – 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2038 – 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2081 – 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2041 – 3.3.90.30.00.00 20.800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA 08.241.2029.2103 – 3.3.90.30.00.00 08.243.2001.2093 – 3.3.90.30.00.00 08.243.2013.2050 – 3.3.90.30.00.00 08.243.2016.2085 – 3.3.90.30.00.00 08.244.2500.2090 – 3.3.90.30.00.00 08.244.2006.2061 – 3.3.90.30.00.00 08.244.2013.2106 – 3.3.90.30.00.00 20.900 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.453.1002.2064 – 3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00094/2022 - 31.03.22 - ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS - EPP - R\$ 123.400,00. PUBLICADO EM 04/04/2022. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**DDC69107

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 210/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em **17 de fevereiro de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 17 de fevereiro de 1999**, a cada dia 17 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2020/2021, que se completou em 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 234/2022 da Procuradoria Jurídica do Município.

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor PAULO GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº 0000552, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 01/04/2022 a 30/04/2022.

Picuí-PB, 05 de abril de 2022.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador:6F3E9869

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 211/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 250/2022 da Procuradoria Jurídica do Município.

**RESOLVE:**

Incorporar ao tempo de serviço da servidora MARIA ERIMAR SOUSA DOS SANTOS, matrícula nº 0000634, ocupante do cargo de Professor Polivalente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 2.296 (dois mil, duzentos e noventa e seis) dias, referentes ao período de 01/09/1992 a 15/12/1998, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 05 de abril de 2022.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador:F5C5E7E8

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**GABINETE**

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2022)**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTOJOS DE LÁPIS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE POMBAL.**

**PROPONENTE:** ART BABY COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
**CNPJ:** 10.495.633/0001-71  
**VALOR:** R\$ 49.450,00 (Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).  
**PERÍODO CONTRATAÇÃO:** até 05/10/2022

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 14.133/21, Art. 75, II.

**RATIFICO** nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 022/2022, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 05 de abril de 2022.

Pombal-PB, 05 de abril de 2022.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jackelyne de Oliveira Silva  
Código Identificador:05DA16A7

**GABINETE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTOJOS DE LÁPIS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE POMBAL.**

**CONTRATO:** 273/2022

**CONTRATADO:** ART BABY COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
**CNPJ:** 10.495.633/0001-71

**VALOR:** R\$ 49.450,00 (Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).

**PERÍODO CONTRATAÇÃO:** até 05/10/2022

**Rubrica Orçamentária 2022:** 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1045 2020 Manutenção do Salário Educação - QSE - 12 368 1045 2031 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos- 3390.30 99 Material de Consumo - 000262 3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 000265 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal-PB, 05 de abril de 2022.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
Prefeito/ Contratante

**ART BABY COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Jackelyne de Oliveira Silva  
Código Identificador:CE435BE7

**GABINETE**  
**EXTRATO ADITIVO**

Pombal, 06 de abril de 2022

**ADITIVO:** Quarto aditivo do contrato n.º 0215/2018

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO.

**CONTRATADA:** JACINTA GOMES DE FARIAS ME

**CNPJ:** 17.558.221/0001-82

**MOTIVO:** Prorrogação de Prazo

**VIGENCIA DO ADITIVO:** 10 de abril de 2022 a 10 de junho de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** art. 57, II da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Jackelyne de Oliveira Silva  
Código Identificador:466A9A40

**GABINETE**  
**EXTRATO ADITIVO**

**ADITIVO:** Quinto aditivo do contrato n.º 012/2018

**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PSF A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

**CONTRATADA:** ROBERTA DE SOUSA ALENCAR

**CPF:** 065.935.654-66

**MOTIVO:** Prorrogação de Prazo  
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 04 de abril de 2022 a 04 de junho de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** art. 57, II, da Lei 8.666/93

Pombal, 30 de março de 2022.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeito/ Contratante

**Publicado por:**

Jackelyne de Oliveira Silva

**Código Identificador:**298B0990

**GABINETE  
 PORTARIA GP/PMP Nº 101/2022**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, incisos IV e XIII, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** as conclusões emanadas do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2019, ocorrido após prévio tramite processual, em que se respeitou a ampla defesa e o contraditório, culminando com o relatório da comissão processante e julgamento contido nos autos que, em relação à servidora abaixo nominada, decidiu-se pela aplicação da pena de demissão;

**CONSIDERANDO** por fim que, restou verificado o trânsito em julgado do julgamento, conforme certidão dos autos, sem que houvesse apresentação de recurso administrativo;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -DEMITIR**, a servidora pública municipal **MARIANA FIUSA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo público efetivo de **Psicólogo**, mat: **2148**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, face as conclusões do PAD nº 004/2019, com fundamento no inciso XIV, do art. 133 e incisos V e VI do art. 148, ambos da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, em face ainda do contido no inciso XIII do art. 148 do mesmo diploma legal municipal.

**Art. 2º** - Dê-se ciência à servidora, pelos meios disponíveis, ficando igualmente cientes as secretarias de Administração e Assistência Social, para adoção das medidas de praxe, arquivando-se ainda cópia deste ato na pasta do servidor, com posterior baixa ao arquivo municipal, de sua pasta funcional.

**Art. 3º** - Caso se verifique a existência de direitos de natureza laboral decorrentes da relação de trabalho da servidora com este município, que estas sejam quitadas até o fim do mês de emissão da presente portaria, mediante prévio levantamento e cálculos junto ao Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de abril de 2022.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

**Código Identificador:**2F744201

**GABINETE  
 HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022**

Pombal - PB, 05 de Abril de 2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2022, que objetiva o **Registro de Preços** para: aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados a formação de

cestas básicas a população em vulnerabilidade social do município; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 30.712.427/0001-83.

Valor: R\$ 55.650,00.

- JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS.

CNPJ: 40.865.870/0001-48.

Valor: R\$ 11.200,00.

- THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO.

CNPJ: 31.860.198/0001-07.

Valor: R\$ 62.230,00.

- WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA.

CNPJ: 19.164.442/0001-00.

Valor: R\$ 68.530,00.

Publique-se e cumpra-se.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jackelyne de Oliveira Silva

**Código Identificador:**1D3E579F

**GABINETE  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
 0006/2022**

Pombal - PB, 05 de Abril de 2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ADJUDICAR** o objeto da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2022, que objetiva: aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados a formação de cestas básicas a população em vulnerabilidade social do município; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 30.712.427/0001-83.

Valor: R\$ 55.650,00.

- JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS.

CNPJ: 40.865.870/0001-48.

Valor: R\$ 11.200,00.

- THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO.

CNPJ: 31.860.198/0001-07.

Valor: R\$ 62.230,00.

- WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA.

CNPJ: 19.164.442/0001-00.

Valor: R\$ 68.530,00.

Publique-se e cumpra-se.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jackelyne de Oliveira Silva

**Código Identificador:**4192F05E

**GABINETE****PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022, Nº 065/2022 E Nº 067/2022**

No dia 04 de abril de 2022, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256-2ªVIA - SSP-PB, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 014/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

**Ata de Registro de Preços Nº 064/2022**

Fornecedor: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI

CNPJ: 08.449.096/0001-81

Itens: 16, 99, 101, 103, 105, 189, 290.

Valor: R\$ R\$ 62.705,00 (sessenta e dois mil, setecentos e cinco reais).

**Ata de Registro de Preços Nº 065/2022**

Fornecedor: CENTER LUZ SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI

CNPJ: 13.603.534/0001-54

Itens: 3, 8, 15, 18, 19, 21, 24, 31, 42, 60, 70, 75, 85, 86, 87, 96, 102, 104, 107, 108, 109, 110, 113, 117, 118, 120, 121, 129, 133, 134, 136, 138, 140, 141, 144, 145, 146, 148, 149, 165, 180, 184, 185, 191, 193, 196, 197, 199, 202, 208, 210, 211, 212, 213, 216, 217, 220, 225, 231, 216, 217, 220, 225, 231, 234, 235, 247, 248, 250, 255, 259, 261, 262, 279, 280, 283, 284, 286, 292, 303, 304, 306, 307, 308, 309, 310.

Valor: R\$ 404.677,90 (quatrocentos e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

**Ata de Registro de Preços Nº 067/2022**

Fornecedor: MATHEUS GOMES BEZERRA

CNPJ: 45.137.602/0001-23

Itens: 1, 2, 20, 27, 28, 36, 38, 39, 49, 59, 65, 66, 67, 72, 74, 76, 78, 95, 98, 116, 132, 135, 137, 139, 142, 147, 152, 159, 160, 167, 168, 169, 170, 192, 215, 219, 227, 242, 243, 256, 257, 264, 265, 266, 267, 275, 278, 287, 288, 298.

Valor: R\$ 57.880,40 (cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos).

**Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

**Dos órgãos participantes:** Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 04 de abril de 2022.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeito/ Contratante

Canapu Comercio de Distribuição EIRELI

Proponente Vencedor

Center Luz Serviços e Comercio de Material Elétrico EIRELI

Proponente Vencedor

**MATHEUS GOMES BEZERRA**

Proponente Vencedor

**Publicado por:**

Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador:66DCBE64

**GABINETE****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 014/2022 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 262/2022, Nº 263/2022 E Nº 265/2022**

Pombal/PB, 04 de abril de 2022.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL.**CONTRATO 262/2022**

CONTRATADO: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI

CNPJ: 08.449.096/0001-81

VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 62.705,00 (sessenta e dois mil, setecentos e cinco reais).

**CONTRATO 263/2022**

CONTRATADO: CENTER LUZ SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI

CNPJ: 13.603.534/0001-54

VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 404.677,90 (quatrocentos e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

**CONTRATO 265/2022**

CONTRATADO: MATHEUS GOMES BEZERRA

CNPJ: 45.137.602/0001-23

VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 57.880,40 (cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos).

**DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.020 Procuradoria Geral do Município - 04 122 2015 2006 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 Secretaria de Educação - 12 368 1050 2031 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos- 12 368 1050 2032 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE - 12 365 1050 2025 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30% - 12 361 1050 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30% - 12 368 1050 2017 Manutenção do Transporte Escolar - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 244 1046 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 13 122 1052 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2015 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1053 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans - 4490.30 99 15001000 Material de Consumo.**

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeito

**CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI**

Contratado

**CENTER LUZ SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI**

Contratado

**MATHEUS GOMES BEZERRA**

Contratado

**Publicado por:**  
Jackelyne de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**D7E41E33

**GABINETE**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - 042/2021  
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 257/2022, Nº 258/2022, Nº  
259/2022 E Nº 261/2022**

Pombal/PB, 04 de abril de 2022.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.  
CONTRATO Nº 257/2022  
CONTRATADO: SEVERINO MANOEL DE SOUSA  
CNPJ: 03.099.902/0001-15  
VIGÊNCIA: 31/12/2022  
VALOR: R\$ 47.395,20 (Quarenta e Sete Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos).

CONTRATO Nº 258/2022  
CONTRATADO: SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA  
CNPJ: 13.063.596/0001-10  
VIGÊNCIA: 31/12/2022  
VALOR: R\$ 11.708,70 (Onze Mil e Setecentos e Oito Reais e Setenta Centavos).

CONTRATO Nº 259/2022  
CONTRATADO: THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO  
CNPJ: 31.860.198/0001-07  
VIGÊNCIA: 31/12/2022  
VALOR: R\$ 22.241,44 (Vinte e Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

CONTRATO Nº 261/2022  
CONTRATADO: VALDICK CAVALCANTE MARTINS  
CNPJ: 00.428.869/0001-31  
VIGÊNCIA: 31/12/2022  
VALOR: R\$ 8.819,68 (Oito Mil e Oitocentos e Dezenove Reais e Sessenta e Oito Centavos).

DOTAÇÃO: 02.030 - Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.060 - Secretaria de Educação - 12 361 1045 2014 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - 12 365 1045 2019 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC - 12 365 1045 2026 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP - 12 366 1045 2029 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - 12 367 1045 2030 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1044 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 302 1044 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - Recursos Próprios - 3390.30 99 - Material de Consumo.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
Prefeito

**SEVERINO MANOEL DE SOUSA**  
Contratado

**SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA ME**  
Contratado

**THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO**  
Contratado

**VALDICK CAVALCANTE MARTINS**  
Contratado

**Publicado por:**  
Thatiane de Araujo Costa  
**Código Identificador:**7172AF9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0187/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 236/2022, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos e os documentos que o guarnecem;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEFERIR**, o pleito de **GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA**, formulado pelo(a) senhor(a) **MARIA DAS DORES ARAÚJO DANTAS**, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Creche**, mat.: **0115**, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.

**Art. 2º** - Registre-se a decisão no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a sua vida funcional nesse cargo.

**Art. 3º** -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de fevereiro de 2022, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de março de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**41484A67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0188/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 320/2022, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARCILIO ANDRADE ALVES**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II)**, mat.: **0192**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 09 (nove) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 17 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 17 de fevereiro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de março de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**1EF62B75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0189/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 235/2022, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos e os documentos que o guarnecem;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEFERIR**, o pleito de **GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA**, formulado pelo(a) senhor(a) **MARIA DO SOCORRO PEREIRA GARCIA LIMA**, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Creche**, mat.: **85**, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.

**Art. 2º** - Registre-se a decisão no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a sua vida funcional nesse cargo.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de fevereiro de 2022, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de março de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**42D05B20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0190/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 407/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
------	-----	-------

RUTILENE NUNES DA SILVA	0472	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	01/03/2022 a 30/03/2022	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**38F379A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0191/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 408/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA GORETTE MELO DOS SANTOS	0463	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	01/03/2022 a 30/03/2022	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**AEBFD44C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0192/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 409/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LUZINEIDE LIDIA NUNES	0459	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	01/03/2022 a 30/03/2022	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:2570EA0B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0193/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 410/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DO ROSÁRIO LIMA	1557	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	01/03/2022 a 30/03/2022	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:2894C7AC**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0194/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 411/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CICERO RUMÃO BATISTA	0235	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	01/03/2022 a 30/03/2022	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:783D7AA1**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0195/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 412/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANTÔNIO ANDRADE DE SOUSA	0118	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	01/03/2022 a 30/03/2022	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa

**Código Identificador:**C084A44F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0196/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 413/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EMANUEL DA COSTA ALVES	1566	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	01/03/2022 a 30/03/2022	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa

**Código Identificador:**AC6C5FA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0197/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 414/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARCIO JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES	0534	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	01/03/2022 a 30/03/2022	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa

**Código Identificador:**482DBEE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0198/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 415/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSENILDO ALVES DE OLIVEIRA	0525	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias		
01/03/2022 a 30/03/2022		

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:27BF0036**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0199/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 416/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ ESTEVAN SOARES	0518	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias		
01/03/2022 a 30/03/2022		

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:4BB5DC47**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0200/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 417/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA	1558	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias		
01/03/2022 a 30/03/2022		

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:800B2837**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0201/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 418/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALDO JORGE ALMEIDA DA SILVA	2783	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias		
01/03/2022 a 30/03/2022		

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**554212DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0202/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 419/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO CALADO DOS SANTOS	0269	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
<b>Período de Gozo das Férias</b>		
01/03/2022 a 30/03/2022		

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**C514D264

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0203/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 364/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JUCEMARA GOMES DE OLIVEIRA	1202	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
<b>Período de Gozo das Férias</b>		
01/02/2022 a 20/02/2022		
01/08/2022 a 20/08/2022		

**Art. 2º** -

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**CFF5A089

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0204/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 306/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
KAISIANE CARNEIRO QUIRINO	1294	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
<b>Período de Gozo das Férias</b>		
01/03/2022 a 30/03/2022		

**Art. 2º** -

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de março de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**6A9D0484

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0205/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 277/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CHIRNAY SEVERIANO GOMES DE MEDEIROS	0769	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
<b>Período de Gozo das Férias</b>	01/03/2022 a 30/03/2022	

**Art. 2º -**  
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**  
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de março de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**91D6B5BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0206/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 386/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JANAÍLDA DE ASSIS FERNANDES	1316	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
<b>Período de Gozo das Férias</b>	03/03/2022 a 01/04/2022	

**Art. 2º -**  
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**  
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de março de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**0F9B5152

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0207/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 378/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
DIÓGENES SOARES DA COSTA	1416	MÉDICO PLANTONISTA
<b>Período de Gozo das Férias</b>	01/03/2022 a 30/03/2022	

**Art. 2º -**  
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**  
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de março de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**83D19922

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0208/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 365/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO DE ASSIS FARIAS DANTAS	1040	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
<b>Período de Gozo das Férias</b>	01/03/2022 a 20/03/2022	
	01/11/2022 a 20/11/2022	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de março de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**B2BDB6B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0209/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 397/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ELAINE JULIANE DA COSTA SILVA	1351	RECEPCIONISTA
<b>Período de Gozo das Férias</b>	01/03/2022 a 30/03/2022	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de março de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**2B61D45B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0210/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 144/2022, os termos dos pareceres emitidos pela PGM – Procuradoria Geral do Município (Parecer PGM nº 130/2022), emitido no referido nos autos administrativos e os documentos anexados ao processo, que demonstram que a servidora não atende aos requisitos da lei para concessão do pleito;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INDEFERIR**, o pleito de **GRATIFICAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA**, formulado pelo(a) senhor(a) **MARIA DO CARMO ALMEIDA**, servidor(a) ocupante do cargo efetivo de Professor de Creche, mat.: **78**, por não cumprimento de exigência legal, consoante disposto no parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º -** Registre-se esta decisão no assento individual do servidor, com ciência à(o) interessado(a) e posterior arquivamento de via desta portaria.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de março de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**8F162016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0211/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 299/2022, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 62, inciso VII, 74, 76 e 78 da LM nº 717/91 c/c com a Portaria SEPRT/ME nº 12, de 17 de janeiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INDEFERIR**, o pleito de **ABONO FAMILIAR (Salário Família)**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **HUMBERTO EMERSON ARAÚJO DA COSTA**, ocupante do cargo público efetivo de **Guarda Municipal**, mat.: 0361, lotado na Secretaria de Sec. de Educação, deste município, por não atendimento a exigência legal (renda superior ao teto legal).

**Art. 2º -**  
Registre-se esta decisão na pasta funcional do servidor, com arquivamento de uma via desta portaria.

**Art. 3º -**  
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de março de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**FAA019CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0212/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 233/2022, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 62, inciso VII, 74, 76 e 78 da LM nº 717/91 c/c com a Portaria SEPRT/ME nº 477, de 12 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEFERIR**, o pleito de **ABONO FAMILIAR (Salário Família)**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **JORGE HENRIQUE ALVES GOMES**, ocupante do cargo público efetivo de **Recepcionista**, mat.: 1968, lotado na Secretaria de(o) Secretaria de Saúde deste município, nos termos e limites da legislação aplicável.

**Art. 2º -**  
Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria.

**Art. 3º -**  
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de março de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**14ADBB39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0213/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 381/2022 e a(s) prova(s) que garante(m) o pedido;

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ALIANE CRISTIANE DE SOUSA FORMIGA**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - EJA**, mat.: 2701, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 28 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º -**  
Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

**Art. 3º -**  
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 28 de fevereiro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de março de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**9099F2C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0214/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 370/2022 e a(s) prova(s) que garante(m) o pedido;

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ELIMARA SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **Cuidador (Zona Urbana)**, mat.: 2186, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 26 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 26 de fevereiro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de março de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**0851841F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0215/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **371/2022** e a(s) prova(s) que garante(m) o pedido;

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **DANIELLY MELO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **Supervisor Escolar (Zona Rural)**, mat.: **2184**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 01 de março de 2022.

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de março de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de março de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**52A0844B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0216/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **281/2022** e a(s) prova(s) que garante(m) o pedido;

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ERISLANDIA REJANE DE SÁ**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II)**, mat.: **0138**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 18 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º -** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 18 de fevereiro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de março de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**10A42B5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0217/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **166/2022** e a(s) prova(s) que garante(m) o pedido;

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA MARCOLINO**, ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, mat.: **1451**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 24 de janeiro de 2022.

**Art. 2º -** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 24 de janeiro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de março de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**1E07CD46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0218/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **379/2022**;

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ANTONIO NOBREGA FILHO**, ocupante do cargo público em comissão de **DIRETOR DE DEP DE ESTRADAS E RODAGENS**, lotado(a) no(a) Sec. de Infraestrutura e D. Urbano, mat.: **3033**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 28 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 28 de fevereiro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de março de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**18ED6C52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0219/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **373/2022** e a(s) prova(s) que garante(m) o pedido;

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e os prazos atualmente preconizados pela OMS quanto ao afastamento decorrente de Covid-19, em que indica 10 dias desde os primeiros sintomas e a realização de exame 03 dias após os primeiros sintomas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ANTÔNIO VICTOR LOPES DE ASSIS**, ocupante do cargo

público efetivo de **Psicólogo**, mat.: **0780**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 24 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 24 de fevereiro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de março de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**A4E6EEBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0220/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **394/2022**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, à servidora pública municipal, **DANIELLY MELO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **Supervisor Escolar (Zona Urbana)**, mat.: 2184, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 02 de março de 2022.

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de março de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de março de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**51D7C2C6

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**012/2022**

A Prefeitura de Princesa Isabel torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 09:00 horas do dia 28 de Abril de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestar serviço

de engenharia na construção de novo bloco cirúrgico no Hospital Regional de Princesa Isabel, conforme planilhas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM. Edital: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Princesa Isabel - PB, 01 de Abril de 2022

**SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Manoel Francelino de Sousa Neto  
Código Identificador:5A2A61DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
012/2022**

A Prefeitura de Princesa Isabel torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 09:00 horas do dia 28 de Abril de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na construção de novo bloco cirúrgico no Hospital Regional de Princesa Isabel, conforme planilhas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM. Edital: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Princesa Isabel - PB, 01 de Abril de 2022

**SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Manoel Francelino de Sousa Neto  
Código Identificador:D54A5FF2

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE CONTRATO TP 001/2022 E EXTRATOS DE  
CONTRATO PP 009/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos, em perfeitas condições de uso e segurança, destinados às atividades das secretarias do município de Quixaba-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2022, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.  
**RECURSOS** - ordinário/programas e outros.  
**LICITANTE VENCEDOR:** CÍCERO MACÊDO TÔRRES – CPF Nº 033.875.924-77, residente no sítio Quixaba Velha – Zona Rural – Quixaba – PB.  
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), dando um valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), vencedor do item 04 (quatro).  
**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 15/03/2022 à 31/12/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos, em perfeitas condições de uso e segurança, destinados às atividades das secretarias do município de Quixaba-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2022, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

**RECURSOS** - ordinário/programas e outros.  
**LICITANTE VENCEDOR:** IVANILDO DA NÓBREGA ALVES – CPF Nº 753.194.034-53, residente no sítio Quixaba – Zona Rural – Quixaba – PB.  
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 43.175,00 (quarenta e três mil cento e setenta e cinco reais), dando um valor mensal de R\$ 4.317,50 (quatro mil e trezentos e dezesseite reais e cinquenta centavos), vencedor do item 06 (seis),  
**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 15/03/2022 à 31/12/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos, em perfeitas condições de uso e segurança, destinados às atividades das secretarias do município de Quixaba-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2022, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

**RECURSOS** - ordinário/programas e outros.  
**LICITANTE VENCEDOR:** MARIA MADALENA DA SILVA ANDRADE – CPF Nº 043.082.224-35, residente no sítio Quixaba – Área Rural - Quixaba – PB.  
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), dando um valor mensal R\$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais), vencedor do item 05 (cinco).  
**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 15/03/2022 à 31/12/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos, em perfeitas condições de uso e segurança, destinados às atividades das secretarias do município de Quixaba-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2022, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

**RECURSOS** - ordinário/programas e outros.  
**LICITANTE VENCEDOR:** RUBILEUDO MEDEIROS DO NASCIMENTO – CPF Nº 057.091.104-42, residente no sítio Boa Vista, s/n, Área Rural – Quixaba – PB.  
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), dando um valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), vencedor do item 02 (dois).  
**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 15/03/2022 à 31/12/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos, em perfeitas condições de uso e segurança, destinados às atividades das secretarias do município de Quixaba-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2022, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

**RECURSOS** - ordinário/programas e outros.  
**LICITANTE VENCEDOR:** JURACI ALVES DE ARAÚJO SOUSA – CPF Nº 991.735.738-68, residente na Rua Jacira Candeia da Silva, s/n, Centro – Quixaba – PB  
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), dando um valor mensal de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), vencedor do item 01 (um).  
**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 15/03/2022 à 31/12/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos, em perfeitas condições de uso e segurança, destinados às atividades das secretarias do município de Quixaba-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2022, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

**RECURSOS** - ordinário/programas e outros.

**LICITANTE VENCEDOR:** JOSEFA ROSANA GOMES DOS SANTOS SILVA – CPF Nº 012.935.854-16, residente no sítio Motorista, s/n, Zona Rural – Quixaba – PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), dando um valor mensal de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais), vencedor do item 03 (três).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 15/03/2022 à 31/12/2022.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**OBJETO:** Contratação visando à prestação de serviços de locação de veículos do tipo motocicletas, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da zona rural do município, pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

**RECURSOS** - ordinário/programas e outros.

**LICITANTE VENCEDOR:** EDSON GONÇALVES DE LIMA, CPF nº 037.966.704-58, portador da carteira de identidade nº 2600770, residente no Sítio Aroeiras, S/N, Area Rural, Quixaba/PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 6.550,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta reais), dando um valor mensal de R\$ 655,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais) com item vencedor 03.

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 14/03/2022 à 31/12/2022.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**OBJETO:** Contratação visando à prestação de serviços de locação de veículos do tipo motocicletas, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da zona rural do município, pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

**RECURSOS** - ordinário/programas e outros.

**LICITANTE VENCEDOR:** JOSÉ NETO ARAÚJO FERREIRA, CPF nº 692.664.414-49, portador da carteira de identidade nº 1345813, residente na Rua Anastácio Pereira, nº 16, Centro, Quixaba – PB, CEP: 58733-000.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 6.550,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta reais), dando um valor mensal de R\$ 655,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais) com item vencedor 04.

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 14/03/2022 à 31/12/2022.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**OBJETO:** Contratação visando à prestação de serviços de locação de veículos do tipo motocicletas, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da zona rural do município, pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de

2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

**RECURSOS** - ordinário/programas e outros.

**LICITANTE VENCEDOR:** JASYARRA DE OLIVEIRA LIMA, CPF nº 116.569.954-09, portadora da carteira de identidade nº 3.745.183, residente no Sítio Aroeiras, S/N, Area Rural, Quixaba – PB, CEP: 58733-000.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 6.550,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta reais), dando um valor mensal de R\$ 655,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais) com item vencedor 05.

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 14/03/2022 à 31/12/2022.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**OBJETO:** Contratação visando à prestação de serviços de locação de veículos do tipo motocicletas, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da zona rural do município, pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

**RECURSOS** - ordinário/programas e outros.

**LICITANTE VENCEDOR:** ROGÉRIO JERÔNIMO FIGUEIREDO, CPF nº 071.916.334.09, portador da carteira de identidade nº 2984109, residente no Sítio Aroeiras, S/N, Area Rural, Quixaba – PB, CEP: 58733-000.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 6.550,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta reais), dando um valor mensal de R\$ 655,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais) com item vencedor 06.

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 14/03/2022 à 31/12/2022.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**OBJETO:** Contratação visando à prestação de serviços de locação de veículos do tipo motocicletas, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da zona rural do município, pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

**RECURSOS** - ordinário/programas e outros.

**LICITANTE VENCEDOR:** FRANCIÉLIO ALVES RODRIGUES, CPF nº 027.323.884-16, portador da carteira de identidade nº 2295138, residente no Sítio Pilões, S/N, Area Rural, Quixaba – PB, CEP: 58733-000.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 6.550,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta reais), dando um valor mensal de R\$ 655,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais) com item vencedor 11.

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 14/03/2022 à 31/12/2022.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**OBJETO:** Contratação visando à prestação de serviços de locação de veículos do tipo motocicletas, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da zona rural do município, pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

**RECURSOS** - ordinário/programas e outros.

**LICITANTE VENCEDOR: GENILDA REINALDO DOS SANTOS**, CPF nº 043.768.084-31, portador da carteira de identidade nº 2.809.092, residente no Sit. Serra Preta, S/N, Área Rural, Quixaba/PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), dando um valor mensal de **R\$ 650,00** (Seiscentos e cinquenta reais) com item vencedor 12.

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 14/03/2022 à 31/12/2022.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**OBJETO:** Contratação visando à prestação de serviços de locação de veículos do tipo motocicletas, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da zona rural do município, pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

**RECURSOS** - ordinário/programas e outros.

**LICITANTE VENCEDOR: JOSIVAL MOURA DA SILVA – CPF Nº 074.437.214-39**, residente na Rua João Rufino, S/N, Centro, Quixaba/PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.450,00** (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), dando um valor mensal de R\$ 645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco reais), com item vencedor 15.

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 14/03/2022 à 31/12/2022.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**OBJETO:** Contratação visando à prestação de serviços de locação de veículos do tipo motocicletas, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da zona rural do município, pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

**RECURSOS** - ordinário/programas e outros.

**LICITANTE VENCEDOR: LUCAS DA SILVA ANDRADE**, portador do CPF nº 122.770.724-00, residente no Sítio Serra Preta, S/N, Área Rural, Quixaba – PB, CEP: 58733-000.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), dando um valor mensal de **R\$ 650,00** (Seiscentos e cinquenta reais) com item vencedor 18.

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 14/03/2022 à 31/12/2022.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**OBJETO:** Contratação visando à prestação de serviços de locação de veículos do tipo motocicletas, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da zona rural do município, pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

**RECURSOS** - ordinário/programas e outros.

**LICITANTE VENCEDOR: JOSIMAR REGIS DE SOUSA**, CPF nº 028.414.584-07, portador da carteira de identidade nº 2007672,

residente na Rua Eduardo Pereira, S/N, QD 02 LT 01, Centro, Quixaba/PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais), dando um valor mensal de R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais) com item vencedor 20.

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 14/03/2022 à 31/12/2022.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**OBJETO:** Contratação visando à prestação de serviços de locação de veículos do tipo motocicletas, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da zona rural do município, pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

**RECURSOS** - ordinário/programas e outros.

**LICITANTE VENCEDOR: WISLANNY BRAGA RAMOS DE OLIVEIRA**, CPF nº: 121.200.894-42, portadora da carteira de identidade nº 3912259, residente no Sítio Logradouro, S/N, Área Rural, Quixaba/PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.550,00** (seis mil e quinhentos e cinquenta reais), dando um valor mensal de R\$ 655,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais), com item vencedor 21.

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 14/03/2022 à 31/12/2022.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos do tipo motocicleta, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da Zona Rural do município, pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

**RECURSOS** - ordinário/programas e outros.

**LICITANTE VENCEDOR: JOSÉ ONALDO ALVES DOS SANTOS - CPF Nº: 058.246.674-11**, situado na Rua João Rufino, SN, Centro, Quixaba – PB, CEP: 58733-000.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), dando um valor mensal de **R\$ 650,00** (Seiscentos e cinquenta e reais), vencedor do item 01.

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 16/03/2022 à 31/12/2022.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos do tipo motocicleta, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da Zona Rural do município, pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

**RECURSOS** - ordinário/programas e outros.

**LICITANTE VENCEDOR: ROZIMERY GOMES DOS SANTOS - CPF nº 025.739.004-95**, residente no Sítio Motorista – Zona rural - CEP: 58733-000 - Quixaba – PB

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais), dando um valor mensal de R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais), vencedor do item 02.

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 16/03/2022 à 31/12/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos do tipo motocicleta, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da Zona Rural do município, pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

**RECURSOS** - ordinário/programas e outros.

**LICITANTE VENCEDOR: KLEVIA RAKEL MEDEIROS DO NASCIMENTO**, CPF Nº: 100.780.934-57, situado no Sítio Boa Vista, Sn, Zona Rural, Quixaba – PB, CEP: 58733-000 - Quixaba – PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), dando um Valor mensal de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), com item vencedor 07.

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 16/03/2022 à 31/12/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos do tipo motocicleta, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da Zona Rural do município, pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

**RECURSOS** - ordinário/programas e outros.

**LICITANTE VENCEDOR: LEANDRO FERREIRA DA SILVA**, CPF Nº: 084.112.144-35, situado a Rua Antônio Francelino de Araújo, 60 – Centro; Quixaba – PB, CEP: 58733-000.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), dando um Valor mensal de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), com item vencedor 08.

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 16/03/2022 à 31/12/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos do tipo motocicleta, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da Zona Rural do município, pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

**RECURSOS** - ordinário/programas e outros.

**LICITANTE VENCEDOR: JOSÉ CHAVES DO NASCIMENTO** - CPF Nº: 093.109.114-41, situado no Sítio Boa Vista, Sn, Zona Rural, Quixaba – PB, CEP: 58733-000.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.450,00** (seis mil quatrocentos e cinquenta reais), dando um valor mensal de R\$ 645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco reais), com item vencedor 09.

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 16/03/2022 à 31/12/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos do tipo motocicleta, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da Zona Rural do município, pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

**RECURSOS** - ordinário/programas e outros.

**LICITANTE VENCEDOR: MARIA NAZARÉ DE ARAÚJO MARCELINO**, CPF Nº: 049.284.114-47, situado no Sítio Quixaba – Zona Rural; Quixaba – PB, CEP: 58733-000.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais), dando um valor mensal de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), com item vencedor 10.

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 16/03/2022 à 31/12/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos do tipo motocicleta, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da Zona Rural do município, pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

**RECURSOS** - ordinário/programas e outros.

**LICITANTE VENCEDOR: PAULO CESAR TÔRRES DE ANDRADE**, CPF: 091.513.054-88, residente na Rua Projetada, Centro; Quixaba – PB - CEP: 58733-000.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais), dando um valor mensal de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), com item vencedor 13.

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 16/03/2022 à 31/12/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos do tipo motocicleta, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da Zona Rural do município, pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

**RECURSOS** - ordinário/programas e outros.

**LICITANTE VENCEDOR: ANDERSON XAVIER DOS SANTOS**, CPF Nº: 708.218.144-27, situado no Sítio Logradouro, Zona Rural, Quixaba – PB, CEP: 58733-000

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), dando um Valor mensal de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), com item vencedor 14.

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 16/03/2022 à 31/12/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos do tipo motocicleta, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da Zona Rural do município, pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

**RECURSOS** - ordinário/programas e outros.

**LICITANTE VENCEDOR:** MARINALVA ARAUJO FERREIRA, CPF Nº: 037.164.934-06, situado na Rua Manoel candeia, SN, Centro, Quixaba – PB, CEP: 58733-000.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), dando um valor mensal de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), com item vencedor 16.

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 16/03/2022 à 31/12/2022.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos do tipo motocicleta, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da Zona Rural do município, pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

**RECURSOS** - ordinário/programas e outros.

**LICITANTE VENCEDOR:** EDILSON ALADINO DE ANDRADE, CPF Nº: 030.780.934-09, situado na Rua Ariston Aires de Lucena – s/n Monte Castelo – Patos – PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), dando um Valor mensal de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), com item vencedor 17.

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 16/03/2022 à 31/12/2022.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos do tipo motocicleta, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da Zona Rural do município, pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

**RECURSOS** - ordinário/programas e outros.

**LICITANTE VENCEDOR:** JOSÉ MENDONÇA TORRES - CPF Nº: 633.125.068-91, situado no Sítio Serra Preta, S/N – Área Rural, Quixaba – PB, CEP: 58733-000.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais), dando um valor mensal de R\$ 645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco reais), com item vencedor 19.

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 16/03/2022 à 31/12/2022.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos do tipo motocicleta, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da Zona Rural do município,

pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

**RECURSOS** - ordinário/programas e outros.

**LICITANTE VENCEDOR:** FRANCISCO CATANDUBAS MEDEIROS - CPF Nº: 104.235.074-43, situado no Sítio Motorista, S/N – Zona Rural, Quixaba – PB, CEP: 58733-000.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais), dando um valor mensal de R\$ 645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco reais), com item vencedor 22.

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 16/03/2022 à 31/12/2022.

**Publicado por:**

Allane Candeia de Macedo Guedes

**Código Identificador:**9D68EB03

### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL

##### 00031/2022

#### EXTRATO DE CONTRATOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: ORÇAMENTO 2022 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.301.1017.2067 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1017.2072 TETO MUNIC. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAR – MAC 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/03/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00200/2022 - 31.03.22 - CENTRALMEDIC - CENTRO MEDICO E RADIOLOGICO DE SOUSA LTDA - R\$ 11.000,00; CT Nº 00201/2022 - 31.03.22 - IUÇARA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA EIRELI ME - R\$ 33.000,00; CT Nº 00202/2022 - 31.03.22 - POLISAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - R\$ 66.250,00.

**Publicado por:**

Francisco Lopes de Lima

**Código Identificador:**DD74891E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL

##### 00032/2022

#### EXTRATO DE CONTRATOS

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSOS EXAMES, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: ORÇAMENTO 2022 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.301.1017.2067 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1017.2072 TETO MUNIC. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAR – MAC 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/03/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00203/2022 - 31.03.22 - NEUROCENTRO CENTRO DE NEUROLOGIA E METODOS DE DIAG LTDA - R\$ 3.900,00; CT Nº 00204/2022 - 31.03.22 - POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA - R\$ 55.900,00; CT Nº 00205/2022 - 31.03.22 - POLISAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - R\$ 12.290,00.

**Publicado por:**  
Francisco Lopes de Lima  
**Código Identificador:**B031BC8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL**  
**00033/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE PROCEDIMENTO DE OFTALMOLOGIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PREÇOS DA TABELA SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: ORÇAMENTO 2022 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.302.1017.2072 TETO MUNIC. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAR – MAC 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE. VIGÊNCIA: até 01/04/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00209/2022 - CENTRO AVANÇADO SOUSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA - R\$ 77.160,00.

**Publicado por:**  
Francisco Lopes de Lima  
**Código Identificador:**8B8B0941

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS**

**Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital 002/2022**

**Processo Seletivo n.º. 004/2022**  
**Relação de Candidatos Inscritos**

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público a Relação dos Candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado n.º. 004/2022, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 28 de Março do ano de 2022, que objetiva a contratação por tempo determinado, sendo eles:

NOME:	FUNÇÃO:	DOCUMENTO:
Estefhanie Joyce pereira bezerra	Odontólogo*	CPF: 476.213.588 - 74
Sabrina Sanily Guedes Leite	Odontólogo*	CPF: 096.353.614 - 16
Eriberto de Araújo Dantas	Odontólogo*	CPF: 055.776.264 - 20
Larissa da Silva Oliveira Vasconcelos	Odontólogo*	CPF: 101.913.124 - 10
Marta Rayanne de Freitas Pereira	Odontólogo*	CPF: 094.812.094 - 07
José de Anchieta Franco de Souza Filho	Professor Ensino Fund. Anos Finais Geografia	CPF: 084.182.044 - 94
Marco Antonio dos Santos	Professor Ensino Fund. Anos Finais Geografia	CPF: 104.001.644 - 85
Leidijane Maria da Silva	Professor Ensino Fund. Anos Finais Matemática	CPF: 126.491.724 - 44

(\*) Processo suspenso para as funções de odontólogo nos termos da Portaria PMSJT/GCPE n.º. 027/2022, em cumprimento a ordem judicial exarada no Processo n.º. 08000069-80.2022.4.05.8203 em tramitação perante o juízo da 11ª Vara da Justiça Federal na Paraíba.

São João do Tigre (PB), em 05 de Abril de 2022.

**JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES**  
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

**VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA**  
Membro da Comissão

**MARIA JOSÉ MERGULHÃO**  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
José Wanderley Correia Gonçalves  
**Código Identificador:**2D470338

**ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 004/2022**  
**EDITAL 003/2022**  
**RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR**

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público o Resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, que objetiva a contratação por tempo determinado para a função na Secretaria Municipal, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 28 de Março do ano de 2022 e suas alterações posteriores:

Função: Professor Ensino Fundamental Anos Finais Matemática (Código 004)		
NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:
Leidijane Maria da Silva	CPF: 126.491.724 - 44	40,8 (Classificado)

Função: Professor Ensino Fund. Anos Finais Geografia (Código 005)		
NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:
Marco Antonio dos Santos	CPF: 104.001.644 - 85	60,5 (Classificado)
Jose de Anchieta Franco de Souza Filho	CPF: 084.182.044 - 94	Desclassificado

São João do Tigre (PB), em 06 de Abril de 2022.

**JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES**  
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

**VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA**  
Membro da Comissão

**MARIA JOSÉ MERGULHÃO**  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
José Wanderley Correia Gonçalves  
**Código Identificador:**C705B948

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA**  
**TAPADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2022**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2022, que objetiva: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados a manutenção das atividades da secretaria de Educação do município de São José da Lagoa Tapada–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO VIEIRA - R\$ 29.376,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 01 de Abril de 2022

**CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joao Jucelio Silva do Vale  
**Código Identificador:**284BC73B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados a manutenção das atividades da secretaria de Educação do município de São José da Lagoa Tapada–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão

Presencial nº 00009/2022. DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada (Ordinário): elemento de despesa 339036/339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Física Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00075/2022 - 04.04.22 - FRANCISCO VIEIRA - R\$ 29.376,00

**Publicado por:**  
Joao Jucelio Silva do Vale  
**Código Identificador:**33E0DE50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE N 00010/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2022, que objetiva: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de estudantes do município de São José da Lagoa Tapada/PB; ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO EDIVAN AFONSO DE CARVALHO - R\$ 74.052,00; FRANCISCO LINO DE SOUSA - R\$ 33.660,00; JOSE KLEDI LOPES NUNES - R\$ 33.660,00; MAURO MATIAS ALVES - R\$ 26.928,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 04 de Abril de 2022

**JOAO JUCELIO SILVA DO VALE**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Joao Jucelio Silva do Vale  
**Código Identificador:**26FD9B9C

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO  
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
051/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 FUNDAMENTO  
LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no dia **06 de abril de 2022, no site oficial do município: [www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br](http://www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br)** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores certificados pelo IN METRO**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 26 de abril de 2022, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **[licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br](mailto:licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br)**.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 05 de abril de 2022.

**JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
José Fábio Saraiva dos Santos  
**Código Identificador:**3BACAC9F

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA Nº 033/2022**

**Ref. Processo Licitatório nº 052/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social  
Assunto: **Contratação direta de profissional com formação na área de Serviço Social para Elaboração de um Plano de Trabalho no SIGTV (Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias).**

**TERMO DE DISPENSA Nº 033/2022**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a profissional **FRANCIMEIRE CARLA GARCIA DUTRA (CPF Nº 028.607.734-52)**, com a importância global de **R\$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, a **Contratação direta de profissional com formação na área de Serviço Social para Elaboração de um Plano de Trabalho no SIGTV (Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 05 de abril de 2022.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Fábio Saraiva dos Santos  
**Código Identificador:**028FBDF4

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022 – DISPENSA Nº  
033/2022**

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022 – DISPENSA Nº  
033/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: FRANCIMEIRE CARLA GARCIA DUTRA (CPF Nº 028.607.734-52); OBJETO: Contratação de profissional com formação na área de Serviço Social para Elaboração de um Plano de Trabalho no SIGTV (Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias); PRAZO DA EXECUÇÃO: início das atividades em até cinco (05) dias do recebimento da OES; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0018 2044 0000 Manut. do Fundo Municipal de Assist. Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II da Lei Nº 8.666/1993.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 05 de abril de 2022.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Fábio Saraiva dos Santos  
**Código Identificador:**ABCB9CBD

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 85/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

O **Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

**Art. 1º Exonerar a pedido Kellyana Ferreira da Silva** do cargo efetivo de **Pedagogo com habilitação em Educação Infantil**, urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2022.

**GERALDO MOURA RAMOS**

Prefeito

**Publicado por:**

João Trigueiro Castelo Branco  
Código Identificador:7096D344

**INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL  
PORTARIA Nº 016/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

O **Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8º, da Lei nº 517/2009, consoante os termos do Processo nº 16/2021/IPSOL.

**Considerando** o Relatório de Instrução de Defesa, fls. 51-55, do processo TC nº 19.271/21 TCE-PB, que solicita a retificação do ato concessório quanto a grafia da ex-servidor Joseny do Socorro França Vasconcelos.

**Resolve:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 20/2021,

**Onde se lê: “Art. 1º Conceder a Joseny do Socorro de França Vasconcelos**, matrícula nº 0461-3, ocupante do cargo de Regente de Ensino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Aposentadoria Voluntária**, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional 43/2003.”

**Leia-se: “Art. 1º Conceder a Joseny do Socorro França Vasconcelos**, matrícula nº 0461-3, ocupante do cargo de Regente de Ensino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Aposentadoria Voluntária**, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 43/2003 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal. (...)”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Soledade-PB, 05 de abril de 2022.

**GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista  
Código Identificador:4A45A966

**INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL  
PORTARIA Nº 017/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

O **Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8º, da Lei nº 517/2009, consoante os termos do Processo nº 06/2021/IPSOL.

**Considerando** o Relatório de Instrução de Defesa, fls. 59-62, do processo TC nº 16.115/21 TCE-PB, que solicita a retificação do ato concessório quanto a fundamentação legal da pensão de Francisca Emmilly de Souza Santos, dependente do ex-servidor Luciano Lourenço dos Santos.

**Resolve:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 09/2021,

**Onde se lê: “Art. (...) nos termos do art. 201, inciso V, § 2º da Constituição Federal e o art. 37, § 1º da Lei 481/2008.”**

**Leia-se: “Art. (...) nos termos do art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, e o art. 37, § 1º da Lei 481/2008.”**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Registre-se e publique-se.

Soledade-PB, 05 de abril de 2022.

**GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista  
Código Identificador:30A3C334

**INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL  
PORTARIA Nº 018/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

O **Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8º, da Lei nº 517/2009, consoante os termos do Processo nº 19/2021/IPSOL.

**Considerando** o Relatório de Instrução de Defesa, fls. 50-54, do processo TC nº 21.339 TCE-PB, que solicita a retificação do ato concessório quanto a fundamentação legal da aposentadoria da ex-servidora Josefa Rita de Souza Silva.

**Resolve:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 24/2021,

**Onde se lê: “Art. (...) nos termos do art. 40, inciso III, alínea b da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/2008 e 41/2003.”**

**Leia-se: “Art. (...) nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/2008 e 41/2003 c/c art. 1º da Lei nº 10.887/04.”**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Soledade-PB, 05 de abril de 2022.

**GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista  
Código Identificador:2BE1F1D4

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0020/2022**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO N.º. 0020/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**

**Objeto:** Registro de Preço escultentos para composição de cesta básica para distribuição destinado a PMU

**Vencedores:** - MERCADINHO SAO FRANCISCO FRANCISCO JUCELIO GOMES DE MATOS vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30; perfazendo o Valor Global de 929.425,00 (Novecentos e Vinte e Nove Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO em 05/04/2022, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Uirauna

PREGÃO 0020/2022  
 Nº. CONTRATO 00083/2022  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna  
 Contratado: MERCADINHO SAO FRANCISCO FRANCISCO  
 JUCELIO GOMES DE MATOS  
 Objeto: Registro de Preço esculentos para composição de cesta básica para distribuição destinado a PMU  
 Valor: R\$ 929.425,00 (Novecentos e Vinte e Nove Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais)

Data do Contrato: 05 de Abril de 2022  
 Vigência: 05/04/2023

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Isabel Fernandes Lima  
**Código Identificador:**5ED851C1

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022**

**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA, CONFORME PLANO DE TRABALHO E PROJETO BÁSICO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO: Nº do Cadastro 21-81217-9, Nº do Instrumento 0422/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (SEECT/PB). LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: **FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA - Valor: R\$ 870.974,49, conforme tabela abaixo.**

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA	UND	1	870.974,49	870.974,49	1	
JAILSON BATISTA DOS SANTOS	UND	1	882.446,54	882.446,54	2	
TORRES CONSTRUÇOES LTDA	UND	1	940.657,86	940.657,86	3	
CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI	UND	1	967.804,08	967.804,08	4	
AN PROJETOS, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	UND	1	981.316,83	981.316,83	5	
LIVRAMENTO CONSTRUÇOES, SERVICOS E PROJETOS EIRELI	UND	1	982.092,62	982.092,62	6	
DUARTE MARTINS CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA	UND	1	1.043.866,20	1.043.866,20	7	
ESTRUTURAL SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL E LOCACOES EIRELI	UND	1	1.043.866,20	1.043.866,20	8	
HGS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	UND	1	1.048.440,73	1.048.440,73	9	
INPREL CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	UND	1	1.078.959,67	1.078.959,67	10	

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33561117. E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.

Cabaceiras - PB, 01 de Abril de 2022

**JOSÉ ALEXANDRE FILHO** –  
 Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
 José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**B0430D08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022**

**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1077126-59/2021, SICONV 914815, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS E O MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: **FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA - Valor: R\$ 350.047,86, ficando a classificação conforme quadro abaixo:**

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA	UND	1	350.047,86	350.047,86	1	
LIVRAMENTO CONSTRUÇOES, SERVICOS E PROJETOS EIRELI	UND	1	382.705,25	382.705,25	2	
HGS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	UND	1	387.428,57	387.428,57	3	
DUARTE MARTINS CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA	UND	1	402.177,53	402.177,53	4	
ESTRUTURAL SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL E LOCACOES EIRELI	UND	1	402.177,53	402.177,53	5	
INPREL CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	UND	1	434.422,61	434.422,61	6	
JAILSON BATISTA DOS SANTOS	UND	1	441.073,31	441.073,31	7	

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33561117. E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.

Cabaceiras - PB, 01 de Abril de 2022

**JOSÉ ALEXANDRE FILHO** –  
 Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**C9DAAA00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL DO LEILÃO PÚBLICO Nº 01 / 2022**

**RESULTADO FINAL DO LEILÃO PÚBLICO nº 01 / 2022, REALIZADO NO DIA 15 DE FEVEREIRO.**

LOTE	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	ARREMATANTE	AVALIAÇÃO INICIAL	VALOR DE ARREMATACÃO R\$
01	Veículo: Fiat Toro Freedom MT D4, Diesel Ano / modelo: 2017 / 2018, Placa: QSC 3155, Cor: Branca, Capacidade: 05 passageiros ( No estado em que se encontra).	RECUPERÁVEL	SEM ARREMATANTE	R\$ 90.000,00	SEM OFERTA
02	Veículo IVECO CITY CLASS 70C16, DIESEL, ANO / MODELO 2013 / 2013, PLACA OGD - 1406, COR AMARELA, CAPACIDADE PARA 23 PASSAGEIROS.	RECUPERÁVEL	PHP TRATORES LTDA CNPJ: 10.014.409/0001-10	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
03	Sucata: S 10, Cor branca ( sem direito á documentação ).	SUCATA	ROBERTO CARLOS SAMPAIO CPF: 023.147.748-17	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
04	Veículo: WW GOL 1.6 power flex, ano / modelo: 2002 / 2003, Placa: MOW 1609, Cor: Prata ( No estado em que se encontra ).	RECUPERÁVEL	JOSÉ GILBERTO DOS SANTOS CPF: 529.515.297-91	R\$ 2.000,00	R\$ 4.100,00
05	Sucata: Tanque de carro pipa de cor branca ( Sem direito à documentação ).	SUCATA	AGENILDO PEREIRA DE ARAÚJO CPF: 805.673.714-68	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00 ( 20% DE DEDUÇÃO DA AVALIAÇÃO INICIAL, CONFORME PREVISTO NA LEI nº 1.048, de 6 / 01 / 2022
06	Sucata: Carroceria do Veículo S 10, Ano: 2003, cor: Branca( Sem direito à documentação).	SUCATA	SEM ARREMATANTE	R\$ 500,00	SEM OFERTA
07	Sucata: Carroceria do Veículo S 10, Ano: 2011, cor: Branca(Sem direito à documentação).	SUCATA	SEM ARREMATANTE	R\$ 600,00	SEM OFERTA
08	Implementos agrícolas: Kit Concha e planea novos e sem uso de trator agrícola (No estado em que se encontra).	RECUPERÁVEIS	SEM ARREMATANTE	R\$ 30.000,00	SEM OFERTA
09	Sucatas: Materiais de informática diversos (sem direito à documentação).	SUCATAS	GILMAR DE SOUSA ARAGÃO CPF: 026.390.534-93	R\$ 100,00	R\$ 300,00
10	Sucatas: Freezers e geladeiras diversos ( sem direito à documentação ).	SUCATAS	SEM ARREMATANTE	R\$ 500,00	SEM OFERTA
11	Sucata: Carroceria de madeira ( sem direito à documentação ).	SUCATA	EDILSON MACEDO DE SOUSA CPF: 012.417.214-83	R\$ 500,00	R\$ 500,00
12	Ensiladeira e colheitadeira de forragem de cor amarela ( No estado em que se encontra ).	RECUPERÁVEL	GILMAR DE SOUSA ARAGÃO CPF: 026.390.534-93	R\$ 5.000,00	R\$ 12.000,00
13	Ensiladeira e colheitadeira de forragem de cor verde ( No estado em que se encontra ).	RECUPERÁVEL	LOTE RETIRADO	R\$ 6.000,00	LOTE RETIRADO

**TOTAL AVALIADO: R\$ 166.700,00. TOTAL ARREMATADO: R\$ 47.600,00.**

Cabaceiras, 21 de fevereiro de 2022.

**JOSE GONÇALVES ABRANTES FILHO**  
Leiloeiro Oficial

**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**F72B89DC

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 54/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2021, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESA: AUTO POSTO ALVES E SILVA COMBUSTÍVEL LTDA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AUTO POSTO ALVES E SILVA COMBUSTÍVEL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 18.728.496/0001-80, com sede no Sítio Papagaio, S/N, Zona Rural, Água Branca - PB, CEP; 58.748-000, celebram o presente Termo de Realinhamento, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 54/2021, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 29/2021, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço do item: Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum, Álcool e Óleo Diesel S10, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

DIA 09/03/2022

Item	Produtos	Unidade	Quant.	V.Licitado	Valor Realinhamento
01	Gasolina	Litro	95,000	6,44	6,89

02	Etanol	Litro	5.000	5,08	5,29
03	Óleo diesel combustível	Litro	15.000	5,39	5,89
04	Óleo Diesel combustível s10	Litro	155.000	5,49	5,99

DIA 11/03/2022

Item	Produtos	Unidade	Quant.	V.Licitado	Valor Realinhamento
01	Gasolina	Litro	95.000	6,44	7,39
02	Etanol	Litro	5.000	5,08	5,89
03	Óleo diesel combustível	Litro	15.000	5,39	6,49
04	Óleo Diesel combustível s10	Litro	155.000	5,49	6,59

DIA 15/03/2022

Item	Produtos	Unidade	Quant.	V.Licitado	Valor Realinhamento
01	Gasolina	Litro	95.000	6,44	7,39
02	Etanol	Litro	5.000	5,08	5,89
03	Óleo diesel combustível	Litro	15.000	5,39	6,81
04	Óleo Diesel combustível s10	Litro	155.000	5,49	6,92

DIA 18/03/2022

Item	Produtos	Unidade	Quant.	V.Licitado	Valor Realinhamento
01	Gasolina	Litro	95.000	6,44	7,19
02	Etanol	Litro	5.000	5,08	5,59
03	Óleo diesel combustível	Litro	15.000	5,39	6,71
04	Óleo Diesel combustível s10	Litro	155.000	5,49	6,82

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Paragrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 54/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço da Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Álcool e Óleo Diesel S10 na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Água Branca - PB, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de água Branca  
**EVERTON FIRMINO BATISTA**  
 Prefeito Constitucional  
 Contratante

**AUTO POSTO ALVES E SILVA COMBUSTÍVEL LTDA – ME**  
 CNPJ: 18.728.496/0001-80  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Gidailsom Paulino Rodrigues  
**Código Identificador:FAF5E64F**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				R\$ 1,00 SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.653.956,00	37.041.186,31	6.776.952,50	18,30	6.776.952,50	18,30	30.264.233,81
Receitas Correntes	28.682.530,37	29.069.760,68	6.776.952,50	23,31	6.776.952,50	23,31	22.292.808,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	736.363,00	736.363,00	176.389,81	23,95	176.389,81	23,95	559.973,19
Impostos	712.629,00	712.629,00	175.456,51	24,62	175.456,51	24,62	537.172,49
Taxas	23.734,00	23.734,00	933,30	3,93	933,30	3,93	22.800,70
Contribuições	1.442.337,00	1.442.337,00	244.528,83	16,95	244.528,83	16,95	1.197.808,17
Contribuições Sociais	1.217.118,00	1.217.118,00	216.758,34	17,81	216.758,34	17,81	1.000.359,66
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	225.219,00	225.219,00	27.770,49	12,33	27.770,49	12,33	197.448,51
Receita Patrimonial	52.005,00	64.304,43	64.304,43	100,00	64.304,43	100,00	0,00

Valores Mobiliários	52.005,00	64.304,43	64.304,43	100,00	64.304,43	100,00	0,00
Receita de Serviços	1.288,00	1.288,00	963,24	74,79	963,24	74,79	324,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.288,00	1.288,00	963,24	74,79	963,24	74,79	324,76
Transferências Correntes	26.160.946,37	26.535.877,25	6.290.766,19	23,71	6.290.766,19	23,71	20.245.111,06
Transferências da União e de suas Entidades	17.768.406,37	18.143.337,25	4.284.986,61	23,62	4.284.986,61	23,62	13.858.350,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.128.850,00	2.128.850,00	412.286,04	19,37	412.286,04	19,37	1.716.563,96
Transferências de Instituições Privadas	53.691,00	53.691,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.691,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.209.999,00	6.209.999,00	1.593.493,54	25,66	1.593.493,54	25,66	4.616.505,46
Outras Receitas Correntes	289.591,00	289.591,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.591,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.719,00	56.719,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.719,00
Demais Receitas Correntes	232.872,00	232.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.872,00
Receitas de Capital	7.971.425,63	7.971.425,63	0,00	0,00	0,00	0,00	7.971.425,63
Transferências de Capital	7.971.425,63	7.971.425,63	0,00	0,00	0,00	0,00	7.971.425,63
Transferências da União e de suas Entidades	7.765.914,63	7.765.914,63	0,00	0,00	0,00	0,00	7.765.914,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	205.511,00	205.511,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.511,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.696.836,00	3.696.836,00	651.855,15	17,63	651.855,15	17,63	3.044.980,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	40.350.792,00	40.738.022,31	7.428.807,65	18,24	7.428.807,65	18,24	33.309.214,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	40.350.792,00	40.738.022,31	7.428.807,65	18,24	7.428.807,65	18,24	33.309.214,66
DEFICIT (VI) <sup>1</sup>	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	40.350.792,00	40.738.022,31	7.428.807,65	18,24	7.428.807,65	18,24	33.309.214,66
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.653.956,00	36.653.956,00	5.781.987,57	5.781.987,57	30.871.968,43	4.904.340,53	4.904.340,53	31.749.615,47	4.895.760,53	877.647,04
DESPESAS CORRENTES	28.896.563,16	28.896.563,16	5.435.668,37	5.435.668,37	23.460.894,79	4.787.928,80	4.787.928,80	24.108.634,36	4.779.348,80	647.739,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.559.951,91	18.368.082,91	3.880.839,77	3.880.839,77	14.487.243,14	3.406.111,33	3.406.111,33	14.961.971,58	3.406.111,33	474.728,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.813,00	7.813,00	0,00	0,00	7.813,00	0,00	0,00	7.813,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.328.798,25	10.520.667,25	1.554.828,60	1.554.828,60	8.965.838,65	1.381.817,47	1.381.817,47	9.138.849,78	1.373.237,47	173.011,13
DESPESAS DE CAPITAL	7.197.465,63	7.197.465,63	346.319,20	346.319,20	6.851.146,43	116.411,73	116.411,73	7.081.053,90	116.411,73	229.907,47
INVESTIMENTOS	6.633.676,63	6.633.676,63	46.341,38	46.341,38	6.587.335,25	46.341,38	46.341,38	6.587.335,25	46.341,38	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	33.317,00	33.317,00	0,00	0,00	33.317,00	0,00	0,00	33.317,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	530.472,00	530.472,00	299.977,82	299.977,82	230.494,18	70.070,35	70.070,35	460.401,65	70.070,35	229.907,47
Reserva de Contingência	559.927,21	559.927,21	0,00	0,00	559.927,21	0,00	0,00	559.927,21	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.696.836,00	3.696.836,00	3.082.000,00	3.082.000,00	614.836,00	649.416,14	649.416,14	3.047.419,86	649.416,14	2.432.583,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	40.350.792,00	40.350.792,00	8.863.987,57	8.863.987,57	31.486.804,43	5.553.756,67	5.553.756,67	34.797.035,33	5.545.176,67	3.310.230,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.350.792,00	40.350.792,00	8.863.987,57	8.863.987,57	31.486.804,43	5.553.756,67	5.553.756,67	34.797.035,33	5.545.176,67	3.310.230,90
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.875.050,98	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.350.792,00	40.350.792,00	8.863.987,57	8.863.987,57	-	5.553.756,67	7.428.807,65	-	5.545.176,67	3.310.230,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - em 31 de março de 2022 as 09:56:40

**ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES**  
CRC/PB 7.327

**REINALDO PEREIRA DE SOUSA**  
Secretário De Finanças

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
**Código Identificador:0A0127AA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO											
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			RS 1,00	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% ( b / total b )		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% ( d / total d )		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.653.956,00	36.653.956,00	5.781.987,57	5.781.987,57	65,23	30.871.968,43	4.904.340,53	4.904.340,53	88,31	31.749.615,47	0,00
Legislativa	1.412.778,40	1.412.778,40	0,00	0,00	0,00	1.412.778,40	0,00	0,00	0,00	1.412.778,40	0,00
Ação Legislativa	1.412.778,40	1.412.778,40	0,00	0,00	0,00	1.412.778,40	0,00	0,00	0,00	1.412.778,40	0,00
Judiciário	115.816,00	115.816,00	7.896,40	7.896,40	0,09	107.919,60	7.896,40	7.896,40	0,14	107.919,60	0,00
Serviço da Dívida Interna	115.816,00	115.816,00	7.896,40	7.896,40	0,09	107.919,60	7.896,40	7.896,40	0,14	107.919,60	0,00
Administração	2.364.129,00	2.292.644,00	569.827,38	569.827,38	6,43	1.722.816,62	375.283,57	375.283,57	6,76	1.917.360,43	0,00
Administração Geral	1.752.524,00	1.731.039,00	327.843,30	327.843,30	3,70	1.403.195,70	285.511,10	285.511,10	5,14	1.445.527,90	0,00
Administração Financeira	471.601,00	421.601,00	230.117,08	230.117,08	2,60	191.483,92	78.485,57	78.485,57	1,41	343.115,43	0,00
Controle Interno	103.193,00	103.193,00	11.867,00	11.867,00	0,13	91.326,00	11.286,90	11.286,90	0,20	91.906,10	0,00
Formação de Recursos Humanos	15.407,00	15.407,00	0,00	0,00	0,00	15.407,00	0,00	0,00	0,00	15.407,00	0,00
Administração de Receitas	21.404,00	21.404,00	0,00	0,00	0,00	21.404,00	0,00	0,00	0,00	21.404,00	0,00
Assistência Social	2.729.529,00	2.732.637,00	149.111,52	149.111,52	1,68	2.583.525,48	148.867,37	148.867,37	2,68	2.583.769,63	0,00
Assistência ao Idoso	56.864,00	56.864,00	0,00	0,00	0,00	56.864,00	0,00	0,00	0,00	56.864,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	236.156,00	234.829,00	39.089,75	39.089,75	0,44	195.739,25	39.089,75	39.089,75	0,70	195.739,25	0,00
Assistência Comunitária	2.436.509,00	2.440.944,00	110.021,77	110.021,77	1,24	2.330.922,23	109.777,62	109.777,62	1,98	2.331.166,38	0,00
Saúde	8.070.370,00	8.056.049,00	1.728.219,12	1.728.219,12	19,50	6.327.829,88	1.528.722,09	1.528.722,09	27,53	6.527.326,91	0,00
Atenção Básica	5.371.494,00	5.425.449,00	1.229.892,07	1.229.892,07	13,88	4.195.556,93	1.030.395,04	1.030.395,04	18,55	4.395.053,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.811.534,00	1.750.545,00	476.867,05	476.867,05	5,38	1.273.677,95	476.867,05	476.867,05	8,59	1.273.677,95	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	681.038,00	681.038,00	0,00	0,00	0,00	681.038,00	0,00	0,00	0,00	681.038,00	0,00
Vigilância Sanitária	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	157.304,00	150.017,00	21.460,00	21.460,00	0,24	128.557,00	21.460,00	21.460,00	0,39	128.557,00	0,00
Educação	10.467.262,01	10.467.262,01	1.514.294,09	1.514.294,09	17,08	8.952.967,92	1.417.753,09	1.417.753,09	25,53	9.049.508,92	0,00
Ensino Fundamental	8.396.625,50	8.396.625,50	1.224.388,51	1.224.388,51	13,81	7.172.236,99	1.127.847,51	1.127.847,51	20,31	7.268.777,99	0,00
Ensino Superior	76.000,00	76.000,00	342,00	342,00	0,00	75.658,00	342,00	342,00	0,01	75.658,00	0,00
Educação Infantil	1.994.636,51	1.994.636,51	289.563,58	289.563,58	3,27	1.705.072,93	289.563,58	289.563,58	5,21	1.705.072,93	0,00
Cultura	298.424,00	298.424,00	19.301,98	19.301,98	0,22	279.122,02	19.301,98	19.301,98	0,35	279.122,02	0,00
Administração Geral	298.424,00	298.424,00	19.301,98	19.301,98	0,22	279.122,02	19.301,98	19.301,98	0,35	279.122,02	0,00
Urbanismo	1.975.207,00	1.975.207,00	305.115,80	305.115,80	3,44	1.670.091,20	272.565,80	272.565,80	4,91	1.702.641,20	0,00
Administração Geral	1.622.993,00	1.622.993,00	305.115,80	305.115,80	3,44	1.317.877,20	272.565,80	272.565,80	4,91	1.350.427,20	0,00
Infra-Estrutura Urbana	352.214,00	352.214,00	0,00	0,00	0,00	352.214,00	0,00	0,00	0,00	352.214,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% ( b / total b )		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% ( d / total d )		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.653.956,00	36.653.956,00	5.781.987,57	5.781.987,57	65,23	30.871.968,43	4.904.340,53	4.904.340,53	88,31	31.749.615,47	0,00
Habitação	157.034,00	157.034,00	0,00	0,00	0,00	157.034,00	0,00	0,00	0,00	157.034,00	0,00
Habitação Urbana	157.034,00	157.034,00	0,00	0,00	0,00	157.034,00	0,00	0,00	0,00	157.034,00	0,00
Saneamento	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Gestão Ambiental	170.373,00	170.373,00	0,00	0,00	0,00	170.373,00	0,00	0,00	0,00	170.373,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.730,00	8.730,00	0,00	0,00	0,00	8.730,00	0,00	0,00	0,00	8.730,00	0,00
Recursos Hídricos	161.643,00	161.643,00	0,00	0,00	0,00	161.643,00	0,00	0,00	0,00	161.643,00	0,00
Agricultura	973.199,00	1.054.222,00	204.280,30	204.280,30	2,30	849.941,70	204.280,30	204.280,30	3,68	849.941,70	0,00
Extensão Rural	973.199,00	1.054.222,00	204.280,30	204.280,30	2,30	849.941,70	204.280,30	204.280,30	3,68	849.941,70	0,00
Comércio e Serviços	318.016,00	318.016,00	0,00	0,00	0,00	318.016,00	0,00	0,00	0,00	318.016,00	0,00
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Turismo	268.016,00	268.016,00	0,00	0,00	0,00	268.016,00	0,00	0,00	0,00	268.016,00	0,00
Transporte	376.655,00	378.330,00	42.141,10	42.141,10	0,48	336.188,90	42.141,10	42.141,10	0,76	336.188,90	0,00
Administração Geral	128.811,00	128.811,00	26.401,10	26.401,10	0,30	102.409,90	26.401,10	26.401,10	0,48	102.409,90	0,00
Transporte Rodoviário	247.844,00	249.519,00	15.740,00	15.740,00	0,18	233.779,00	15.740,00	15.740,00	0,28	233.779,00	0,00
Desporto e Lazer	963.670,38	963.670,38	0,00	0,00	0,00	963.670,38	0,00	0,00	0,00	963.670,38	0,00
Desporto Comunitário	648.670,38	648.670,38	0,00	0,00	0,00	648.670,38	0,00	0,00	0,00	648.670,38	0,00
Lazer	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00
Encargos Especiais	5.621.566,00	5.621.566,00	1.241.799,88	1.241.799,88	14,01	4.379.766,12	887.528,83	887.528,83	15,98	4.734.037,17	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.897.753,00	4.897.753,00	785.049,72	785.049,72	8,86	4.112.703,28	783.355,56	783.355,56	14,10	4.114.397,44	0,00
Serviço da Dívida Interna	392.813,00	392.813,00	291.665,16	291.665,16	3,29	101.147,84	61.757,69	61.757,69	1,11	331.055,31	0,00
Transferências	331.000,00	331.000,00	165.085,00	165.085,00	1,86	165.915,00	42.415,58	42.415,58	0,76	288.584,42	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	559.927,21	559.927,21	0,00	0,00	0,00	559.927,21	0,00	0,00	0,00	559.927,21	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.696.836,00	3.696.836,00	3.082.000,00	3.082.000,00	34,77	614.836,00	649.416,14	649.416,14	11,69	3.047.419,86	0,00
Legislativa	21.660,00	21.660,00	0,00	0,00	0,00	21.660,00	0,00	0,00	0,00	21.660,00	0,00
Ação Legislativa	21.660,00	21.660,00	0,00	0,00	0,00	21.660,00	0,00	0,00	0,00	21.660,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% ( b / total b )		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% ( d / total d )		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.696.836,00	3.696.836,00	3.082.000,00	3.082.000,00	34,77	614.836,00	649.416,14	649.416,14	11,69	3.047.419,86	0,00
Administração	783.814,00	783.814,00	770.000,00	770.000,00	0,00	13.814,00	60.656,60	60.656,60	0,00	723.157,40	0,00
Administração Geral	5.814,00	5.814,00	0,00	0,00	0,00	5.814,00	0,00	0,00	0,00	5.814,00	0,00
Administração Financeira	776.000,00	776.000,00	770.000,00	770.000,00	8,69	6.000,00	60.656,60	60.656,60	1,09	715.343,40	0,00
Controle Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Social	4.407,00	4.407,00	0,00	0,00	0,00	4.407,00	0,00	0,00	0,00	4.407,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	4.407,00	4.407,00	0,00	0,00	0,00	4.407,00	0,00	0,00	0,00	4.407,00	0,00
Saúde	608.538,00	608.538,00	564.000,00	56							

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.288,00	7.288,00	0,00	0,00	0,00	7.288,00	0,00	0,00	0,00	7.288,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Educação	1.516.417,00	1.516.417,00	998.000,00	998.000,00	0,00	518.417,00	353.512,11	353.512,11	0,00	1.162.904,89	0,00
Ensino Fundamental	1.304.722,00	1.304.722,00	813.000,00	813.000,00	9,17	491.722,00	301.943,03	301.943,03	5,44	1.002.778,97	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	211.695,00	211.695,00	185.000,00	185.000,00	2,09	26.695,00	51.569,08	51.569,08	0,93	160.125,92	0,00
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Urbanismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)=(I+II)</b>	<b>40.350.792,00</b>	<b>40.350.792,00</b>	<b>8.863.987,57</b>	<b>8.863.987,57</b>	<b>100,00</b>	<b>31.486.804,43</b>	<b>5.553.756,67</b>	<b>5.553.756,67</b>	<b>100,00</b>	<b>34.797.035,33</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - em 31 de março de 2022 as 09:57:27

**ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES**  
CRC/PB 7.327

**REINALDO PEREIRA DE SOUSA**  
Secretário De Finanças

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
**Código Identificador:**E7BE463F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO – ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021	2022	SALDO ATUAL
----------------------------	------	------	-------------

	(i)	(j) = (I b) - (II f + II g)	(k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - em 31 de março de 2022 as 10:05:23

**ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES**  
CRC/PB 7.327

**REINALDO PEREIRA DE SOUSA**  
Secretário De Finanças

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
**Código Identificador:**3FF9D13A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO – ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITAS DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>712.629,00</b>	<b>712.629,00</b>	<b>175.456,51</b>	<b>24,62</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	67.938,00	67.938,00	29.735,34	43,77
IPTU	43.068,00	43.068,00	29.735,34	69,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.870,00	24.870,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	29.183,00	29.183,00	0,00	0,00
ITBI	29.183,00	29.183,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	230.929,00	230.929,00	17.146,09	7,42
ISS	230.929,00	230.929,00	17.146,09	7,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	384.579,00	384.579,00	128.575,08	33,43
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>16.263.757,00</b>	<b>16.263.757,00</b>	<b>4.049.260,63</b>	<b>24,90</b>
Cota-Parte ITR	446,00	446,00	83,99	18,83
Cota-Parte FPM	13.922.481,00	13.922.481,00	3.611.315,05	25,94
Cota-Parte ICMS	2.138.655,00	2.138.655,00	408.526,39	19,10
Cota-Parte IPI-Exportação	646,00	646,00	254,85	39,45
Cota-Parte IPVA	199.341,00	199.341,00	29.080,35	14,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.188,00	2.188,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	2.188,00	2.188,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>16.976.386,00</b>	<b>16.976.386,00</b>	<b>4.224.717,14</b>	<b>24,90</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>2.815.461,00</b>	<b>2.812.680,00</b>	<b>967.918,31</b>	<b>35,25</b>	<b>589.617,56</b>	<b>21,47</b>	<b>585.737,56</b>	<b>21,33</b>	<b>20,96</b>
Despesas Correntes	2.748.641,00	2.745.860,00	967.918,31	35,25	589.617,56	21,47	585.737,56	21,33	378.300,75
Despesas de Capital	66.820,00	66.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>721.244,00</b>	<b>671.244,00</b>	<b>93.309,41</b>	<b>15,39</b>	<b>93.309,41</b>	<b>15,39</b>	<b>91.709,41</b>	<b>15,12</b>	<b>13,90</b>
Despesas Correntes	656.372,00	606.372,00	93.309,41	15,39	93.309,41	15,39	91.709,41	15,12	0,00
Despesas de Capital	64.872,00	64.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>51.038,00</b>	<b>51.038,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	51.038,00	51.038,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>62.526,00</b>	<b>62.526,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	58.119,00	58.119,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.407,00	4.407,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.650.269,00</b>	<b>3.597.488,00</b>	<b>1.061.227,72</b>	<b>50,64</b>	<b>682.926,97</b>	<b>36,86</b>	<b>677.446,97</b>	<b>36,46</b>	<b>378.300,75</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.061.227,72	682.926,97	677.446,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>1.061.227,72</b>	<b>682.926,97</b>	<b>677.446,97</b>

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	633.707,57	633.707,57	633.707,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	633.707,57	633.707,57	633.707,57
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	427.520,15	49.219,40	43.739,40
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	25,12	16,16	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (nº aplicado)
	Saldo Inicial (nº exercício)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no Exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Inscritos no Exercício	Valor inscrito em RP considerado Limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (nº aplicado)
	Saldo Inicial (nº exercício)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.156.283,00	3.213.019,00	825.973,76	31,81	548.274,10	21,18	548.274,10	21,18	277.699,66
Despesas Correntes	2.554.191,00	2.610.927,00	824.577,76	31,58	546.878,10	20,95	546.878,10	20,95	277.699,66
Despesas de Capital	602.092,00	602.092,00	1.396,00	0,23	1.396,00	0,23	1.396,00	0,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.097.578,00	1.086.589,00	383.557,64	57,33	383.557,64	57,33	383.557,64	57,33	0,00
Despesas Correntes	680.075,00	669.086,00	383.557,64	57,33	383.557,64	57,33	383.557,64	57,33	0,00
Despesas de Capital	417.503,00	417.503,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	615.000,00	615.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	95.778,00	88.491,00	21.460,00	25,95	21.460,00	25,95	21.460,00	25,95	0,00
Despesas Correntes	89.986,00	82.699,00	21.460,00	25,95	21.460,00	25,95	21.460,00	25,95	0,00
Despesas de Capital	5.792,00	5.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV +</b>	<b>5.028.639,00</b>	<b>5.067.099,00</b>	<b>1.230.991,40</b>	<b>0,00</b>	<b>953.291,74</b>	<b>104,45</b>	<b>953.291,74</b>	<b>104,45</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em
---	---------	---------	----------	----------	----------------	--------------

PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	INICIAL	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS		LIQUIDADAS				Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.971.744,00	6.025.699,00	1.793.892,07	33,67	1.137.891,66	21,42	1.134.011,66	21,35	656.000,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.818.822,00	1.757.833,00	476.867,05	37,39	476.867,05	37,39	475.267,05	37,26	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	158.304,00	151.017,00	21.460,00	15,24	21.460,00	15,24	21.460,00	15,24	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>8.678.908,00</b>	<b>8.664.587,00</b>	<b>2.292.219,12</b>	<b>86,30</b>	<b>1.636.218,71</b>	<b>74,05</b>	<b>1.636.218,71</b>	<b>73,85</b>	<b>656.000,41</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de									
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>									

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - em 31 de março de 2022 as 10:06:19

**ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES**  
CRC/PB 7.327

**REINALDO PEREIRA DE SOUSA**  
Secretário De Finanças

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
**Código Identificador:FE62B499**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO – ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE	NADA A REGISTRAR		
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - em 31 de março de 2022 as 10:06:56

**ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES**  
CRC/PB 7.327

**REINALDO PEREIRA DE SOUSA**  
Secretário De Finanças

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
**Código Identificador:AA80F6E8**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO – ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO IX (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	RS 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) [1]			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.971.425,63	1.096.319,20	6.875.106,43
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	7.971.425,63	1.096.319,20	6.875.106,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições, Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.971.425,63	1.096.319,20	6.875.106,43
	7.971.425,63	1.096.319,20	6.875.106,43
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II-I)			
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - em 31 de março de 2022 as 10:04:45			

**ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES**  
CRC/PB 7.327

**REINALDO PEREIRA DE SOUSA**  
Secretário De Finanças

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
**Código Identificador:**71EC7DAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO – ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				RS 1,00
<b>RECEITAS DO ENSINO</b>				
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a) x 100</b>
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	712.629,00	712.629,00	175.456,51	24,62
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	67.938,00	67.938,00	29.735,34	69,04
1.1.1-IPTU	43.068,00	43.068,00	29.735,34	69,04
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.870,00	24.870,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	29.183,00	29.183,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	29.183,00	29.183,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	230.929,00	230.929,00	17.146,09	7,42
1.3.1-ISS	230.929,00	230.929,00	17.146,09	7,42
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	384.579,00	384.579,00	128.575,08	33,43
1.4.1-IRRF	384.579,00	384.579,00	128.575,08	33,43
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.263.757,00	16.263.757,00	4.049.260,63	24,90
2.1-Cota-Parte FPM	13.922.927,00	13.922.927,00	3.611.399,04	25,94
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.922.481,00	13.922.481,00	3.611.315,05	25,94
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	446,00	446,00	83,99	18,83
2.2-Cota-Parte ICMS	2.138.655,00	2.138.655,00	408.526,39	19,10
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	2.188,00	2.188,00	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	646,00	646,00	254,85	39,45
2.5-Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6-Cota-Parte IPVA	199.341,00	199.341,00	29.080,35	14,59
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.976.386,00	16.976.386,00	4.224.717,14	24,89

<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a) x 100</b>
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	441.228,00	441.228,00	38.685,12	8,77
5.1-Transferências do Salário-Educação	155.000,00	155.000,00	23.351,80	15,07
5.2-Transferências Diretas - PDDE	19.722,00	19.722,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	187.885,00	187.885,00	15.333,32	8,16
5.4-Transferências Diretas - PNATE	78.621,00	78.621,00	0,00	0,00
5.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00

9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	441.228,00	441.228,00	38.685,12	8,77
<b>FUNDEB</b>				
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.469.391,00	3.469.391,00	803.984,99	23,44
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	3.001.116,00	3.001.116,00	722.262,96	24,07
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	427.730,00	427.730,00	81.705,24	19,10
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	459,00	459,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	129,00	129,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	89,00	89,00	16,79	18,87
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	39.868,00	39.868,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.363.754,01	6.658.948,67	2.042.443,21	30,67
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	6.209.999,00	6.209.999,00	1.593.493,54	25,66
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	153.755,01	448.949,67	448.949,67	100,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.740.608,00	2.740.608,00	789.508,55	28,81
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	789.508,55			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.806.095,51	4.806.095,51	2.215.901,64	98,26	1.536.821,16	69,10	0,00
13.1-Com Educação Infantil	872.692,51	872.692,51	470.201,36	53,88	336.770,44	38,59	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	3.933.403,00	3.933.403,00	1.745.700,28	44,38	1.200.050,72	30,51	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.209.949,50	1.239.400,50	82.889,98	8,20	64.687,62	6,40	0,00
14.1-Com Educação Infantil	228.455,00	228.455,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	981.494,50	1.010.945,50	82.889,98	8,20	64.687,62	6,40	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.016.045,01	6.045.496,01	2.298.791,62	38,02	1.601.508,78	26,49	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>	<b>VALOR</b>
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100$ %	75,24
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100$ %	3,17
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))$ %	21,59
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>	<b>VALOR</b>
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2021 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2022(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.012.490,51	2.012.490,51	474.563,58	75,76	341.132,66	62,68	0,00
22.1-Creche	536.097,51	536.097,51	25.290,36	31,19	25.290,36	31,19	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	81.097,51	81.097,51	25.290,36	31,19	25.290,36	31,19	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-Escola	1.476.393,00	1.476.393,00	449.273,22	44,57	315.842,30	31,49	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.020.050,00	1.020.050,00	444.911,00	43,62	311.480,08	30,54	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	456.343,00	456.343,00	4.362,22	0,96	4.362,22	0,96	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	8.893.328,50	8.893.328,50	2.013.124,34	41,66	1.405.620,42	29,15	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.914.897,50	4.944.348,50	1.828.590,26	36,98	1.264.738,34	25,58	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	8.893.328,50	8.893.328,50	2.013.124,34	41,66	1.405.620,42	29,15	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.978.431,00	3.948.980,00	184.534,08	4,67	140.882,08	3,57	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	75.000,00	75.000,00	342,00	0,46	342,00	0,46	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.980.819,01	10.980.819,01	2.488.029,92	22,66	1.747.095,08	15,91	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	789.508,55
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	789.508,55
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	957.244,53
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	22,66

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	174.029,00	174.029,00	24.156,07	13,88	24.062,02	13,83	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	963.538,00	963.853,00	1.710,10	0,18	1.710,10	0,18	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.137.567,00	1.137.882,00	25.866,17	2,27	25.772,12	2,26	0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	12.118.386,01	12.118.701,01	2.513.896,09	20,74	1.772.867,20	14,63	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2022 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	28.491,14	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	28.491,14	0,00
<b>FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>FUNDEB</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	1.275.265,92	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.042.443,21	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.601.508,78	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.601.508,78	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.716.200,35	0,00
50-(+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
51-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - em 31 de março de 2022 as 10:04:05

**ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES**  
CRC/PB 7.327

**REINALDO PEREIRA DE SOUSA**  
Secretário De Finanças

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
**Código Identificador:**F33C47D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>5.113.400,26</b>	<b>872.090,87</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.454,00	3.562,12
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.454,00	3.562,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.105.946,26	868.528,75
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.105.946,26	868.528,75
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>5.113.400,26</b>	<b>872.090,87</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>5.113.400,26</b>	<b>872.090,87</b>	<b>872.090,87</b>	<b>872.090,87</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,90
Investimentos e Aplicações	352.466,95
Outros Bens e Direitos	23.625,52

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2N</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - em 31 de março de 2022 as 09:59:11

**ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES**  
CRC/PB 7.327

**REINALDO PEREIRA DE SOUSA**  
Secretário De Finanças

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
**Código Identificador:502D28C5**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		RS\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.682.530,37	6.777.037,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	736.363,00	176.389,81
IPTU	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	384.579,00	128.575,08
ISS	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	351.784,00	47.814,73
Contribuições	1.442.337,00	244.528,83
Receita Patrimonial	52.005,00	64.389,17
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	52.005,00	64.389,17
Transferências Correntes	26.160.946,37	6.290.766,19
Cota-Parte do FPM	10.921.365,00	2.889.052,09
Cota-Parte do ITR	357,00	67,20
Transferências da LC 87/1996	1.729,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	1.710.925,00	326.821,15
Cota-Parte do IPVA	159.473,00	29.080,35
Transferências da LC 61/1989	517,00	254,85
Transferências do FUNDEB	6.363.754,01	2.042.443,21
Outras Transferências Correntes	7.002.826,36	1.003.047,34
Demais Receitas Correntes	290.879,00	963,24
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	290.879,00	963,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.682.530,37	6.777.037,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.971.425,63	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.971.425,63	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	7.971.425,63	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.971.425,63	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	36.653.956,00	6.777.037,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.819.439,16	7.767.668,37	5.309.594,13	5.301.014,13	0,00	15.907,20	15.907,20	
Pessoal e Encargos Sociais	21.290.958,91	6.212.839,77	3.927.776,66	3.927.776,66	0,00	15.279,20	15.279,20	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.813,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	10.520.667,25	1.554.828,60	1.381.817,47	1.373.237,47	0,00	628,00	628,00	
Demais Despesas Correntes	10.520.667,25	1.554.828,60	1.381.817,47	1.373.237,47	0,00	628,00	628,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.811.626,16	7.767.668,37	5.309.594,13	5.301.014,13	0,00	15.907,20	15.907,20	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.197.465,63	346.319,20	116.411,73	116.411,73	78.471,00	0,00	0,00	
Investimentos	6.633.676,63	46.341,38	46.341,38	46.341,38	78.471,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	33.317,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	33.317,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	530.472,00	299.977,82	70.070,35	70.070,35	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.666.993,63	46.341,38	46.341,38	46.341,38	78.471,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	559.927,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	39.038.547,00	7.814.009,75	5.355.935,51	5.347.355,51	78.471,00	15.907,20	15.907,20	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.335.303,53	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00	

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.335.303,53	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		
0,00		
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>		
		<b>SALDO</b>
		Em 31/Dez/2021
		Até o
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		
Até o Bimestre/2022		
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	0,00	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		
PREVISÃO ORÇAMENTARIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS		0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - em 31 de março de 2022 as 10:00:15		

**ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES**  
CRC/PB 7.327

**REINALDO PEREIRA DE SOUSA**  
Secretário De Finanças

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
**Código Identificador:**6BAF8DA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	RS 1,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	40.350.792,00
Previsão Atualizada	40.350.792,00
Receitas Realizadas	7.428.807,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.875.050,98
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	40.350.792,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	40.350.792,00
Despesas Empenhadas	8.863.987,57
Despesas Liquidadas	5.553.756,67
Despesas Pagas	5.545.176,67
Superávit Orçamentário	1.875.050,98
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.863.987,57
Despesas Liquidadas	5.553.756,67
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	9.245.094,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	9.245.094,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	9.245.094,56
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	Até o Bimestre
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	872.090,87
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	872.090,87
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.335.303,53	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.335.303,53	0,00

<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	564.520,06	0,00	78.471,00	486.049,06
Poder Executivo	564.520,06	0,00	78.471,00	486.049,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	449.232,01	0,00	15.907,20	433.324,81
Poder Executivo	449.232,01	0,00	15.907,20	433.324,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	1.013.752,07	0,00	94.378,20	919.373,87

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	957.244,53	% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.536.821,16	70%	75,24	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		

<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	682.926,97	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
ONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - em 31 de março de 2022 as 10:08:30			

**ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES**  
CRC/PB 7.327

**REINALDO PEREIRA DE SOUSA**  
Secretário De Finanças

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
**Código Identificador:**D23DF3A1

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 282/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

ALTERA O QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO, ATUALIZA VALORES E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhes são conferidas legalmente; faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Atualiza o número de cargos e valores constantes dos Anexos da Lei nº 118/2011, de 19 de outubro de 2011, que trata do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Olivedos, que passam a vigorar de acordo com os valores constantes dos anexos desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a implantação desta Lei correrão por conta das dotações próprias no Orçamento vigente.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2022.

**JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO**  
Prefeito Constitucional

**QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**  
**QUADRO PERMANENTE**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**ANEXO I**  
**GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS AUXILIARES**

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	Nº DE CARGOS	REQUISITOS PARA O PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	SEAU-101	70	Ensino Fundamental Completo	40 horas	1.212,00
Coveiro	SEAU-102	01	Ensino Fundamental Completo	40 horas	1.212,00
Eletricista	SEAU-104	03	Ensino Médio Completo	40 horas	1.212,00
Gari	SEAU-105	20	Ensino Fundamental Completo	40 horas	1.212,00
Motorista	SEAU-106	20	Ensino Fundamental + Habilitação categoria B ou superior	40 horas	1.212,00
Operador de Máquinas Pesadas	SEAU-107	03	Ensino Fundamental + curso de aperfeiçoamento	40 horas	1.212,00
Vigia	SEAU-108	20	Ensino Fundamental Completo	40 horas	1.212,00
<b>TOTAL DE CARGOS</b>		<b>137</b>			

**ANEXO II**  
**GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	Nº DE CARGOS	REQUISITOS PARA O PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
Agente Administrativo	SATA-201	20	Ensino Médio	40 horas	1.212,00
Operador de Sistemas de Informática	SATA-202	03	Ensino Médio + curso de aperfeiçoamento	40 horas	1.212,00
Fiscal de Obras	SATA-203	01	Ensino Médio	40 horas	1.212,00
Fiscal de Tributos	SATA-204	01	Ensino Médio	40 horas	1.212,00
Técnico em Informática	SATA-206	03	Curso Técnico Específico	40 horas	1.212,00
<b>TOTAL DE CARGOS</b>		<b>28</b>			

**ANEXO III**  
**GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO**

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	REQUISITOS PARA O PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
Professor de Educação Básica I	MAG-301	20	curso de graduação em Pedagogia	30 horas	2.956,22
Professor de Educação Básica II	MAG-302	22	curso de graduação em Licenciatura plena específica	30 horas	3.465,18
Supervisor Educacional	MAG-303	05	curso de graduação em Pedagogia + habilitação ou curso de graduação em Licenciatura + pós-graduação específica	30 horas	3.465,18

Orientador Educacional	MAG-304	02	curso de graduação em Pedagogia + habilitação ou curso de graduação em Licenciatura + pós-graduação específica	30 horas	3.465,18
TOTAL DE CARGOS		49			

**ANEXO IV  
GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE**

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	Nº DE CARGOS	REQUISITOS PARA O PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
Agente de Combate às Endemias	SAS-401	06	Ensino médio + curso específico	40 horas	vetado
Auxiliar de Saúde Bucal	SAS-402	04	Ensino médio + curso específico	40 horas	1.212,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	SAS-403	03	Ensino médio	40 horas	1.212,00
Técnico de Enfermagem	SAS-404	10	Ensino médio + habilitação em curso específico	40 horas	1.212,00
Técnico de Laboratório	SAS-405	01	Ensino médio + habilitação em curso específico	40 horas	1.500,00
Bioquímico	SAS-406	01	curso superior de graduação específico + habilitação	20 horas	1.550,00
Enfermeiro	SAS-407	04	curso superior de graduação específico + habilitação	20 horas	1.500,00
Farmacêutico	SAS-408	02	curso superior de graduação específico + habilitação	20 horas	1.500,00
Fisioterapeuta	SAS-409	03	curso superior de graduação específico + habilitação	20 horas	1.500,00
Médico Clínico Geral	SAS-410	03	curso superior de graduação específico + habilitação	20 horas	3.000,00
Médico Geriatra	SAS-411	01	curso superior de graduação específico + habilitação	20 horas	3.000,00
Médico Ginecologista	SAS-412	01	curso superior de graduação específico + habilitação	20 horas	3.000,00
Médico Pediatra	SAS-413	01	curso superior de graduação específico + habilitação	20 horas	3.000,00
Odontólogo	SAS-414	03	curso superior de graduação específico + habilitação	20 horas	1.212,00
Psicólogo	SAS-415	04	curso superior de graduação específico + habilitação	20 horas	1.300,00
Técnico de Saúde Bucal	SAS-416	04	Ensino médio + habilitação em curso específico	40 horas	1.212,00
Técnico de Farmácia	SAS-417	02	Ensino médio + habilitação em curso específico	40 horas	1.212,00
TOTAL DE CARGOS		53			

**ANEXO V  
GRUPO OCUPACIONAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	Nº DE CARGOS	REQUISITOS PARA O PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	ESF-401	11	Ensino médio	40 horas	vetado
Auxiliar de Saúde Bucal	ESF-402	04	Ensino médio + habilitação	40 horas	1.212,00
Técnico de Enfermagem ESF	ESF-403	02	Ensino médio + habilitação	40 horas	1.212,00
Enfermeiro ESF	ESF-404	02	curso superior de graduação específico + habilitação	40 horas	1.500,00
Médico Clínico Geral ESF	ESF-405	02	curso superior de graduação específico + habilitação	40 horas	3.000,00
Odontólogo ESF	ESF-406	02	curso superior de graduação específico + habilitação	40 horas	2.000,00
TOTAL DE CARGOS		23			

**ANEXO VI  
GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR**

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	Nº DE CARGOS	REQUISITOS PARA O PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
Assistente Social	ANS-501	04	curso superior de graduação específico + habilitação	20 horas	1.300,00
Bibliotecário	ANS-502	04	curso superior de graduação específico	20 horas	1.300,00
Nutricionista	ANS-503	03	curso superior de graduação específico + habilitação	20 horas	1.300,00
TOTAL DE CARGOS		11			

**ANEXO VII  
QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL**

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
Agente de Saúde	QSP-901	05	40 horas	1.212,00
Artífice	QSP-902	01	40 horas	1.212,00
Encarregado de Limpeza Pública	QSP-903	01	40 horas	1.212,00
Encarregado de Poços Artesianos	QSP-904	01	40 horas	1.212,00
Encarregado do INCRA	QSP-905	01	40 horas	1.212,00
Encarregado do Planejamento familiar	QSP-906	01	40 horas	1.212,00
Mecânico	QSP-907	02	40 horas	1.212,00
Mensageiro	QSP-908	03	40 horas	1.212,00
Pedreiro	QSP-909	01	40 horas	1.212,00
Secretário do Colégio Municipal	QSP-910	01	40 horas	1.212,00
Telefonista	QSP-911	06	40 horas	1.212,00

**Publicado por:**  
Christyan Gonçalves Aníbal  
**Código Identificador:**CC2D0B0F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade  
**Decreto nº 0013/2022 Em, 3 de Março de 2022.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAUNA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0993, de 3 de março de 2022, combinada com a Lei nº 0971, de 29 de novembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 6.201.950,00 (Seis Milhões, Duzentos e Um Mil e Novecentos e Cinquenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>20.800</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO</b>			
12 361 1001 2106	Manutenção do ensino Fundamental fundeb - 15% VAAT			
0001062	4490.51 99	15420000	OBRAS E INSTALAÇÕES	530.292,50
0001061	4490.52 80	15420000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
Total da Ação				930.292,50
12 365 1001 2107	Manutenção da educação Infantil Fundeb - 50% VAAT			
0001063	3190.04 83	15420000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600.000,00
0001064	3190.11 97	15420000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00
0001065	3190.13 82	15420000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	378.000,00
0001066	3390.30 19	15420000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
0001067	3390.36 38	15420000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00
0001068	3390.39 61	15420000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
0001070	4490.51 99	15420000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
0001069	4490.52 80	15420000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	292.975,00
Total da Ação				3.100.975,00
12 361 1001 2108	Manutenção do ensino Fundamental Fundeb - VAAT			
0001071	3190.04 83	15420000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00
0001072	3190.11 97	15420000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00
0001073	3190.13 82	15420000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	231.000,00
0001074	3390.30 19	15420000	MATERIAL DE CONSUMO	339.000,00
0001075	3390.36 38	15420000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00
0001076	3390.39 61	15420000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.682,50
0001077	4490.52 80	15420000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
Total da Ação				2.170.682,50
Total da Unidade Orçamentária				6.201.950,00
<b>Total de Suplementações</b>				<b>6.201.950,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 6.201.950,00 (Seis Milhões, Duzentos e Um Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**MARIA SULENE DANTAS**  
Sarmento

**Publicado por:**  
Isabel Fernandes Lima  
Código Identificador:CA9AEA42

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

## AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:  
[www.diariomunicipal.com.br/famup](http://www.diariomunicipal.com.br/famup) (61) 4063-6162

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO – ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														RS 1,00	
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada -	
	Mar/21	Abr/21	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	Jan/22	Fev/22			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.607.548,67	77.351,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.551.835,37	4.029.186,86	10.265.922,63	32.151.921,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.111,51	17.753,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.838,92	94.550,89	276.255,00	736.363,00
IPTU	150,00	791,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.970,54	2.764,80	30.676,34	67.938,00
ISS	23.961,37	8.072,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.641,83	9.504,26	49.179,47	230.929,00
ITBI	823,73	4.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.893,73	29.183,00
IRRF	39.350,91	2.236,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.103,68	68.987,34	147.678,60	358.811,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	17.825,50	2.584,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.122,87	13.294,49	43.826,86	49.502,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.509,04	151.019,79	244.528,83	1.442.337,00
Receita Patrimonial	2.232,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.693,15	36.696,02	66.621,55	52.005,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.232,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.693,15	36.696,02	66.621,55	52.005,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	963,24	0,00	963,24	1.288,00
Transferências Correntes	2.521.440,34	59.598,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.347.831,02	3.746.920,16	9.675.789,57	29.630.337,37
Cota-Parte do FPM	1.079.806,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.507.279,69	2.104.035,36	4.691.121,34	15.005.579,00
Cota-Parte do ICMS	217.322,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.799,84	192.726,55	625.848,86	2.138.655,00
Cota-Parte do IPVA	14.176,83	9.274,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.080,35	52.531,98	199.341,00	
Cota-Parte do ITR	83,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,20	71,79	167,62	446,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.832,36	(13.832,36)	0,00	2.188,00
Transferências da LC 61/1989	108,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148,75	106,10	363,36	646,00
Transferências do FUNDEB	601.173,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	725.724,73	867.768,81	2.194.666,99	6.209.999,00
Outras Transferências Correntes	608.769,16	50.323,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	885.033,45	566.963,56	2.111.089,42	6.073.483,37
Outras Receitas Correntes	1.764,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.764,44	289.591,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438.212,09	582.615,98	1.020.828,07	4.686.593,74
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.509,04	123.249,30	216.758,34	1.217.118,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,74	0,00	84,74	84,74
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.618,31	459.366,68	803.984,99	3.469.391,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	2.607.548,67	77.351,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.113.623,28	3.446.570,88	9.245.094,56	27.465.327,63
<b>Especificação</b>	<b>EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES</b>												<b>Total (últimos 12 meses)</b>	<b>Previsão Atualizada -</b>	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	2.607.548,67	77.351,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.113.623,28	3.446.570,88	9.245.094,56	27.465.327,63
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	2.607.548,67	77.351,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.113.623,28	3.446.570,88	9.245.094,56	27.465.327,63

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - em 31 de março de 2022 as 09:58:14

**ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES**  
CRC/PB 7.327

**REINALDO PEREIRA DE SOUSA**

Secretário De Finanças

**ANTONIO LUCENA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
**Código Identificador:**2A4BF690

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO													
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)													
												RS 1,00	
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (j + l))		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)						
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)</b>	<b>526.642,06</b>	<b>37.878,00</b>	<b>78.471,00</b>	<b>0,00</b>	<b>486.049,06</b>	<b>0,00</b>	<b>430.388,41</b>	<b>15.907,20</b>	<b>15.907,20</b>	<b>0,00</b>	<b>414.481,21</b>	<b>900.530,27</b>	
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>526.642,06</b>	<b>37.878,00</b>	<b>78.471,00</b>	<b>0,00</b>	<b>486.049,06</b>	<b>0,00</b>	<b>430.388,41</b>	<b>15.907,20</b>	<b>15.907,20</b>	<b>0,00</b>	<b>414.481,21</b>	<b>900.530,27</b>	
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé	524.552,06	37.878,00	78.471,00	0,00	483.959,06	0,00	430.388,41	15.907,20	15.907,20	0,00	414.481,21	898.440,27	
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL BONITENSE	2.090,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00	
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.843,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.843,60</b>	<b>18.843,60</b>	
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.843,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.843,60</b>	<b>18.843,60</b>	
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.843,60	0,00	0,00	0,00	18.843,60	18.843,60	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>526.642,06</b>	<b>37.878,00</b>	<b>78.471,00</b>	<b>0,00</b>	<b>486.049,06</b>	<b>0,00</b>	<b>449.232,01</b>	<b>15.907,20</b>	<b>15.907,20</b>	<b>0,00</b>	<b>433.324,81</b>	<b>919.373,87</b>	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - em 31 de março de 2022 as 10:00:58

**ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES**

CRC/PB 7.327

**REINALDO PEREIRA DE SOUSA**

Secretário De Finanças

**ANTONIO LUCENA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
**Código Identificador:**DD3D4CB9